

**LEIS E DECRETOS****SECRETARIA DE SAÚDE****DECRETOS DE 24 DE MARÇO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA DO SOCORRO FREITAS MOITA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador do Hospital Getúlio Vargas, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARLI DA SILVA OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MILENA DANDA VASCONCELOS SANTOS**, do Cargo em Comissão, de Coordenador do Hospital Macro Região, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANTÔNIO FRANCISCO PIRES DA SILVA**, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Administração, símbolo DAS-4, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 29 de Março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ÍCARO PIMENTEL VALENTE**, do Cargo em Comissão, de Gerente Administrativo, símbolo DAS-3, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 29 de Março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **IGOR MARTINS SANTANA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA CLARA FURTADO DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador do Hospital Getúlio Vargas, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GENYANA LEAL LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador do Hospital Macro Região, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RAQUEL MARIA FERRO NOGUEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Administração, símbolo DAS-4, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 29 de Março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA GEORGIA MAGALHÃES DE ALMEIDA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente Administrativo, símbolo DAS-3, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 29 de Março de 2021.



SECRETARIA DE FAZENDA

DECRETOS DE 24 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA**, do Cargo em Comissão, de Diretor de Atração de Investimentos Estratégicos – Investe Piauí, símbolo DAS-4, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 29 de Março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GIOVANNI ANTUNES ALMEIDA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Atração de Investimentos Estratégicos – Investe Piauí, símbolo DAS-4, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 29 de Março de 2021.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DECRETOS DE 24 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ELIANA DA COSTA MACHADO**, do Cargo em Comissão, de Diretor de Gestão e Monitoramento de Ações Estratégicas SIMO, símbolo DAS-4, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 23 de Março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CONCEIÇÃO DE MARIA DOS SANTOS MOURA**, do Cargo em Comissão, de Diretor de Planejamento Estratégico Setorial, símbolo DAS-4, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 23 de Março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ELIANA DA COSTA MACHADO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Planejamento Estratégico Setorial, símbolo DAS-4, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 23 de Março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CONCEIÇÃO DE MARIA DOS SANTOS MOURA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Gestão e Monitoramento de Ações Estratégicas SIMO, símbolo DAS-4, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 23 de Março de 2021.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo SEI 00011.004934/2021-24, da Secretaria da Educação,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARHESCA CAROLLYNE DE MIRANDA BARROS**, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, Especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Padrão A, Matrícula nº 229.605-5, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, **com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2021.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MAURA REGINA SOUSA DE QUEIROZ**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Administração e Finanças, símbolo DAS-3, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 01 de Março de 2021. Republicado por incorreção – Publicação anterior no DOE nº 52, de 15 de março de 2021, página 2.



PORTARIAS E RESOLUÇÕES



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2959/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.003056/2019-09
INTERESSADOS: Rui Roque Tres, Maria Salete Alberti Tres
ASSUNTO: INTERPI: Reconhecimento de Domínio Oneroso

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado por Rui Roque Tres, Maria Salete Alberti Tres, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Santo Antonio II", com área total de 326,2839 ha, inscrito na matrícula nº 1.328 do Cartório do Único Ofício do município de Gilbués-PI.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, **quedou-se inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que **o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e mantendo-se este inerte, extingue o presente processo sem análise de mérito**.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

- instaura-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel;**
- expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;
- expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor do imóvel;
- expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel, bem como naqueles que foram desmembrados dele;
- expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele.

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI



DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 392/2020/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, **não se incorporaram legitimamente ao domínio privado**, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Lei Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel;

IMÓVEL: FAZENDA SANTO ANTONIO II

MATRÍCULA: 1.328, livro de Registro Geral nº 2-A-3 do Cartório do Único Ofício de Gilbués-PI

ÁREA: 326,2839 ha

INTERESSADO: RUI ROQUE TRES e MARIA SALETE ALBERTI TRES

MUNICÍPIO/UF: Barreiras do Piauí/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral e da cadeia dominial até o destaque do imóvel do patrimônio público para o particular, verificando a autenticidade e legitimidade do domínio.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

- expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;
- expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial solicitando certidões de inteiro teor de todos os imóveis desmembrados da matrícula objeto desta análise;
- expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;
- expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele;
- anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2980/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.025161/2019-91
INTERESSADOS: JOSÉ ANTONIO MARAFON
ASSUNTO: INTERPI: Reconhecimento de Domínio Oneroso

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado por JOSÉ ANTONIO MARAFON, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Santana", com área total de 1.144,2875 ha, inscrito na matrícula nº 1.374, fls. 118/120, do Livro nº 2-G da Serventia Extrajudicial de Redenção do Gurgueia/PI.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, **quedou-se inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que **o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e mantendo-se este inerte, extingue o presente processo sem análise de mérito**.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

- instaura-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel;**
- expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;
- expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor do imóvel;
- expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel, bem como naqueles que foram desmembrados dele;
- expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele.

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

**DIREÇÃO GERAL DO INTERPI****PORTARIA Nº 416/2020/DG/INTERPI**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, “as terras devolutas não compreendidas entre as da União”;

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, “as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal”;

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Lei Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel:

IMÓVEL: FAZENDA SANTANA
MATRÍCULA: 1.374, fls. 118/120, livro de nº 2- G da Serventia Extrajudicial de Redenção do Gurgueia/PI
ÁREA: 1.144.2875 ha
INTERESSADO: JOSÉ ANTÔNIO MARAFON
MUNICÍPIO/UF: REDENÇÃO DO GURGUEIA/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral e da cadeia dominial até o destaque do imóvel do patrimônio público para o particular, verificando a autenticidade e legitimidade do domínio.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial solicitando certidões de inteiro teor de todos os imóveis desmembrados da matrícula objeto desta análise;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele;

d) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele;

e) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

**DIRETORIA GERAL DO INTERPI****DECISÃO Nº****PROCESSO Nº****INTERESSADOS:****ASSUNTO:****144/2021/DG**

00071.003053/2019-67

Roni Luis Três, Nedi Witter Tres

INTERPI: Reconhecimento de Domínio Oneroso

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado por RONI LUIS TRES e sua esposa NEDI WITTER TRES, já qualificados nos autos, referente ao imóvel rural denominado “Fazenda Santa Izabel III”, com área total de 189,6732 ha, inscrito na matrícula nº 1.426, fls. 71, do Livro 2-A-3 do Registro Geral, Cartório do Ofício Único de Gilbués - PI.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e mantendo-se este inerte, extingue o presente processo sem análise de mérito.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) instaure-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel;

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor do imóvel;

d) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel, bem como aqueles que foram desmembrados dele;

e) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele.

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

**DIREÇÃO GERAL DO INTERPI****PORTARIA Nº 33/2021/DG/INTERPI**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, “as terras devolutas não compreendidas entre as da União”;

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, “as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal”;

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Lei Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel:



IMÓVEL: FAZENDA SANTA ISABEL III

MATRÍCULA: 1.426, fls. 71, do Livro 2-A-3 do Registro Geral do Cartório do Ofício Único de Gilbués - PI

ÁREA: 189,6732 ha

INTERESSADO: RONI LUIS TRES e NEDI WITTER TRES

MUNICÍPIO/UF: BARREIRAS DO PIAUÍ/PI



DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 39/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, “as terras devolutas não compreendidas entre as da União”;

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, “as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal”;

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Lei Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: Localidade Lagoa Seca

ÁREA: 2,5 ha

MUNICÍPIO/UF: Esperantina/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele;

c) anexam-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2895/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.007270/2020-60
INTERESSADOS: JAQUEILANE PEREIRA DA COSTA
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por JAQUEILANE PEREIRA DA COSTA, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado “LOCALIDADE LAGOA SECA”, com área total de 2,5 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito**.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaura-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público**;

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2896/2020/DG
 PROCESSO Nº 00071.007889/2020-74
 INTERESSADOS: Marcílio Nunes do Nascimento, Jaciara Beatriz de Souza
 ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por Marcílio Nunes do Nascimento, Jaciara Beatriz de Souza, já qualificados nos autos, referente ao imóvel rural denominado "FAZENDA FRIGOESTE", com área total de 2.416,5368 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingue o presente processo sem análise de mérito**.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaura-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público**;

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
 Diretor-Geral do INTERPI



DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 38/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, **não se incorporaram legitimamente ao domínio privado**, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Lei Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosas, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: Fazenda Frigoeste

ÁREA: 2.416,5368 ha

INTERESSADO: Marcílio Nunes do Nascimento, Jaciara Beatriz de Souza

MUNICÍPIO/UF: Canto do Buriti/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

c) anexam-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2944/2020/DG
 PROCESSO Nº 00071.025914/2019-68
 INTERESSADOS: ARLINDO BARDEN
 ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado por ARLINDO BARDEN, pleiteando a regularização fundiária onerosa do imóvel rural denominado pertencente ao Estado do Piauí, matriculado originariamente no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Urucui sob o nº 7.252, do Livro 2, do Registro Geral.

Devidamente instruído, o processo tramitou pelas Diretorias desta autarquia. No entanto, a Diretoria de Operações - DIOPE, em relatório de vistoria (id 0672920), **constatou a ausência de indícios de ocupação ou exploração na gleba pretendida pelo requerente**.

Remetidos os autos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo indeferimento do pedido, haja vista o não preenchimento dos requisitos legais; a posição foi corroborada pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente - PIMA.

É o sucinto relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Como bem explicado no Parecer/PJ, da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, a aquisição da gleba, em sede de regularização fundiária, carece de requisitos imprescindíveis, conforme a **Lei Estadual nº 7.294/19**:

Art. 12. Para a regularização de ocupação exercida sobre terras de propriedade do Estado do Piauí, nos termos desta Lei, o ocupante e seu cônjuge ou companheiro deverão atender os seguintes requisitos: I - ser brasileiro nato ou naturalizado; II - praticar cultura efetiva; III - comprovar o exercício de ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores ocupantes de boa-fé a qualquer título, anteriores à 01 de outubro de 2014; IV - não ter sido beneficiado com título de domínio em programa de reforma agrária ou de regularização fundiária de área rural, ressalvadas as situações expressamente justificadas pelo dirigente máximo do INTERPI.

As definições de cultura efetiva, exploração direta e ocupação direta, para os fins desta Lei, constam do seu art. 3º, incisos I, III e V:

Art. 3º(…)

I - ocupação direta: aquela exercida pelo ocupante e sua família;

(…)

III - exploração direta: atividade econômica exercida em imóvel rural e gerenciada diretamente pelo ocupante com o auxílio de seus familiares, de terceiros, ainda que sejam assalariados, ou por meio de pessoa jurídica de cujo capital



social ele seja titular majoritário ou integral;

(...)

V - cultura efetiva: exploração agropecuária, agroindustrial, extrativa, florestal, pesqueira, de turismo ou outra atividade similar que envolva a exploração do solo ou que viabilize a exploração de outro imóvel, servindo de reserva legal na forma da Lei 12.651/2012;

V – o imóvel não se sobrepõe a territórios tradicionais

VI – o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;”

II – DECISÃO

Com armo nos documentos colacionados e nas razões expostas no Parecer Jurídico, ratificado pelo Procurador-Geral do Estado, verificou-se ausência de legitimidade para o pedido de reconhecimento de domínio.

Assim, tendo em vista, que por decorrência lógica, cancelada a matrícula do imóvel objeto do pedido, inexistiu domínio a ser reconhecido, acolho o parecer da Procuradoria Jurídica e determino a extinção do presente processo sem análise de mérito.

III – PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de terceiro estar explorando a área irregular. Não há dúvida que o registro imobiliário traz vícios na origem, posto inexistir destacamento válido do patrimônio público para o privado. E não poderia ser diferente, uma vez que a irregularidade é pressuposto inafastável do reconhecimento de domínio oneroso.

Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

- Seja oficiada a Secretaria do Meio Ambiente, com cópia da presente decisão, para revogar, imediatamente, as licenças ambientais emitidas em favor de qualquer pessoa, física ou jurídica, referente ao imóvel de matrícula nº 4.830, do Livro 2 de Registro Geral, considerando a vedação lançada no art. 5º, do Decreto Estadual nº 11.110/03;
- Seja oficiada a Procuradoria Imobiliária e do Meio Ambiente da PGE/PI, com cópia integral dos autos, para adoção das medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes direcionadas ao imediato bloqueio da matrícula nº 4.830, do Livro 2 de Registro Geral, bem como a nulidade do seu registro;
- Seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a sua atividade exercida no imóvel em questão, posto se tratar de terra pública/devoluta;
- Seja oficiado o Cartório de Urucui - PI para ciência imediata da presente decisão e solicitado que a serventia se abstenha de efetuar qualquer registro ou averbação na referida matrícula, em decorrência dos vícios de origem.

Intime-se.

Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº

PROCESSO Nº

INTERESSADOS:

ASSUNTO:

118/2021/DG

00071.025953/2019-65

Investidores Imobiliários Ltda

INTERPI: Reconhecimento de Domínio Oneroso

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de regularização fundiária formulado por I3 INVESTIDORES IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado “Fazenda São Lucas”, com área total de 4.072,9430 ha (quatro mil e setenta e dois hectares, noventa e quatro ares e trinta centiares), localizado na Data Sangue, no município de Urucui, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Urucui - PI, matrícula nº 182, do Livro 2-D, fls. 123.

De início, remeteram-se os autos processuais à Procuradoria Jurídica desta autarquia para análise prévia do pedido, a qual constatou, consultando, via portal do advogado, os autos do processo judicial nº 0000444-80.2010.8.18.0042, que trata de cumprimento de sentença transitada em julgado onde se determinou o cancelamento de matrícula da qual a presente é derivada. Dessa forma, cancelada a matrícula, afasta-se de plano a aplicação da LC 244/19, por não haver domínio a ser reconhecido.

O chefe da Procuradoria Jurídica salienta, ainda: “que a parte interessada alega, no processo judicial, a nulidade da sentença, sob o fundamento de não ter participado da lide. Não há até o momento, porém, decisão do juiz condutor do feito sobre essa questão. Há se respeitar, com isso, a decisão acobertada pelo manto da coisa julgada. Sanada qualquer irregularidade na demanda judicial, a parte poderá, invalidada a averbação citada e restituído o seu domínio, pleitear novamente o reconhecimento junto a esta autarquia.” (id 0915246).

Como bem explicado no Parecer/PJ, da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio carece de requisitos imprescindíveis para sua concessão no que tange à legitimidade:

2. RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO - REQUISITOS

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, regulamentada pela Lei Complementar nº 244/19, traz os seguintes requisitos:

Art. 7º ...

Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - inexistam disputas judiciais sobre a área;

V - o imóvel não se sobrepõe a territórios tradicionais

III – DECISÃO

Do exame dos autos, com armo nas razões expostas pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, depreende-se que a parte interessada não se enquadra nos requisitos legais para a aquisição da propriedade pela modalidade designada. Desse modo, INDEFIRO o pedido de regularização fundiária.

IV – PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de terceiro estar explorando imóvel irregular. Não há dúvida que o registro imobiliário traz vícios na origem, posto inexistir destacamento válido do patrimônio público para o privado. E não poderia ser diferente, uma vez que a irregularidade é pressuposto inafastável do reconhecimento de domínio oneroso.

Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

- Seja oficiada a Secretaria do Meio Ambiente, com cópia da presente decisão, para revogar, imediatamente, as licenças ambientais emitidas em favor do requerente, referente ao imóvel de matrícula nº 7.252, do Livro 2, do Registro Geral, considerando a vedação lançada no art. 5º, do Decreto Estadual nº 11.110/03;
- Seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a atividade exercida no imóvel em questão, posto se tratar de terra pública/devoluta;
- Seja oficiado o Cartório de Urucui - PI para ciência imediata da presente decisão e solicitado que a serventia se abstenha de efetuar qualquer registro ou averbação na referida matrícula, em decorrência dos vícios de origem;
- Seja enviado o processo ao setor de titulação, para cumprimento da orientação contida no parecer id 0672920, qual seja: adotar as providências necessárias ao cancelamento do respectivo CCDRU, dando baixa na averbação correspondente.

Intime-se.

Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº

PROCESSO Nº

INTERESSADOS:

ASSUNTO:

123/2021/DG

00071.000571/2019-29

Agroímóveis Ltda

Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de regularização fundiária formulado por AGROIMÓVEIS LTDA, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado “Fazenda São José”, com área total de 4.107,5617 ha (quatro mil cento e sete hectares, cinquenta e seis ares e dezessete centiares), localizado na Data Sangue, no município de Urucui, registrada no Cartório do 1º Ofício João Estevam Junior de Urucui - PI, matrícula nº 4.830, do Livro 2 de Registro Geral.

De início, remeteram-se os autos processuais à Procuradoria Jurídica desta autarquia para análise prévia do pedido, a qual constatou, consultando, via portal do advogado, os autos do processo judicial nº 0000444-80.2010.8.18.0042, que trata de cumprimento de sentença transitada em julgado onde se determinou o cancelamento de matrícula da qual a presente é derivada. Dessa forma, cancelada a matrícula, afasta-se de plano a aplicação da LC 244/19, por não haver domínio a ser reconhecido.

O chefe da Procuradoria Jurídica salienta, ainda: “que a parte interessada alega, no processo judicial, a nulidade da sentença, sob o fundamento de não ter participado da lide. Não há até o momento, porém, decisão do juiz condutor do feito sobre essa questão. Há se respeitar, com isso, a decisão acobertada pelo manto da coisa julgada. Sanada qualquer irregularidade na demanda judicial, a parte poderá, invalidada a averbação citada e restituído o seu domínio, pleitear novamente o reconhecimento junto a esta autarquia.” (id 0939614).

Como bem explicado no Parecer/PJ, da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio carece de requisitos imprescindíveis para sua concessão no que tange à legitimidade:

2. RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO - REQUISITOS

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, regulamentada pela Lei Complementar nº 244/19, traz os seguintes requisitos:

Art. 7º ...

Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - inexistam disputas judiciais sobre a área;

V - o imóvel não se sobrepõe a territórios tradicionais

VI – a proprietária demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;”

II – DECISÃO

Com arrimo nos documentos colacionados e nas razões expostas no Parecer Jurídico, ratificado pelo Procurador-Geral do Estado, verificou-se ausência de legitimidade para o pedido de reconhecimento de domínio.

Assim, tendo em vista que, por decorrência lógica, cancelada a matrícula do imóvel objeto do pedido, inexiste domínio a ser reconhecido, acolho o parecer da Procuradoria Jurídica e determino a extinção do presente processo sem análise de mérito.

III – PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de terceiro estar explorando a área irregular. Não há dúvida que o registro imobiliário traz vícios na origem, posto inexistir destacamento válido do patrimônio público para o privado. E não poderia ser diferente, uma vez que a irregularidade é pressuposto inafastável do reconhecimento de domínio oneroso.

Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

1. Seja oficiada a Secretaria do Meio Ambiente, com cópia da presente decisão, para revogar, imediatamente, as licenças ambientais emitidas em favor de qualquer pessoa, física ou jurídica, referente ao imóvel de matrícula nº 182, do Livro 2-D, fls. 123, considerando a vedação lançada no art. 5º, do Decreto Estadual nº 11.110/03;
2. Seja oficiada a Procuradoria Imobiliária e do Meio Ambiente da PGE/PI, com cópia integral dos autos, para adoção das medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes direcionadas ao imediato bloqueio da matrícula nº 182, do Livro 2-D, fls. 123, bem como a nulidade do seu registro;
3. Seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a sua atividade exercida no imóvel em questão, posto se tratar de terra pública/devoluta;
4. Seja oficiado o Cartório de Uruçuí - PI para ciência imediata da presente decisão e solicitado que a serventia se abstenha de efetuar qualquer registro ou averbação na referida matrícula, em decorrência dos vícios de origem.

Intime-se.

Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2914/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.000486/2019-61
INTERESSADOS: JANICE MATTANA
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por JANICE MATTANA, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado “FAZENDA MANGANELI IV”, com área total de 323,7900 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se inerte quanto à específica determinação; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) instaura-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI



DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 41/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, “as terras devolutas não compreendidas entre as da União”;

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, “as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal”;

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: Fazenda Manganeli IV
ÁREA: 323,7900 ha
INTERESSADO: JANICE MATTANA
MUNICÍPIO/UF: Bom Jesus/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

c) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

Of. 018



Despacho nº
Processo nº
Interessados:
Assunto:

1711/2020/INTERPI-PI/DGERAL/SECTR
00071.001092/2019-20
EMERSON DE ALMEIDA REIS
Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO

Ao longo de décadas, o Estado do Piauí vem tentando pôr termo aos graves problemas fundiários existentes em seu território, em especial na sua região sul, através da elaboração e execução de política pública direcionada à regularização das situações ocupacionais já consolidadas em terras estaduais, franqueando ao ocupante de boa-fé, que esteja efetivamente explorando o imóvel e cumpra os requisitos estatuidos em lei, o direito à aquisição da gleba.

Para tanto, foram editadas algumas leis voltadas à normatização do tema, dentre as quais podemos citar as Leis Estaduais nº 4.678/94, 5.966/10, 6.127/11 e 6.709/15.

Com a intenção de aprimorar os instrumentos jurídicos postos à disposição da Administração Pública para consecução de tão importante fim, entraram em vigor, recentemente, novos diplomas legislativos sobre a matéria, inaugurando-se o novo marco legal da Política de Regularização Fundiária do Estado do Piauí.

Em apertada síntese, esse novo marco opera sob duas vertentes, a saber:

1. **Regularização de Ocupações**, regida pela **Lei Estadual nº 7.294/19**, com foco nos ocupantes de *terras públicas* que não detém qualquer título oponível ao ente estatal ou, se o tem, é de natureza meramente possessória.
2. **Reconhecimento de domínio**, regido pelo **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19**, pensado para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O *reconhecimento de domínio* vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses

O caso em espeque versa sobre pedido de regularização de ocupação incidente em terra pendente de arrecadação pelo Estado do Piauí.

O art. 11 da Lei Estadual nº 7.294/19 assevera que:

“Art. 11. Serão passíveis de regularização, mediante a transferência de domínio ou concessão de direito real de uso, as ocupações incidentes em terras:

I - **discriminadas, arrecadadas e registradas em nome do Estado do Piauí (...)**”

Para que o Estado possa promover a competente ação discriminatória administrativa, todavia, cabe ao ocupante colaborar com dados sobre o imóvel, suas características e seu uso.

Assim, **determino a intimação da parte requerente para, no prazo de 30 (trinta) dias, juntar os seguintes documentos atualizados:**

- a. pessoais dos ocupantes;
- b. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR do imóvel atualizado;
- c. Cadastro Ambiental Rural - CAR;
- d. a planta e o memorial descritivo, assinados por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contidas as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e certificados pelo Sistema de Gestão Fundiária do INCRA - SIGEF;
- e. as declarações do requerente e do seu cônjuge ou companheiro, sob as penas da lei, de que:
 1. não tenham sido beneficiários de programa de reforma agrária ou de regularização fundiária rural;
 2. exerçam ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriormente a 1º de outubro de 2014;
 3. pratiquem cultura efetiva;
 4. não exerçam cargo ou emprego público, ou possuam cônjuge, companheiro ou parente de primeiro grau que exerçam cargo, emprego ou função pública no INTERPI;
 5. não mantenham em sua propriedade trabalhadores em condições análogas às de escravos; e
 6. o imóvel não se encontre sob embargo ambiental ou seja objeto de infração do órgão ambiental federal, estadual, distrital ou municipal;
- f. a comprovação de prática de cultura efetiva, ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriores 1º de outubro de 2014, tais como **notas fiscais, relatórios de safra, extratos de IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho;**
- g. Certidão negativa de inexistência de processo judicial envolvendo o imóvel, seus proprietários e terceiros interessados (ações reais e pessoais reipersecutórias, criminal).

Por fim, informo à parte interessada que a manifestação e os documentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, através do e-mail da Secretaria Geral (secretaria@interpi.pi.gov.br), nos termos da Portaria nº 118/2020/DG/INTERPI.

Intime-se. Publique-se.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI



Despacho nº
Processo nº
Interessados:
Assunto:

1691/2020/INTERPI-PI/DGERAL/SECTR
00071.001279/2019-23
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO

Ao longo de décadas, o Estado do Piauí vem tentando pôr termo aos graves problemas fundiários existentes em seu território, em especial na sua região sul, através da elaboração e execução de política pública direcionada à regularização das situações ocupacionais já consolidadas em terras estaduais, franqueando ao ocupante de boa-fé, que esteja efetivamente explorando o imóvel e cumpra os requisitos estatuidos em lei, o direito à aquisição da gleba.

Para tanto, foram editadas algumas leis voltadas à normatização do tema, dentre as quais podemos citar as Leis Estaduais nº 4.678/94, 5.966/10, 6.127/11 e 6.709/15.

Com a intenção de aprimorar os instrumentos jurídicos postos à disposição da Administração Pública para consecução de tão importante fim, entraram em vigor, recentemente, novos diplomas legislativos sobre a matéria, inaugurando-se o novo marco legal da Política de Regularização Fundiária do Estado do Piauí.

Em apertada síntese, esse novo marco opera sob duas vertentes, a saber:

1. **Regularização de Ocupações**, regida pela **Lei Estadual nº 7.294/19**, com foco nos ocupantes de *terras públicas* que não detém qualquer título oponível ao ente estatal ou, se o tem, é de natureza meramente possessória.
2. **Reconhecimento de domínio**, regido pelo **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19**, pensado para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O *reconhecimento de domínio* vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses

O caso em espeque versa sobre pedido de regularização de ocupação incidente em terra pendente de arrecadação pelo Estado do Piauí.

O art. 11 da Lei Estadual nº 7.294/19 assevera que:

“Art. 11. Serão passíveis de regularização, mediante a transferência de domínio ou concessão de direito real de uso, as ocupações incidentes em terras:

I - **discriminadas, arrecadadas e registradas em nome do Estado do Piauí (...)**”

Para que o Estado possa promover a competente ação discriminatória administrativa, todavia, cabe ao ocupante colaborar com dados sobre o imóvel, suas características e seu uso.

Assim, **determino a intimação da parte requerente para, no prazo de 30 (trinta) dias, juntar os seguintes documentos atualizados:**

- a. pessoais dos ocupantes;
- b. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR do imóvel atualizado;
- c. Cadastro Ambiental Rural - CAR;
- d. a planta e o memorial descritivo, assinados por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contidas as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e certificados pelo Sistema de Gestão Fundiária do INCRA - SIGEF;
- e. as declarações do requerente e do seu cônjuge ou companheiro, sob as penas da lei, de que:
 1. não tenham sido beneficiários de programa de reforma agrária ou de regularização fundiária rural;
 2. exerçam ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriormente a 1º de outubro de 2014;
 3. pratiquem cultura efetiva;
 4. não exerçam cargo ou emprego público, ou possuam cônjuge, companheiro ou parente de primeiro grau que exerçam cargo, emprego ou função pública no INTERPI;
 5. não mantenham em sua propriedade trabalhadores em condições análogas às de escravos; e
 6. o imóvel não se encontre sob embargo ambiental ou seja objeto de infração do órgão ambiental federal, estadual, distrital ou municipal;
- f. a comprovação de prática de cultura efetiva, ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriores 1º de outubro de 2014, tais como **notas fiscais, relatórios de safra, extratos de IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho;**
- g. Certidão negativa de inexistência de processo judicial envolvendo o imóvel, seus proprietários e terceiros interessados (ações reais e pessoais reipersecutórias, criminal).

Por fim, informo à parte interessada que a manifestação e os documentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, através do e-mail da Secretaria Geral (secretaria@interpi.pi.gov.br), nos termos da Portaria nº 118/2020/DG/INTERPI.

Intime-se. Publique-se.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI



Despacho nº
Processo nº
Interessados:
Assunto:

1704/2020/INTERPI-PI/DGERAL/SECTR
00071.025793/2019-54
Piero Dall Aglio
Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO

Ao longo de décadas, o Estado do Piauí vem tentando pôr termo aos graves problemas fundiários existentes em seu território, em especial na sua região sul, através da elaboração e execução de política pública direcionada à regularização das situações ocupacionais já consolidadas em terras estaduais, franqueando ao ocupante de boa-fé, que esteja efetivamente explorando o imóvel e cumpra os requisitos estatuidos em lei, o direito à aquisição da gleba.

Para tanto, foram editadas algumas leis voltadas à normatização do tema, dentre as quais podemos citar as Leis Estaduais nº 4.678/94, 5.966/10, 6.127/11 e 6.709/15.

Com a intenção de aprimorar os instrumentos jurídicos postos à disposição da Administração Pública para consecução de tão importante fim, entraram em vigor, recentemente, novos diplomas legislativos sobre a matéria, inaugurando-se o novo marco legal da Política de Regularização Fundiária do Estado do Piauí.

Em apertada síntese, esse novo marco opera sob duas vertentes, a saber:

1. **Regularização de Ocupações**, regida pela **Lei Estadual nº 7.294/19**, com foco nos ocupantes de *terras públicas* que não detém qualquer título oponível ao ente estatal ou, se o tem, é de natureza meramente possessória.
2. **Reconhecimento de domínio**, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensado para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua *aquisição originária*. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O *reconhecimento de domínio* vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses

O caso em espeque versa sobre pedido de regularização de ocupação incidente em terra pendente de arrecadação pelo Estado do Piauí.

O art. 11 da Lei Estadual nº 7.294/19 assevera que:

"Art. 11. Serão passíveis de regularização, mediante a transferência de domínio ou concessão de direito real de uso, as ocupações incidentes em terras:

I - **discriminadas, arrecadadas e registradas em nome do Estado do Piauí(...)"**

Para que o Estado possa promover a competente ação discriminatória administrativa, todavia, cabe ao ocupante colaborar com dados sobre o imóvel, suas características e seu uso.

Assim, **determino a intimação da parte requerente para, no prazo de 30 (trinta) dias, juntar os seguintes documentos atualizados:**

- a. pessoais dos ocupantes;
- b. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR do imóvel atualizado;
- c. Cadastro Ambiental Rural - CAR;
- d. a planta e o memorial descritivo, assinados por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contidas as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e certificados pelo Sistema de Gestão Fundiária do INCRA - SIGEF;
- e. as declarações do requerente e do seu cônjuge ou companheiro, sob as penas da lei, de que:
 1. não tenham sido beneficiários de programa de reforma agrária ou de regularização fundiária rural;
 2. exerçam ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriormente a 1º de outubro de 2014;
 3. pratiquem cultura efetiva;
 4. não exerçam cargo ou emprego público, ou possuam cônjuge, companheiro ou parente de primeiro grau que exerçam cargo, emprego ou função pública no INTERPI;
 5. não mantenham em sua propriedade trabalhadores em condições análogas às de escravos; e
 6. o imóvel não se encontre sob embargo ambiental ou seja objeto de infração do órgão ambiental federal, estadual, distrital ou municipal;
- f. a comprovação de prática de cultura efetiva, ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriores 1º de outubro de 2014, tais como **notas fiscais, relatórios de safra, extratos de IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho;**
- g. Certidão negativa de inexistência de processo judicial envolvendo o imóvel, seus proprietários e terceiros interessados (ações reais e pessoais reipersecutórias, criminal).

Por fim, informo à parte interessada que a manifestação e os documentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, através do e-mail da Secretaria Geral (secretaria@interpi.pi.gov.br), nos termos da Portaria nº 118/2020/DG/INTERPI.

Intime-se. Publique-se.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI



Despacho nº
Processo nº
Interessados:
Assunto:

1776/2020/INTERPI-PI/DGERAL/SECTR
00071.000178/2019-35
Raimundo José de Sousa Nogueira
Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO

Ao longo de décadas, o Estado do Piauí vem tentando pôr termo aos graves problemas fundiários existentes em seu território, em especial na sua região sul, através da elaboração e execução de política pública direcionada à regularização das situações ocupacionais já consolidadas em terras estaduais, franqueando ao ocupante de boa-fé, que esteja efetivamente explorando o imóvel e cumpra os requisitos estatuidos em lei, o direito à aquisição da gleba.

Para tanto, foram editadas algumas leis voltadas à normatização do tema, dentre as quais podemos citar as Leis Estaduais nº 4.678/94, 5.966/10, 6.127/11 e 6.709/15.

Com a intenção de aprimorar os instrumentos jurídicos postos à disposição da Administração Pública para consecução de tão importante fim, entraram em vigor, recentemente, novos diplomas legislativos sobre a matéria, inaugurando-se o novo marco legal da Política de Regularização Fundiária do Estado do Piauí.

Em apertada síntese, esse novo marco opera sob duas vertentes, a saber:

1. **Regularização de Ocupações**, regida pela **Lei Estadual nº 7.294/19**, com foco nos ocupantes de *terras públicas* que não detém qualquer título oponível ao ente estatal ou, se o tem, é de natureza meramente possessória.
2. **Reconhecimento de domínio**, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensado para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua *aquisição originária*. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O *reconhecimento de domínio* vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses

O caso em espeque versa sobre pedido de regularização de ocupação incidente em terra pendente de arrecadação pelo Estado do Piauí.

O art. 11 da Lei Estadual nº 7.294/19 assevera que:

"Art. 11. Serão passíveis de regularização, mediante a transferência de domínio ou concessão de direito real de uso, as ocupações incidentes em terras:

I - **discriminadas, arrecadadas e registradas em nome do Estado do Piauí(...)"**

Para que o Estado possa promover a competente ação discriminatória administrativa, todavia, cabe ao ocupante colaborar com dados sobre o imóvel, suas características e seu uso.

Assim, **determino a intimação da parte requerente para, no prazo de 30 (trinta) dias, juntar os seguintes documentos atualizados:**

- a. pessoais dos ocupantes;
- b. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR do imóvel atualizado;
- c. Cadastro Ambiental Rural - CAR;
- d. a planta e o memorial descritivo, assinados por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contidas as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e certificados pelo Sistema de Gestão Fundiária do INCRA - SIGEF;
- e. as declarações do requerente e do seu cônjuge ou companheiro, sob as penas da lei, de que:
 1. não tenham sido beneficiários de programa de reforma agrária ou de regularização fundiária rural;
 2. exerçam ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriormente a 1º de outubro de 2014;
 3. pratiquem cultura efetiva;
 4. não exerçam cargo ou emprego público, ou possuam cônjuge, companheiro ou parente de primeiro grau que exerçam cargo, emprego ou função pública no INTERPI;
 5. não mantenham em sua propriedade trabalhadores em condições análogas às de escravos; e
 6. o imóvel não se encontre sob embargo ambiental ou seja objeto de infração do órgão ambiental federal, estadual, distrital ou municipal;
- f. a comprovação de prática de cultura efetiva, ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriores 1º de outubro de 2014, tais como **notas fiscais, relatórios de safra, extratos de IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho;**
- g. Certidão negativa de inexistência de processo judicial envolvendo o imóvel, seus proprietários e terceiros interessados (ações reais e pessoais reipersecutórias, criminal).

Por fim, informo à parte interessada que a manifestação e os documentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, através do e-mail da Secretaria Geral (secretaria@interpi.pi.gov.br), nos termos da Portaria nº 118/2020/DG/INTERPI.

Intime-se. Publique-se.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI



Despacho nº
Processo nº
Interessados:
Assunto:

1758/2020/INTERPI-PI/DGERAL/SECTR
00071.000152/2019-97
Sergio Alves da Silva
Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO

Ao longo de décadas, o Estado do Piauí vem tentando pôr termo aos graves problemas fundiários existentes em seu território, em especial na sua região sul, através da elaboração e execução de política pública direcionada à regularização das situações ocupacionais já consolidadas em terras estaduais, franqueando ao ocupante de boa-fé, que esteja efetivamente explorando o imóvel e cumpra os requisitos estatuidos em lei, o direito à aquisição da gleba.

Para tanto, foram editadas algumas leis voltadas à normatização do tema, dentre as quais podemos citar as Leis Estaduais nº 4.678/94, 5.966/10, 6.127/11 e 6.709/15.

Com a intenção de aprimorar os instrumentos jurídicos postos à disposição da Administração Pública para consecução de tão importante fim, entraram em vigor, recentemente, novos diplomas legislativos sobre a matéria, inaugurando-se o novo marco legal da Política de Regularização Fundiária do Estado do Piauí.

Em apertada síntese, esse novo marco opera sob duas vertentes, a saber:

1. **Regularização de Ocupações**, regida pela **Lei Estadual nº 7.294/19**, com foco nos ocupantes de *terras públicas* que não detém qualquer título oponível ao ente estatal ou, se o tem, é de natureza meramente possessória.
2. **Reconhecimento de domínio**, regido pelo **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19**, pensado para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua *aquisição* originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O *reconhecimento de domínio* vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses

O caso em espeque versa sobre pedido de regularização de ocupação incidente em terra pendente de arrecadação pelo Estado do Piauí.

O art. 11 da Lei Estadual nº 7.294/19 assevera que:

“Art. 11. Serão passíveis de regularização, mediante a transferência de domínio ou concessão de direito real de uso, as ocupações incidentes em terras:

I - **discriminadas, arrecadadas e registradas em nome do Estado do Piauí(...)**”

Para que o Estado possa promover a competente ação discriminatória administrativa, todavia, cabe ao ocupante colaborar com dados sobre o imóvel, suas características e seu uso.

Assim, **determino a intimação da parte requerente para, no prazo de 30 (trinta) dias, juntar os seguintes documentos atualizados:**

- a. pessoais dos ocupantes;
- b. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR do imóvel atualizado;
- c. Cadastro Ambiental Rural - CAR;
- d. a planta e o memorial descritivo, assinados por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contidas as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e certificados pelo Sistema de Gestão Fundiária do INCRA - SIGEF;
- e. as declarações do requerente e do seu cônjuge ou companheiro, sob as penas da lei, de que:
 1. não tenham sido beneficiários de programa de reforma agrária ou de regularização fundiária rural;
 2. exerçam ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriormente a 1º de outubro de 2014;
 3. pratiquem cultura efetiva;
 4. não exerçam cargo ou emprego público, ou possuam cônjuge, companheiro ou parente de primeiro grau que exerçam cargo, emprego ou função pública no INTERPI;
 5. não mantenham em sua propriedade trabalhadores em condições análogas às de escravos; e
 6. o imóvel não se encontre sob embargo ambiental ou seja objeto de infração do órgão ambiental federal, estadual, distrital ou municipal;
- f. a comprovação de prática de cultura efetiva, ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriores 1º de outubro de 2014, tais como **notas fiscais, relatórios de safra, extratos de IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho**;
- g. Certidão negativa de inexistência de processo judicial envolvendo o imóvel, seus proprietários e terceiros interessados (ações reais e pessoais reipersecutórias, criminal).

Por fim, informo à parte interessada que a manifestação e os documentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, através do e-mail da Secretaria Geral (secretaria@interpi.pi.gov.br), nos termos da Portaria nº 118/2020/DG/INTERPI.

Intime-se. Publique-se.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI



Despacho nº
Processo nº
Interessados:
Assunto:

1969/2020/INTERPI-PI/DGERAL/SECTR
00071.002880/2019-33
SIRIO ERNANI ANSHAU
Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO

Ao longo de décadas, o Estado do Piauí vem tentando pôr termo aos graves problemas fundiários existentes em seu território, em especial na sua região sul, através da elaboração e execução de política pública direcionada à regularização das situações ocupacionais já consolidadas em terras estaduais, franqueando ao ocupante de boa-fé, que esteja efetivamente explorando o imóvel e cumpra os requisitos estatuidos em lei, o direito à aquisição da gleba.

Para tanto, foram editadas algumas leis voltadas à normatização do tema, dentre as quais podemos citar as Leis Estaduais nº 4.678/94, 5.966/10, 6.127/11 e 6.709/15.

Com a intenção de aprimorar os instrumentos jurídicos postos à disposição da Administração Pública para consecução de tão importante fim, entraram em vigor, recentemente, novos diplomas legislativos sobre a matéria, inaugurando-se o novo marco legal da Política de Regularização Fundiária do Estado do Piauí.

Em apertada síntese, esse novo marco opera sob duas vertentes, a saber:

1. **Regularização de Ocupações**, regida pela **Lei Estadual nº 7.294/19**, com foco nos ocupantes de *terras públicas* que não detém qualquer título oponível ao ente estatal ou, se o tem, é de natureza meramente possessória.
2. **Reconhecimento de domínio**, regido pelo **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19**, pensado para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua *aquisição* originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O *reconhecimento de domínio* vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses

O caso em espeque versa sobre pedido de regularização de ocupação incidente em terra pendente de arrecadação pelo Estado do Piauí.

O art. 11 da Lei Estadual nº 7.294/19 assevera que:

“Art. 11. Serão passíveis de regularização, mediante a transferência de domínio ou concessão de direito real de uso, as ocupações incidentes em terras:

I - **discriminadas, arrecadadas e registradas em nome do Estado do Piauí(...)**”

Para que o Estado possa promover a competente ação discriminatória administrativa, todavia, cabe ao ocupante colaborar com dados sobre o imóvel, suas características e seu uso.

Assim, **determino a intimação da parte requerente para, no prazo de 30 (trinta) dias, juntar os seguintes documentos atualizados:**

- a. pessoais dos ocupantes;
- b. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR do imóvel atualizado;
- c. Cadastro Ambiental Rural - CAR;
- d. a planta e o memorial descritivo, assinados por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contidas as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e certificados pelo Sistema de Gestão Fundiária do INCRA - SIGEF;
- e. as declarações do requerente e do seu cônjuge ou companheiro, sob as penas da lei, de que:
 1. não tenham sido beneficiários de programa de reforma agrária ou de regularização fundiária rural;
 2. exerçam ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriormente a 1º de outubro de 2014;
 3. pratiquem cultura efetiva;
 4. não exerçam cargo ou emprego público, ou possuam cônjuge, companheiro ou parente de primeiro grau que exerçam cargo, emprego ou função pública no INTERPI;
 5. não mantenham em sua propriedade trabalhadores em condições análogas às de escravos; e
 6. o imóvel não se encontre sob embargo ambiental ou seja objeto de infração do órgão ambiental federal, estadual, distrital ou municipal;
- f. a comprovação de prática de cultura efetiva, ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriores 1º de outubro de 2014, tais como **notas fiscais, relatórios de safra, extratos de IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho**;
- g. Certidão negativa de inexistência de processo judicial envolvendo o imóvel, seus proprietários e terceiros interessados (ações reais e pessoais reipersecutórias, criminal).

Por fim, informo à parte interessada que a manifestação e os documentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, através do e-mail da Secretaria Geral (secretaria@interpi.pi.gov.br), nos termos da Portaria nº 118/2020/DG/INTERPI.

Intime-se. Publique-se.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI



Despacho nº
Processo nº
Interessados:
Assunto:

1707/2020/INTERPI-PI/DGERAL/SECTR
00071.001035/2019-41
PEDRO PEREIRA DA SILVA
Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO

Ao longo de décadas, o Estado do Piauí vem tentando pôr termo aos graves problemas fundiários existentes em seu território, em especial na sua região sul, através da elaboração e execução de política pública direcionada à regularização das situações ocupacionais já consolidadas em terras estaduais, franqueando ao ocupante de boa-fé, que esteja efetivamente explorando o imóvel e cumpra os requisitos estatuidos em lei, o direito à aquisição da gleba.

Para tanto, foram editadas algumas leis voltadas à normatização do tema, dentre as quais podemos citar as Leis Estaduais nº 4.678/94, 5.966/10, 6.127/11 e 6.709/15.

Com a intenção de aprimorar os instrumentos jurídicos postos à disposição da Administração Pública para consecução de tão importante fim, entraram em vigor, recentemente, novos diplomas legislativos sobre a matéria, inaugurando-se o novo marco legal da Política de Regularização Fundiária do Estado do Piauí.

Em apertada síntese, esse novo marco opera sob duas vertentes, a saber:

1. **Regularização de Ocupações**, regida pela **Lei Estadual nº 7.294/19**, com foco nos ocupantes de *terras públicas* que não detém qualquer título oponível ao ente estatal ou, se o tem, é de natureza meramente possessória.
2. **Reconhecimento de domínio**, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensado para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses

O caso em espeque versa sobre pedido de regularização de ocupação incidente em terra pendente de arrecadação pelo Estado do Piauí.

O art. 11 da Lei Estadual nº 7.294/19 assevera que:

"Art. 11. Serão passíveis de regularização, mediante a transferência de domínio ou concessão de direito real de uso, as ocupações incidentes em terras:

I - **discriminadas, arrecadadas e registradas em nome do Estado do Piauí (...)**"

Para que o Estado possa promover a competente ação discriminatória administrativa, todavia, cabe ao ocupante colaborar com dados sobre o imóvel, suas características e seu uso.

Assim, **determino a intimação da parte requerente para, no prazo de 30 (trinta) dias, juntar os seguintes documentos atualizados:**

- a. pessoais dos ocupantes;
- b. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR do imóvel atualizado;
- c. Cadastro Ambiental Rural - CAR;
- d. a planta e o memorial descritivo, assinados por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contidas as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e certificados pelo Sistema de Gestão Fundiária do INCRA - SIGEF;
- e. as declarações do requerente e do seu cônjuge ou companheiro, sob as penas da lei, de que:
 1. não tenham sido beneficiários de programa de reforma agrária ou de regularização fundiária rural;
 2. exerçam ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriormente a 1º de outubro de 2014;
 3. pratiquem cultura efetiva;
 4. não exerçam cargo ou emprego público, ou possuam cônjuge, companheiro ou parente de primeiro grau que exerçam cargo, emprego ou função pública no INTERPI;
 5. não mantenham em sua propriedade trabalhadores em condições análogas às de escravos; e
 6. o imóvel não se encontre sob embargo ambiental ou seja objeto de infração do órgão ambiental federal, estadual, distrital ou municipal;
- f. a comprovação de prática de cultura efetiva, ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriores 1º de outubro de 2014, tais como **notas fiscais, relatórios de safra, extratos de IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho;**
- g. Certidão negativa de inexistência de processo judicial envolvendo o imóvel, seus proprietários e terceiros interessados (ações reais e pessoais reipersecutórias, criminal).

Por fim, informo à parte interessada que a manifestação e os documentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, através do e-mail da Secretária Geral (secretaria@interpi.pi.gov.br), nos termos da Portaria nº 118/2020/DG/INTERPI.

Intime-se. Publique-se.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI



Despacho nº
Processo nº
Interessados:
Assunto:

1834/2020/INTERPI-PI/DGERAL/SECTR
00071.000200/2019-47
JOSÉ RAMALHO LOPES DE OLIVEIRA
Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO

Ao longo de décadas, o Estado do Piauí vem tentando pôr termo aos graves problemas fundiários existentes em seu território, em especial na sua região sul, através da elaboração e execução de política pública direcionada à regularização das situações ocupacionais já consolidadas em terras estaduais, franqueando ao ocupante de boa-fé, que esteja efetivamente explorando o imóvel e cumpra os requisitos estatuidos em lei, o direito à aquisição da gleba.

Para tanto, foram editadas algumas leis voltadas à normatização do tema, dentre as quais podemos citar as Leis Estaduais nº 4.678/94, 5.966/10, 6.127/11 e 6.709/15.

Com a intenção de aprimorar os instrumentos jurídicos postos à disposição da Administração Pública para consecução de tão importante fim, entraram em vigor, recentemente, novos diplomas legislativos sobre a matéria, inaugurando-se o novo marco legal da Política de Regularização Fundiária do Estado do Piauí.

Em apertada síntese, esse novo marco opera sob duas vertentes, a saber:

1. **Regularização de Ocupações**, regida pela **Lei Estadual nº 7.294/19**, com foco nos ocupantes de *terras públicas* que não detém qualquer título oponível ao ente estatal ou, se o tem, é de natureza meramente possessória.
2. **Reconhecimento de domínio**, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensado para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses

O caso em espeque versa sobre pedido de regularização de ocupação incidente em terra pendente de arrecadação pelo Estado do Piauí.

O art. 11 da Lei Estadual nº 7.294/19 assevera que:

"Art. 11. Serão passíveis de regularização, mediante a transferência de domínio ou concessão de direito real de uso, as ocupações incidentes em terras:

I - **discriminadas, arrecadadas e registradas em nome do Estado do Piauí (...)**"

Para que o Estado possa promover a competente ação discriminatória administrativa, todavia, cabe ao ocupante colaborar com dados sobre o imóvel, suas características e seu uso.

Assim, **determino a intimação da parte requerente para, no prazo de 30 (trinta) dias, juntar os seguintes documentos atualizados:**

- a. pessoais dos ocupantes;
- b. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR do imóvel atualizado;
- c. Cadastro Ambiental Rural - CAR;
- d. a planta e o memorial descritivo, assinados por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contidas as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e certificados pelo Sistema de Gestão Fundiária do INCRA - SIGEF;
- e. as declarações do requerente e do seu cônjuge ou companheiro, sob as penas da lei, de que:
 1. não tenham sido beneficiários de programa de reforma agrária ou de regularização fundiária rural;
 2. exerçam ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriormente a 1º de outubro de 2014;
 3. pratiquem cultura efetiva;
 4. não exerçam cargo ou emprego público, ou possuam cônjuge, companheiro ou parente de primeiro grau que exerçam cargo, emprego ou função pública no INTERPI;
 5. não mantenham em sua propriedade trabalhadores em condições análogas às de escravos; e
 6. o imóvel não se encontre sob embargo ambiental ou seja objeto de infração do órgão ambiental federal, estadual, distrital ou municipal;
- f. a comprovação de prática de cultura efetiva, ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriores 1º de outubro de 2014, tais como **notas fiscais, relatórios de safra, extratos de IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho;**
- g. Certidão negativa de inexistência de processo judicial envolvendo o imóvel, seus proprietários e terceiros interessados (ações reais e pessoais reipersecutórias, criminal).

Por fim, informo à parte interessada que a manifestação e os documentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, através do e-mail da Secretária Geral (secretaria@interpi.pi.gov.br), nos termos da Portaria nº 118/2020/DG/INTERPI.

Intime-se. Publique-se.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 146/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.001056/2019-66
INTERESSADOS: ADELMAR MARTINS DE SOUSA
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Doação

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado por **ADELMAR MARTINS DE SOUSA**, pleiteando a regularização fundiária de uma gleba denominada **"FAZENDA SUMIDOR"**, com área total de 95,113 ha (noventa e cinco hectares, onze ares e três centiares), localizado no município de **Uruguí - PI**.

Devidamente instruído, o processo tramitou pelas Diretorias desta autarquia. No entanto, a Diretoria de Operações - DIOPE, em **Relatório de Vistoria Nº 223 (id 0850078)**, informa que não foi possível ter acesso ao imóvel ou a informações do requerente, haja vista que o interessado não foi encontrado. Em coleta de informações com o Sr. Roberto, gerente da Fazenda Serra Branca, que possui imóvel disposto de forma contígua a área requerida neste processo, foi repassado que esta trata-se de parte da Reserva Legal da propriedade do Grupo Tomazini.

Ademais, em **Parecer Geonálise nº 251 (id 0934415)**, o setor técnico atesta a impossibilidade de auferir o cultivo e a área de Reserva Legal por ausência de dados comprobatórios. Realizadas consultas em Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF, é noticiado que o memorial apresentado não está certificado e apresenta uma sobreposição total com a Fazenda Serra Branca I, conforme indica o mapa (0938413). Por fim, é declarado que consta outra solicitação, em nome do interessado, referente a imóvel diverso, processo SEI 00071.001052/2019-88.

Remetidos os autos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo indeferimento do pedido, haja vista o não preenchimento dos requisitos legais; a posição foi corroborada pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente - PIMA.

É o sucinto relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Como bem explicado no Parecer/PJ, da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, a aquisição da gleba, em sede de regularização fundiária, carece de requisitos imprescindíveis, conforme a **Lei Estadual nº 7.294/19**:

Art. 12. Para a regularização de ocupação exercida sobre terras de propriedade do Estado do Piauí, nos termos desta Lei, o ocupante e seu cônjuge ou companheiro deverão atender os seguintes requisitos: I - ser brasileiro nato ou naturalizado; II - praticar cultura efetiva; III - comprovar o exercício de ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores ocupantes de boa-fé a qualquer título, anteriores à 01 de outubro de 2014; IV - não ter sido beneficiado com título de domínio em programa de reforma agrária ou de regularização fundiária de área rural, ressalvadas as situações expressamente justificadas pelo dirigente máximo do INTERPI.

As definições de cultura efetiva, exploração direta e ocupação direta, para os fins desta Lei, constam do seu art. 3º, incisos I, III e V:

Art. 3º (...)

I - ocupação direta: aquela exercida pelo ocupante e sua família;

(...)

III - exploração direta: atividade econômica exercida em imóvel rural e gerenciada diretamente pelo ocupante com o auxílio de seus familiares, de terceiros, ainda que sejam assalariados, ou por meio de pessoa jurídica de cujo capital social ele seja titular majoritário ou integral;

(...)

V - cultura efetiva: exploração agropecuária, agroindustrial, extrativa, florestal, pesqueira, de turismo ou outra atividade similar que envolva a exploração do solo ou que viabilize a exploração de outro imóvel, servindo de reserva legal na forma da Lei 12.651/2012;

Outrossim, faz-se necessária a aquisição do imóvel a sua efetiva ocupação sobre imóvel registrado em nome do Estado (art. 11, I, da Lei nº 7.294/19), o que não se verifica no caso em tela, conforme consta em Parecer Geonálise nº 251, que declara no item **1.2.1 DA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: "o imóvel em questão não está inserido em gleba pública estadual (id 0938456)"**

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo indeferimento do pedido.

III – DECISÃO

Do exame dos autos, com arrimo nas razões expostas pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, depreende-se que a parte interessada não se enquadra nos requisitos legais para a aquisição da propriedade pela modalidade designada. Desse modo, **INDEFIRO** o pedido de regularização fundiária.

Intime-se.

Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

Despacho nº
Processo nº
Interessados:
Assunto:

1949/2020/INTERPI-PI/DGERAL/SECTR
00071.000227/2019-30
Antonio Ricardo de Moura Neto
Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO

Ao longo de décadas, o Estado do Piauí vem tentando pôr termo aos graves problemas fundiários existentes em seu território, em especial na sua região sul, através da elaboração e execução de política pública direcionada à regularização das situações ocupacionais já consolidadas em terras estaduais, franqueando ao ocupante de boa-fé, que esteja efetivamente explorando o imóvel e cumpra os requisitos estatuidos em lei, o direito à aquisição da gleba.

Para tanto, foram editadas algumas leis voltadas à normatização do tema, dentre as quais podemos citar as Leis Estaduais nº 4.678/94, 5.966/10, 6.127/11 e 6.709/15.

Com a intenção de aprimorar os instrumentos jurídicos postos à disposição da Administração Pública para consecução de tão importante fim, entraram em vigor, recentemente, novos diplomas legislativos sobre a matéria, inaugurando-se o novo marco legal da Política de Regularização Fundiária do Estado do Piauí.

Em apertada síntese, esse novo marco opera sob duas vertentes, a saber:

1. **Regularização de Ocupações**, regida pela **Lei Estadual nº 7.294/19**, com foco nos ocupantes de **terras públicas** que não detém qualquer título oponível ao ente estatal ou, se o tem, é de natureza meramente possessória.
2. **Reconhecimento de domínio**, regido pelo **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19**, pensado para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua **aquisição originária**. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O **reconhecimento de domínio** vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses

O caso em epígrafe versa sobre pedido de regularização de ocupação incidente em terra pendente de arrecadação pelo Estado do Piauí.

O art. 11 da Lei Estadual nº 7.294/19 assevera que:

"Art. 11. Serão passíveis de regularização, mediante a transferência de domínio ou concessão de direito real de uso, as ocupações incidentes em terras:

I - discriminadas, arrecadadas e registradas em nome do Estado do Piauí (...)"

Para que o Estado possa promover a competente ação discriminatória administrativa, todavia, cabe ao ocupante colaborar com dados sobre o imóvel, suas características e seu uso.

Assim, **determino a intimação da parte requerente para, no prazo de 30 (trinta) dias, juntar os seguintes documentos atualizados:**

- a. pessoais dos ocupantes;
- b. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR do imóvel atualizado;
- c. Cadastro Ambiental Rural - CAR;
- d. a planta e o memorial descritivo, assinados por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contidas as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e certificados pelo Sistema de Gestão Fundiária do INCRA - SIGEF;
- e. as declarações do requerente e do seu cônjuge ou companheiro, sob as penas da lei, de que:
 1. não tenham sido beneficiários de programa de reforma agrária ou de regularização fundiária rural;
 2. exerçam ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriormente a 1º de outubro de 2014;
 3. pratiquem cultura efetiva;
 4. não exerçam cargo ou emprego público, ou possuam cônjuge, companheiro ou parente de primeiro grau que exerçam cargo, emprego ou função pública no INTERPI;
 5. não mantenham em sua propriedade trabalhadores em condições análogas às de escravos; e
 6. o imóvel não se encontre sob embargo ambiental ou seja objeto de infração do órgão ambiental federal, estadual, distrital ou municipal;
- f. a comprovação de prática de cultura efetiva, ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriores 1º de outubro de 2014, tais como **notas fiscais, relatórios de safra, extratos de IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho;**
- g. Certidão negativa de inexistência de processo judicial envolvendo o imóvel, seus proprietários e terceiros interessados (ações reais e pessoais reipersecutórias, criminal).

Por fim, informo à parte interessada que a manifestação e os documentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, através do e-mail da Secretaria Geral (secretaria@interpi.pi.gov.br), nos termos da Portaria nº 118/2020/DG/INTERPI.

Intime-se. Publique-se.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

Of. 017



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

PORTARIA N.º 029/2021.

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí-IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o(a) servidor (a) **FELIPE MENDES TORRES DO RÊGO**, Assessor Técnico II, CREA 1914309944-PI, Matrícula n.º 340825-6, CPF n.º 051.586.513-37, lotado na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Contrato n.º **014/2021**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **ANCAL CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ: N.º 26.912.948/0001-07, relativo aos serviços de pavimentação em paralelepípedo, área 11.109,00m², no Município de Batalha - PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 23 de março de 2021

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

PORTARIA N.º 030/2021

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí-IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o (a) servidor (a) **Nailton de Sousa Silva**, Gerente de Recursos Minerais, Matrícula n.º 340846-9, lotado na Diretoria de Recursos Minerais, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de **Contrato n.º 111/2020**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI**, inscrita no CNPJ: N.º 06.226.439/0001-13, relativo aos serviços de pavimentação em paralelepípedo, área 6.449,00m², no município de Castelo do Piauí-PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.
Teresina, 23 de março de 2021

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI
Of. 0129



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE/SUPEG/UGPNº 80/2021

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 75, Inciso VIII, combinado com o Art. 94, da Lei Complementar n.º 13 de 03.01.1994, e o Art. 100, da Lei Complementar n.º 71 de 26 de julho de 2006.

RESOLVE

RETORNAR, após Licença para Tratamento de Interesses Particulares sem Vencimentos e Vantagens, no período de 02/05/2018 a 01/05/2020, a professora **ZORAYA GONÇALVES ARAÚJO**, professor-SL Nível III, matrícula n.º 110521-3, processo CPR N.º 0018690/2018 de 17.04.2018, lotada na Unidade Escolar Maria de Lourdes Rebelo - Teresina - 20ª GRE, com 40 horas semanais, a partir de 22.03.2021, conforme despacho do Núcleo de Lotação desta Secretaria, datado em 22.02.2021, devendo ser incluída em Folha de Pagamento.

COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ,
em 22 de março de 2021.

Atenciosamente,

Francisca de Almeida Mascarenha
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP
Of. 010



PORTARIA GDPG Nº 100/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSDPE Nº 083/2017, que regulamenta a Diretoria Itinerante, bem como a Resolução CSDPE Nº 014/2013, que estabelece as atribuições das Defensorias Públicas Itinerantes.

CONSIDERANDO o contingenciamento financeiro e orçamentário da Defensoria Pública, impossibilitando a designação de Defensor Público para acumulação em todas as comarcas do Estado que não possuem Defensor Público titular.

CONSIDERANDO a vacância da Defensoria Pública Batalha – PI no concurso de remoção de Defensores Públicos do Estado do Piauí deflagrado pelo EDITAL GSDPG nº 026/2020.

RESOLVE:

DETERMINAR, em caráter excepcional e temporário, a Diretoria Itinerante da Defensoria Pública do Estado do Piauí para atuar na Comarca de Batalha-PI, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar de 14 de fevereiro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 17 de março de 2021.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 101/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005,

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Piauí aprovou nesta data projeto de lei proposto pelo Exma. Governador do Estado do Piauí, antecipando o feriado do “Dia do Piauí”, comemorado em 19 de outubro, para o dia 18 de março de 2021, como medida voltada ao enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que é fato notório que o Governo do Estado do Piauí decretará ponto facultativo no dia 19 de março de 2021 em todos os órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo estadual, como estratégia para reforçar o isolamento social, visando combater o avanço da Covid-19 no Estado, conforme notícia veiculada no portal oficial do Governo do Estado do Piauí (<https://www.pi.gov.br/noticias/governo-vai-antecipar-feriado-do-dia-do-piaui-para-quinta-18-e-decretar-ponto-facultativo-na-sexta-19/>);

CONSIDERANDO que os dados divulgados pelo Governo do Estado do Piauí (<http://coronavirus.pi.gov.br/>) evidenciaram aumento substancial de novos casos confirmados de COVID-19, de óbitos, de ocupação de leitos clínicos e de UTI's, públicos e particulares, na capital e interior do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenção à infecção e à propagação do novo Coronavírus, de modo a reduzir os riscos epidemiológicos de transmissão do vírus e preservar a saúde de agentes públicos e usuários da Defensoria Pública, visando evitar contaminações de grande escala que possam sobrecarregar ainda mais o sistema público de saúde;

RESOLVE

Art. 1º. **DECRETAR** ponto facultativo no dia 19 de março de 2021, com o objetivo de fortalecer as ações de enfrentamento à COVID-19, ressalvada a observância dos prazos processuais com vencimento nessa data, a realização de atos processuais já

designados, bem como as disposições relativas ao Plantão Defensorial, previstas na Resolução CSDPE nº 108/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Teresina-PI, 17 de março de 2020.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 102/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 240, de 15 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o despacho no Processo Administrativo SEI Nº 00303.000519/2021-16

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Defensor Público de Categoria Especial, Dr. FRANCISCO DE JESUS BARBOSA da função **comissionada de Coordenador da Categoria Especial da Defensoria Pública do Estado do Piauí**, Símbolo FCDPE-04.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 22 de março de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 103/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que o Defensor Público Dr. ADRIANO MORETI BATISTA foi removido da 1ª Defensoria Pública de Campo Maior/PI para a 2ª Defensoria Pública do Tribunal do Juri, conforme Portaria GDPG Nº 463/2020;

CONSIDERANDO que o Defensor Público Dr. ADRIANO MORETI BATISTA encontra-se afastado por decisão judicial;

CONSIDERANDO a necessidade da 2ª Defensoria Pública do Tribunal do Juri de Teresina-PI;

RESOLVE:

PRORROGAR, a partir do dia 19 de março a 19 de maio de 2021, os efeitos da PORTARIA GDPG Nº 019/2021, que designou extraordinariamente, o Defensor Público GERSON HENRIQUE SILVA SOUSA para atuar junto à 2ª Defensoria Pública do Tribunal do Juri de Teresina-PI, em regime de substituição, nos termos do artigo 73-A da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017, sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Teresina-PI, 17 de março de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

Of. 084



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DR. JÚLIO HARTMAN

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 15/2021 Esperantina (PI), 19 de março de 2021.

O Diretor Geral do Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman, senhor Luís Carlos Alves da Silva, no uso de suas atribuições, e pelo presente instrumento **RESOLVE**:

EXONERAR, **TERESINHA DE SOUSA E SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.843.507 SSP-PI, CPF nº 833.502.253-49, da função de **DIRETORA ADMINISTRATIVA** do Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman, com efeitos retroativo a 01 de março de 2021.

Atenciosamente,

Luís Carlos Alves da Silva
DIRETOR GERAL

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 16/2021 Esperantina (PI), 19 de março de 2021.

O Diretor Geral do Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman, senhor Luís Carlos Alves da Silva, no uso de suas atribuições, e pelo presente instrumento **RESOLVE**:

EXONERAR, **JOÃO BATISTA NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 700.965 SSP-PI, CPF nº 305.380.333-04, da função de **DIRETOR FINANCEIRO** do Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman, com efeitos retroativo a 01 de março de 2021.

Atenciosamente,

Luís Carlos Alves da Silva
DIRETOR GERAL

PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº 17/2021 Esperantina-PI, 19 de março de 2021.

Dispõe sobre Nomeação da Equipe Técnica do Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman e dá outras providências.

O Diretor Geral do Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman, senhor Luís Carlos Alves da Silva, no uso de suas atribuições, e pelo presente instrumento **RESOLVE**:

NOMEAR, **JOÃO BATISTA NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 700.965 SSP-PI, CPF nº 305.380.333-04, para exercer a função de **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** do Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman, com todas as atribuições que lhe conferem o cargo, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Atenciosamente,

Luís Carlos Alves da Silva
DIRETOR GERAL

Portaria: 18/2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DR. JÚLIO HARTMAN, no uso de suas atribuições legais, pela presente portaria.

RESOLVE:

Art. I - Constituir a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO (CADEP) do Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman, conforme Decreto Estadual nº 15.605, de 02 de abril de 2014, que Dispõe sobre estágio probatório e avaliação especial do servidor civil para fins de aquisição de estabilidade no âmbito do Estado do Piauí.

Art. II - A Comissão será constituída pelos servidores abaixo relacionados:

1. Maria de Fátima Aves – Assistente Social. Matrícula 207194-X
2. Francisco das Chagas Araújo Barros – Enfermeiro. Matrícula 210513-6
3. Francisco Evando de Brito Sousa – Farmacêutico. Matrícula 212785-7

Art. III - A Comissão será presidida pela Assistente Social Maria de Fátima Alves.

Art. IV - Revogam-se as disposições anteriores.

Art. V - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Diretor Geral do Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman, Esperantina-PI, 19 de março de 2021.

Luís Carlos Alves da Silva
DIRETOR GERAL

Of. 075



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SESAPI/GAB nº 190/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

1. Lotar o servidor **Daniel Siqueira Barbosa**, Médico, Matrícula funcional nº 197524-2, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, para que o mesmo preste seus serviços junto ao Hospital Getúlio Vargas – HGV, na cidade de Teresina/PI.

2. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

3. Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 15 de março de 2021.

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 468



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 021/2021 Teresina, 16 de março de 2021.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.004194/2021-22;

Considerando os Artigos 1º e 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a segunda renovação de afastamento da docente **LILANE DE ARAÚJO MENDES BRANDÃO**, matrícula 207390-X, Assistente – T.I. 40h, Centro de Ciências da Natureza – CCN, em Teresina, no período de **15/03/2021 a 15/03/2022**, para cursar Doutorado em Engenharia de Produção, na Universidade Paulista – UNIP.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **15/03/2021**.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 022/2021 Teresina, 16 de março de 2021.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.011055/2020-74;

Considerando o artigo 5º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar, a pedido, a **PORTARIA CONAPLAN 082/2020**, de **18/11/2020**, que autorizou o afastamento parcial do docente **HERMÓGENES ALMEIDA DE SANTANA JÚNIOR**, matrícula 268527-2, Adjunto – D.E., lotado no Campus Dep. Jesualdo Cavalcanti, em Corrente, no período de **01/03/2020 a 28/02/2021**, para cursar Pós-Doutorado em Zootecnia, na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de **01/03/2020**.

Onde se lê: “no período de **01/03/2020 a 28/02/2021**”

Leia-se: “no período de **17/11/2020 a 17/11/2021**”

Onde se lê: “com efeitos a contar a partir de **01/03/2020**.”

Leia-se: “com efeitos a contar de **17/11/2021**.”

Art. 3º – Permanecem inalterados os demais termos da referida portaria.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 023/2021 Teresina, 16 de março de 2021

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.000256/2020-46;

Considerando o Artigo 1º e 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014; Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão na 201ª Reunião Extraordinária do dia 02 de março de 2021;

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, na 88ª Reunião Extraordinária do dia 15 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento da docente **ANDRÉIA MAGALHÃES DA ROCHA**, Matrícula nº 332022-7, Assistente I, TI/40h, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA, no período de **15/03/2021 a 15/03/2022**, para participar de Curso de Doutorado Acadêmico em Turismo, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **15/03/2021**.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 024/2021 Teresina, 16 de março de 2021.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.002105/2021-11;

Considerando o § 2º do Artigo 1º da Resolução CONAPLAN 001/2014;

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão na 201ª Reunião Extraordinária do dia 02 de março de 2021;

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, na 88ª Reunião Extraordinária do dia 15 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a prorrogação de afastamento do docente **JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA VASCONCELOS**, matrícula 178900-7, Assistente I – D.E., lotado no Centro de Ciências da Educação, Comunicação e Artes – CCECA, no período de **15/03/2021 a 15/03/2022**, para cursar Doutorado em Ciências Sociais, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **15/03/2021**.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
Presidente do CONAPLAN

**Portaria CONAPLAN 025/2021 Teresina, 16 de março de 2021.**

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.000802/2021-20;

Considerando o § 2º do Artigo 1º da Resolução CONAPLAN 001/2014;

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão na 201ª Reunião Extraordinária do dia 02 de março de 2021;

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, na 88ª Reunião Extraordinária do dia 15 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a prorrogação de afastamento do docente **JUDSON JORGE DA SILVA**, matrícula 268821-2, Assistente II – D.E., lotado no Campus “Prof. Ariston Dias Lima”, em São Raimundo Nonato, no período de **15/03/2021 a 15/03/2022**, para concluir o Doutorado em Geografia, na Universidade Federal de Pernambuco – UFPE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **15/03/2021**.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 026/2021 Teresina, 16 de março de 2021.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.001668/2021-84;

Considerando o § 2º do Artigo 1º da Resolução CONAPLAN 001/2014;

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão na 201ª Reunião Extraordinária do dia 02 de março de 2021;

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, na 88ª Reunião Extraordinária do dia 15 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a prorrogação de afastamento da docente **FABIANE BATISTA PINTO**, matrícula 268985-5, Assistente I – D.E., lotada no Campus “Professor Alexandre Alves de Oliveira”, em Parnaíba, no período de **15/03/2021 a 15/09/2021**, para cursar Doutorado em Sociologia, na Universidade Estadual do Ceará – UECE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **15/03/2021**.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 027/2021 Teresina, 22 de março de 2021.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – CONAPLAN/UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo 00089.003556/2021-68;

Considerando os Artigos 1º e 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a primeira renovação de afastamento da docente **BRUNASTÉFANNI SOARES DE ARAÚJO**, matrícula 3321088, Auxiliar – T.I/40h, lotada no Campus “Dep. Jesualdo Cavalcanti”, em Corrente, no período de **05/04/2021 a 05/04/2022**, para cursar Doutorado em Direito, na Universidade de Brasília – UnB.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão com efeitos a contar a partir de **05/04/2021**.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
Presidente do CONAPLAN

Of. 077



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 020/2021/SEJUS/PI

Sindicância Indenizatória nº 020/2021/SEJUS/PI

Processo: AA.095.1.003797/20-33

Processo SEI nº 00095.0000081/2020-98

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

E, tendo em vista o disposto nos artigos 164, 165 e 169 da Lei Complementar Estadual nº 013, de 03 de janeiro de 1994, com recepção da Lei Complementar Estadual nº 025, de 15 de agosto de 2001, em consonância com a Lei Ordinária Estadual nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, publicada no D.O.E. de 04/03/2004,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **CÍCERO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO**, agente penitenciário, matrícula nº 269938-9, **PAULA SANTOS BARBOSA**, agente penitenciário, matrícula nº 269945-1 e **FRANCISCO MIGUEL SOARES DE ARAÚJO FILHO**, agente penitenciário, matrícula nº 030276-7, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Indenizatória visando apurar a solicitação de pagamento via indenizatória da empresa O NOVATO – AUTO CENTER LUIS M. DE C. FILHO, conforme processo em epígrafe.

Art. 2º – Conceder à Comissão aludida o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos;

Art. 3º – Dispensar os membros da Comissão de suas atividades funcionais nos dias de coleta de provas em geral;

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 12 de março de 2021.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Estado de Justiça do Piauí

Of. 276



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ- DER

Portaria N.º DGE/031/2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Designar Engenheiro para responder de forma interina, pela chefia da Gerência de Construção GCON/DUEN/DER-PI.

RESOLVE

DESIGNAR o Engenheiro **PEDRO LEAL FILHO**, matrícula Nº 05224-8, Classe "III", padrão "E", para responder de forma interina e quando da necessidade de cunho administrativo, a função de gerente substituto nos casos de ausência e afastamento do titular do cargo de **GERENTE DE CONSTRUÇÃO**, engenheiro **MATIAS FRANCISCO GOMES DE SALES** e/ou na ocorrência do citado ser designado como Eng.º Fiscal de alguma obra executada no âmbito deste DER/PI.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 01 de Março de 2021.

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor-Geral do DER-PI

Of. 129



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL MANOEL DE SOUSA SANTOS - BOM JESUS

PORTARIA Nº 04/2021 01 DE FEVEREIRO DE 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL MANOEL DE SOUSA SANTOS – BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ, A Sr.ª MARIA DA GUIA DA SILVA PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere p Art. 37, V da Constituição Federal e observando o inciso XVI do art. 6º da Lei 8.666/93, bem como da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo de DIRETOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, **Gandelman Clementino Rodrigues**, CPF nº 661.155.583-87, RG: 2016903 SSP/PI.

Art. 2º São atribuições do Diretor técnico Administrativo e Financeiro:

- I- Elaborar, coordenar e supervisionar todas as ações referentes ao setor Administrativo e Financeiro do Hospital Regional Manoel de Sousa Santos.
- II- Gerenciar os departamentos contábeis e financeiros desenvolvendo normas internas, processos e procedimentos de finanças.
- III- Realizar o gerenciamento completo da área administrativa e financeira da empresa, contemplando as atividades de planejamento financeiro, contas a pagar e contas a receber, cobrança, gestão do patrimônio da empresa, compras administrativas

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Hospital Regional de

Bom Jesus – PI, 01 de fevereiro de 2021.

Maria da Guia da Silva Pereira
Diretora Geral do Hospital Regional Manoel de Sousa Santos de Bom Jesus - PI

Of. 056



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

EM: 10/03/2021 - PROCESSO Nº: 2016.04.2242P - PORTARIA Nº: 0332/2021 – PIAUIPREV
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **JÚLIO DIAS CARNEIRO**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe: D, Referência III, matrícula nº: 0221686, portador do CPF nº: 079.132.223-87 e do PIS/PASEP nº: 10222251171, do quadro de pessoal do(a) INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ, com proventos de R\$ 1.668,39 (Mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 5º DA LEI Nº 5.591/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.547,44
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VANTAGEM PESSOAL	ART. 7º DA LEI Nº 5.591/06	R\$74,97
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 5º DA LEI Nº 5.591/06	R\$45,98
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.668,39

EM: 24/02/2021 - PROCESSO Nº: 2020.04.1002P - PORTARIA Nº: 0271/2021 – PIAUIPREV
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA SOLANGE VIANA LIMA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0811114, portador do CPF nº 562.482.376-20 e do PIS/PASEP nº 12317693666, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.148,08 (Quatro mil, cento e quarenta e oito reais e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$4.108,91
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$39,17
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.148,08

EM: 17/03/2021 - PROCESSO Nº: 2020.04.0008P - PORTARIA Nº: 0349/2021 – PIAUIPREV
1 - **ANULAR** a Portaria de Nº 0255/2021, datada de 23/02/2021, publicada no Diário Oficial Nº 47, datado de 09/03/2021, em razão da correção da soma do valor dos proventos, bem como da fundamentação da verba Vencimento.

2 - **CONCEDER**, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, ao segurado(a) **LUZIA PEREIRA DO NASCIMENTO BISPO**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe I, Padrão B, matrícula nº 0405841, portador do CPF nº 289.946.633-04 e do PIS/PASEP nº 17017315756, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com os proventos de R\$ 1.173,17 (Mil, cento e setenta e três reais e dezessete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.143,15
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$30,02
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.173,17



EM: 15/03/2021 - PROCESSO Nº: 2020.04.0987P - PORTARIA Nº: 0353/2021 – PIAUIPREV
RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO a Portaria de Nº 0160/2021, datada de 11/02/2021, publicada no Diário Oficial Nº 32, datado de 16/02/2021, referente ao Processo 2020.04.0987P, que concedeu aposentadoria voluntária à servidora **ALDA FRANCO AMORIM**, matrícula nº 0669300, ocupante do cargo de Professor, Classe SE, Nível IV, vinculado à Secretaria de Estado da Educação, em atendimento ao pedido de desistência apresentado pela segurada antes do recebimento do primeiro mês de benefício.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/02/2021.

EM: 22/03/2021 - PROCESSO Nº: 2019.04.0041P - PORTARIA Nº: 0334/2021 – PIAUIPREV

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **EGÍDIO PORTELA SOARES**, ocupante do cargo de AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS, Classe I, Padrão E, matrícula nº 0214744, portador do CPF nº 078.482.003-10 e do PIS/PASEP nº 10116940147, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 2.994,15 (Dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e quinze centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$2.619,13
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAS	ART. 56 DA LC Nº 13/94	R\$330,00
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$45,02
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.994,15

EM: 22/03/2021 - PROCESSO Nº: 2019.04.2371P - PORTARIA Nº: 0330/2021 – PIAUIPREV

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **ANA DE ARAÚJO ROCHA BORGES**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0734349, portador do CPF nº 411.608.273-20 e do PIS/PASEP nº 17024446003, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.155,91 (Quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$4.108,91
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$47,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.155,91

Of. 127



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ – FAPEPI

CONSELHO SUPERIOR DA FAPEPI

Resolução Nº 001, de 19 de março de 2021.

Institui os Programas de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação à Pesquisa e à Formação de Recursos Humanos em Ciência e Tecnologia da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI, no uso das atribuições legais e estatutárias, e amparado no que dispõe artigo 12, da Lei nº 5.456, de 30 de junho de 2005, assim como dispõe no artigo 1º de Estatuto da FAPEPI - Decreto nº 9.240, de 17 de novembro de 1994 -, alterado pelo Decreto nº 18.049, de 19 de dezembro de 2018, e, Lei 7.060, de 12 de dezembro de 2017 e Lei 7.211, de 22 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que compete à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI contribuir para o desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado, por meio do fomento à pesquisa científica e tecnológica e da concessão de bolsas de estudos e a capacitação científica e tecnológica; do auxílio financeiro a pesquisadores visando o apoio à participação e realização de evento científico e tecnológico, assim da instalação de infraestrutura, da publicação e divulgação científica e tecnológica, bem como, assessorar o Governo do Estado do Piauí na formulação de sua Política de Ciência, Tecnologia e Inovação, operando como o principal agência de fomento de programas governamentais neste setor,

RESOLVE,

Art. 1º - Instituir os Programas de Apoio à Pesquisa e à Formação de Recursos Humanos em Ciência, Tecnologia e Inovação nas seguintes modalidades:

I – Programa de Apoio à Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação (PAPCTI)

Programa que visa apoiar e fomentar a Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação desenvolvida por grupos de pesquisas, por meio da concessão de auxílios a pesquisadores vinculados a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) do Piauí, objetivando apoiar:

- a) a execução de projetos de grupos de pesquisas emergentes e permitir a consolidação de linhas de pesquisa prioritárias, induzindo a formação de novos núcleos de excelência; e,
- b) a fixação de recursos humanos com experiência em Ciência, Tecnologia e Inovação e/ou reconhecida competência profissional em instituições de ensino superior e pesquisa, em empresas e em órgãos públicos de pesquisa e desenvolvimento que atuem em investigação científica, tecnológica e inovação.

II - Programa Bolsa de Apoio Técnico (PBAT)

Programa cuja finalidade principal é viabilizar a atuação de profissionais, com competência técnica e/ou científica, em instituição de ensino superior, instituição de pesquisa e desenvolvimento e órgãos públicos, sediados no estado do Piauí, objetivando promover a produção de conhecimentos, transferência tecnológica e a inovação em prol do desenvolvimento do estado do Piauí. Programa destinado a profissionais com formação superior e que no desenvolvimento de pesquisas deverão exercer atividades técnicas que exigem conhecimentos compatíveis com esse nível de formação; e técnicos com formação profissional de nível médio e que no desenvolvimento de pesquisas deverão exercer atividades técnicas de nível intermediário e de média complexidade.

III - Programa de Apoio à Participação e Realização de Eventos Científicos, de Divulgação Científica e Tecnológica (PAP-Divulgação Científica)

O Programa objetiva divulgar e popularizar a produção científica e tecnológica do estado do Piauí, assim como fomentar, por meio da concessão de auxílio financeiro, o intercâmbio científico, tecnológico e de inovação para pesquisadores/professores piauienses com vínculo empregatício, ou não, em instituições de ensino e pesquisa, sediadas no Piauí, visando:

- a) propiciar o intercâmbio e a divulgação do conhecimento científico, tecnológico e inovação, como participação em eventos científicos no país e no exterior, com apresentação de trabalhos científicos e/ou tecnológicos de sua autoria resultante de pesquisa desenvolvida no Piauí;
- b) apoiar a publicação e divulgação científica, assim como, a realização de eventos científicos, feiras, olimpíadas, eventos tecnológicos, entre outros, sejam eles locais, regionais, nacionais e internacionais sediados no Piauí; e,
- c) incentivar a popularização da ciência, tecnologia e inovação produzida no estado do Piauí, bem como seus resultados e aplicabilidade com impactos sociais, econômicos e de geração.

IV – Programa de Apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu (PAPG)

Este Programa tem por finalidade conceder bolsas nas modalidades mestrado, doutorado e pós-doutorado, e destinar recurso de custeio com o objetivo de garantir e ampliar a qualidade dos Programas de Pós-Graduação sediados no estado do Piauí, assim como desenvolver um ambiente de consolidação e interiorização dos programas aprovados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). O apoio aos programas de pós-graduação objetiva ainda incentivar a formação e o aprimoramento de recursos humanos em nível de mestre ou de doutor, que atendam aos objetivos e metas da política de desenvolvimento científico e tecnológico do Piauí, por meio de cotas institucionais de bolsas nas modalidades mestrado, doutorado e pós-doutorado.

V - Programa de Bolsas de Doutorado Fora do Estado (PBD)

Programa com foco na formação de recursos humanos qualificados, fora do estado do Piauí e do Brasil, com vínculo formal permanente em instituições de educação básica, públicas ou privadas sem fins lucrativos, instituições de educação superior e pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos, órgãos públicos e empresas públicas, sediadas no Estado do Piauí, objetivando apoio a projetos nas áreas estratégicas em prol do desenvolvimento do estado do Piauí.

VI - Programa de Bolsa de Iniciação Científica (PBIC)

Programa que visa contribuir para a formação de novos talentos em todas as áreas do conhecimento, através da concessão de bolsas de iniciação científica a alunos de graduação. A bolsa vincula-se ao desenvolvimento de projeto de pesquisa, sob a responsabilidade do Orientador – com titulação mínima de mestrado. Os alunos participantes do programa deverão apresentar bom desempenho acadêmico e potencial para continuidade na carreira de pesquisa. Destina-se a incentivar a formação de novos pesquisadores, privilegiando a participação ativa de bons alunos em projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada.

VII - Programa de Bolsas de Iniciação Científica Júnior (PBIC-Jr)

Programa para a inserção de estudantes na pesquisa científica, com o objetivo de despertar a vocação científica de jovens talentos potenciais, através do incentivo à atividade científica. O programa é destinado a estudantes do ensino médio em escolas com sede no estado do Piauí e vincula-se ao financiamento de projeto de pesquisa, com bolsa ou custeio, coordenado por pesquisador/orientador, prioritariamente para alunos(as) da rede pública estadual do Piauí.

VIII – Programa de Incentivo na Participação de Projetos (PIPAP)

O Programa tem por objetivo apoiar o desenvolvimento de projetos de educação científica, tecnológica, inovação e empreendedorismo, com estudantes da educação básica e/ou profissionalizante, estudantes de graduação de Instituições de Ensino Superior do estado do Piauí e projetos vinculados a Instituições de Pesquisa sediadas no estado do Piauí.



IX – Programa de Apoio à Consolidação da Pesquisa nas Instituições de Ensino Superior do Estado do Piauí (PAC-IES)

Este Programa tem como finalidade fortalecer e incentivar o desenvolvimento de iniciativas que ampliem a formação de recursos humanos em nível de Pós-Graduação *stricto sensu*, em Instituições de Ensino Superior e Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) vinculadas ao Governo do Estado do Piauí e promover melhorias das condições de infraestrutura de pesquisa, com o desenvolvimento e utilização de conhecimento científico, tecnologia e inovação tecnológica no âmbito dessas instituições.

X – Programa de Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento de Políticas Públicas em Áreas Estratégicas do Estado do Piauí (PAP-Desenvolvimento Estratégico)

Programa que visa apoiar atividades de pesquisas induzidas e tecnologias de gestão, objetivando beneficiar a formulação e implementação de produtos, processos e inovações tecnológicas vinculadas ao desenvolvimento das políticas públicas do governo do estado do Piauí.

XI – Programa de Fomento à Inovação e Competitividade (INOPIAUI)

O programa visa apoiar a execução de projetos científicos, tecnológicos e de inovação, destinado a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT), pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham sede/residência no estado do Piauí, para propiciar o fortalecimento do ecossistema de inovação do estado, através do suporte a empresas egressas de programas de subvenção econômica, incubadoras, núcleos de inovação, aceleradoras, polos de inovação, parques tecnológicos e demais ambientes de inovação, com sede no Piauí.

XII - Programa de Divulgação e Popularização da Ciência - SAPIÊNCIA

Este Programa objetiva divulgar e popularizar a produção científica, tecnológica e inovação do estado do Piauí, bem como estimular o jornalismo científico piauiense por meio de ferramentas de comunicação acessíveis à população, como as redes sociais e a mídia impressa, tendo como foco principal a revista SAPIÊNCIA, em suas modalidades impressa e online, assim como propiciar a consolidação de novos veículos de informação da instituição, com o intuito difundir e informar a comunidade científica e acadêmica sobre as ações referentes às pesquisas fomentadas no campo da Ciência, da Tecnologia e da Inovação no estado. Inclui-se também neste programa a consolidação da popularização científica internacional através do veículo online SAPIENCE; além de outras divulgações e popularizações realizadas em meios virtuais e impressos.

Art. 2º - A concessão das bolsas e dos auxílios de que trata esta Resolução deverá estar vinculada ao apoio às atividades de Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação, definidas em plano de trabalho, com apoio institucional.

Parágrafo Primeiro – Considera-se bolsa de apoio à pesquisa científica e tecnológica, para os efeitos desta Resolução, aquela destinada a estudantes, matriculados em instituição de ensino de nível médio e superior, em cursos regulares, tecnológicos ou de graduação, cursos de pós-graduação *stricto sensu* – Mestrado ou Doutorado e de Pós-Doutorado e, caso possuam algum vínculo empregatício com qualquer entidade pública ou privada, o trabalho a ser desenvolvido deve ter relação com a área de formação, principalmente na atuação na docência, conforme portaria conjunta da CAPES/CNPq nº 1, de 15 de Julho de 2010.

Parágrafo Segundo – Consideram-se auxílios, para os efeitos desta Resolução, todo e qualquer subsídio de ordem financeira destinado a apoiar projetos de pesquisa, a assessoria e/ou consultoria, a eventos no âmbito da pesquisa científica e tecnológica, a treinamentos e técnico de apoio à pesquisa e ao intercâmbio e publicação de conhecimentos científicos que propiciem o desenvolvimento social, cultural e econômico do Estado do Piauí.

Art. 3º - Compete ao Conselho Técnico-Administrativo da FAPEPI instituir por meio de portaria ou outras normatizações, as regras, condições, critérios técnicos, requisitos e prazos para a concessão de bolsas e auxílios de cada programa previsto nesta Resolução.

Art. 4º - A operacionalização da concessão das bolsas e auxílios expressos nesta Resolução se dará por meio de chamada pública, e deverá seguir os procedimentos e critérios técnicos e administrativos a serem estabelecidos pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPEPI.

Art. 5º As bolsas e os auxílios dos programas previstos nesta Resolução serão financiados com recursos do Tesouro Estadual ou mediante acordos ou parcerias financeiras ou econômicas com outras instituições ou empresas.

Art. 6º - A concessão de bolsas de qualquer espécie não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo trabalhista entre o bolsista e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Teresina (PI), 19 de março de 2021.

Antonio Cardoso do Amaral
Presidente do Conselho Superior da FAPEPI

Of. 034



Instrução Normativa Nº 001/2021

A Presidência do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI, na pessoa de seu Presidente, **Antônio Cardoso do Amaral**, no uso de suas atribuições conferidas pelo nos termos do art. 11, inciso II, do Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 9.240, de 17 de dezembro de 1994, resolve **AD REFERENDUM** baixar a presente atualização da **INSTRUÇÃO NORMATIVA** que regulamenta a instalação e o funcionamento das **CÂMARAS TÉCNICO-CIENTÍFICAS DA FAPEPI**.

CAPÍTULO I

DAS CÂMARAS

Art. 1º. As Câmaras Técnico-Científicas (CTC) da FAPEPI têm como principal finalidade auxiliar as Diretorias da Fundação no julgamento, avaliação e acompanhamento, no aspecto do mérito técnico-científico, dos processos relacionados aos programas de estímulo à pesquisa científica, tecnológica e de inovação, de qualificação de recursos humanos, difusão do empreendedorismo e do conhecimento científico da FAPEPI.

Art. 2º. As CTC, cujo funcionamento será presidido pela Diretoria Técnico-científica da FAPEPI, serão estruturadas de forma a abranger todas as áreas do conhecimento nas quais atue a FAPEPI ou, ainda, de forma a atender a necessidades de atividades e programas da instituição.

Art. 3º. As CTC serão compostas por pesquisadores de atuação destacada na comunidade científica do Estado, sendo seus membros designados através de ato da Presidência do Conselho Superior da FAPEPI e publicados posteriormente no Diário Oficial do Estado do Piauí.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. Compete às Câmaras Técnico-Científicas (CTC):

I. Dar encaminhamento a avaliação de mérito de propostas de projetos de pesquisa científica, formação de recursos humanos, desenvolvimento tecnológico, inovação, difusão de ciência, inclusão social por meio da ciência e tecnologia, entre outros que se apresentem à FAPEPI, emitindo parecer conclusivo e fundamentado quanto ao seu mérito científico e técnico e quanto à sua adequação orçamentária;

II. Analisar os relatórios técnico-científicos elaborados pelos beneficiários dos recursos concedidos pela FAPEPI, pronunciando-se de forma conclusiva e fundamentada; III. Auxiliar a FAPEPI no acompanhamento e avaliação dos programas e projetos financiados pela Fundação;

IV. Indicar, para homologação da Diretoria Técnico-científica, consultores *ad hoc*, para análise de propostas, avaliação de projetos de pesquisa e de outras atividades inerentes às CTC; V. Auxiliar a FAPEPI quanto à formulação, implementação e avaliação de políticas, planos e programas, no que concerne ao fomento da ciência, da tecnologia e da inovação para o Estado do Piauí;

VI. Participar do processo de planejamento, análise, acompanhamento e avaliação das ações relativas à sua área do conhecimento;

VII. Recomendar ações de fomento em suas respectivas áreas, encaminhando-as à Diretoria Técnico-científica;

VIII. Auxiliar a FAPEPI na elaboração e avaliação de editais, instruções normativas e instrumentos específicos das atividades meio e fim da FAPEPI;

IX. Sugerir critérios de análise para a recomendação das concessões de auxílios e bolsas, em consonância com os Editais;

X. Propor critérios e procedimentos para o acompanhamento dos auxílios e bolsas concedidos; XI. Sugerir indicadores para o sistema de avaliação de programas, auxílios e bolsas.



Diário Oficial

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 5º. A fim de abranger as áreas do conhecimento e os programas especiais de desenvolvimento tecnológico e inovação, a FAPEPI contará com o suporte de 06 (seis) CÂMARAS TÉCNICO CIENTÍFICAS ditas ACADÊMICAS e 01 (uma) CÂMARA DE INOVAÇÃO. As CTC acadêmicas contemplam as seguintes áreas de conhecimento: Ciências Agrárias; Ciências Bológicas; Ciências da Saúde; Ciências Exatas e da Terra; Engenharias e Ciências da Computação; Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Linguísticas, Letras e Artes. A CTC de Inovação terá o tema: Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo.

Art. 6º. Na constituição das Câmaras, deverá ser observado um mínimo de 05 (cinco) e um máximo 09 (nove) membros, dentre os quais será designado, pela FAPEPI, um Coordenador e um Vice-Coordenador.

Art. 7º. Por decisão da Diretoria Técnico-científica e Diretoria de Inovação, e com a devida anuência da Presidência do Conselho Superior, a qualquer tempo, o número de Câmaras pode ser ampliado, ou reduzido, e sua organização redefinida.

Art. 8º. Por decisão da Diretoria Técnico-científica e Diretoria de Inovação, e com a devida anuência da Presidência do Conselho Superior, sempre que houver necessidade de avaliar editais, chamadas ou projetos especiais, Câmaras Específicas poderão ser constituídas em caráter especial, sem a necessidade de atender às exigências em termos do número de membros pré-estabelecido e de uma pré-determinada área de conhecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - As Câmaras Específicas terão caráter temporário, sendo extintas após o cumprimento dos objetivos para os quais foram constituídas.

Art. 9º. A representação dos membros das Câmaras Técnico-Científica da FAPEPI não terá caráter institucional.

Art. 10. A Composição das CTC deverá levar em conta as especificidades dos programas gerenciados pela FAPEPI e, sempre que possível, a pluralidade das instituições de pesquisa científica e tecnológica do Estado do Piauí.

Art. 11. A designação dos membros das CTC será feita por um período de 24 (vinte quatro) meses, permitida uma recondução por igual período. Na sua primeira formação, o mandato terá a duração de 36 meses para 1/3 dos membros das CTC.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso haja desistência ou impedimento da participação de um dos membros da CTC, um outro Pesquisador(a) deverá ser nomeado para completar o mandato, e deverá ser indicado pela própria FAPEPI.

CAPÍTULO IV

DOS MEMBROS DAS CÂMARAS

Art. 12. As CTC serão constituídas por pesquisadores, preferencialmente detentores do título de Doutor, de notória competência e produtividade científica destacada, indicados pela Diretoria Técnico-científica e Diretoria de Inovação, com a devida anuência da Presidência do Conselho Superior. Ser detentor de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq (ou similar) é tido como requisito desejável, embora essa condição possa ser flexibilizada em acordo com as especificidades de cada área, ou diante de outros indícios de excelência e liderança acadêmica do pesquisador.

§1º - Os membros integrantes da Câmara de Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo devem possuir perfil técnico/empreendedor, formação compatível com a área de atuação e experiência em pesquisa, exercício ou gestão de tecnologia na empresa ou em políticas sociais. Excepcionalmente, a critério da Diretoria de Inovação, e com base na natureza do perfil profissional, os membros da Câmara de Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo poderão deixar de preencher o requisito de detentores do título de doutor.

§2º Serão passíveis de desligamento o membro da CTC que:

- i) Quebrar o sigilo do conteúdo dos processos, análises, discussões de deliberação ou resultados;
- ii) Faltar ou participar parcialmente sem justificativa de duas reuniões seguidas ou três reuniões intercaladas.

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO DAS CÂMARAS

Art. 13. Cada uma das Câmaras Técnico-Científica da FAPEPI terá em sua composição um Coordenador e um Vice-Coordenador, indicados, dentre os seus membros, pela Diretoria Técnico-científica e/ou Diretoria de Inovação.

Art. 14. São atribuições dos Coordenadores das CTC:

- i. Coordenar as reuniões das Câmaras, fazendo cumprir a pauta definida em comum acordo com as Diretorias da Fundação;
- ii. Elaborar Ata das Reuniões de trabalho, conforme modelo estabelecido pela FAPEPI, que deverá ser assinada por todos os membros participantes;
- iii. Representar os integrantes das Diretorias em reuniões científicas e/ou técnicas na sua área de atuação, quando solicitado pela FAPEPI;

Art. 15. Ao Vice-Coordenador compete substituir o Coordenador nas suas faltas e impedimentos.

CAPÍTULO VI

DA CONVOCAÇÃO

Art.16. A Diretoria Técnico-científica e/ou Diretoria de Inovação convocará as Câmaras Técnico-Científicas em conformidade com calendário pré-estabelecido ou em caráter extraordinário, em função das necessidades de avaliação de editais e processos.

Art.17. O membro da CTC que não puder comparecer à reunião deverá comunicar à FAPES, por meio de correspondência eletrônica em até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião, os mesmos poderão participar das reuniões à distância, desde que informem a necessidade dessa modalidade com a mesma antecedência.

Art.18. Em caso de situações especiais, o Coordenador da Câmara poderá sugerir à Diretoria Técnico-científica a convocação de reuniões extraordinárias.

PARÁGRAFO ÚNICO – A falta será computada para fins de julgamento do auxílio (CAPÍTULO XIII) ou mesmo exclusão do membro ainda que justificada.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 19. Cada processo em análise na Câmara deverá ser avaliado por no mínimo 02 (dois) dos seus membros, os quais, por sua vez, podem se munir de pareceres de consultores *ad hoc*. Os pareceres deverão ser formulados de forma clara e conclusiva, fundamentando-se, especialmente, no mérito científico e/ou tecnológico, na adequação orçamentária, no enquadramento aos programas da FAPEPI e no atendimento às exigências normativas da chamada e/ou edital.

§1º. Os autores dos pareceres de mérito do processo analisado não terão sua identidade revelada.

§2º. Os pareceres dos membros das Câmaras, acrescidos daqueles dos consultores *ad hoc*, serão avaliados pelo colegiado da CTC em reunião plena, resultando na emissão de um parecer único, assinado pelos membros da Câmara.

Art. 20. Os pareceres dos membros da Câmara e dos *ad hoc*, assim como o parecer final único da Câmara, devem ser emitidos em formulário padrão fornecido pela FAPEPI e devem ser assinados por todos os membros presentes na reunião.

Art. 21. No desempenho de suas atividades, as seguintes condutas são vedadas aos membros das CAs:

- i. Julgar processos em que haja conflito de interesses;
- ii. Divulgar, antes do anúncio oficial da FAPEPI, os resultados de qualquer etapa do julgamento;
- iii. Fazer cópia de processos;
- iv. Revelar a identidade de seus pares ou de consultores *ad hoc*;
- v. Discriminar áreas ou linhas de pesquisa;
- vi. Não acatar, sem a devida justificativa nas suas recomendações, os pareceres de consultores *ad hoc*;

§1º. O conflito de interesse ficará caracterizado quando houver por parte do membro da CTC ou de proponentes a ele vinculado, às situações:

- i. Participação do membro da CTC da proposta em análise;
- ii. Existência da relação orientador/orientado com o autor da proposta analisada;
- iii. Interesse comercial na pesquisa proposta;
- iv. Relação de parentesco (primeiro grau) com um dos proponentes;



§2º. A existência de conflito de interesse impedirá a avaliação do processo, devendo ser declarada pelo respectivo membro da Câmara no início dos trabalhos da reunião. O processo em análise deverá ser encaminhado para outro membro da Câmara designado pelo Coordenador.

CAPÍTULO VIII

DO AUXÍLIO CONFERIDO A MEMBROS DAS CÂMARAS

Art. 22. A FAPEPI poderá conceder auxílio à participação em eventos Técnico-Científicos e de Inovação nacional aos membros das CTC, na modalidade de ação indutora, mediante edital específico, de acordo com a previsão orçamentária do respectivo exercício;

Art. 23. Os membros da CTC titulares e suplentes poderão submeter propostas no âmbito do edital específico, e ser contemplado com um auxílio à participação por mandato, desde que atenda aos seguintes pré-requisitos:

I – Ter atendido a pelo menos 75% das atividades convocadas pela FAPEPI;

II – Ter cumprido integralmente o mandato;

III – Estar adimplente junto a FAPEPI.

Art. 24. O auxílio será concedido após o encerramento do mandato do membro da CTC, desde que atendidos os requisitos de que trata o artigo anterior e as normas vigentes da FAPEPI;

Art. 25. O membro da CTC terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para submissão da proposta contados a partir do encerramento do mandato.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. O quorum mínimo para a realização das reuniões das Câmaras Técnico- Científica da FAPEPI será de 1/3 do total de seus membros, obedecida, entretanto, a necessidade da presença de pelo menos 03 (três) membros.

Art. 27. A participação nas Câmaras Técnico-Científica da FAPEPI será considerada serviço relevante à FAPEPI e ao Estado do Piauí e será documentada através de certificado comprobatório.

Art. 28. Os casos não previstos nesta Instrução Normativa e as dúvidas surgidas em decorrência da sua aplicação serão resolvidos pela Diretoria Técnico-científica e da Diretoria de Inovação da FAPEPI, com referendo da Presidência do Conselho Superior.

Art. 29. Esta Atualização da Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial.

Teresina-PI, 19 de março de 2021.

Antonio Cardoso do Amaral
Diretor-Presidente da FAPEPI

Of. 035



PORTARIA Nº 13/2021 – Secretaria de Governo - SEGOV

Teresina, 24 de março de 2021.

O Secretário de Governo do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei Federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do **Contrato Nº 07/2021**, firmado entre a Secretaria de Governo e o artesão Francisco Xavier Rodrigues.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores: para exercer a função de Fiscal de Contrato, **Luciane Trindade Pereira, CPF Nº 600.124.153-83, Matrícula nº 338.707-X**, Franciane Lustosa de Oliveira, CPF nº 024.653.783-33, Matrícula nº 338569-8 para exercer a função de Suplente do Fiscal do Contrato e Amélia Maria Pereira Lima, CPF nº 337.952.743-20, Matrícula nº 339.389-5, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda uma cópia do contrato nº xx/2020-SEGOV, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato, informando ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar, se for o caso, o cumprimento por parte da concedente, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento dos serviços discriminados nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação do mesmo;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Publique-se

Cumpra-se

Osmar Ribeiro de Almeida Junior
Secretário de Governo do Estado do Piauí

Of. 015


GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 207/2021

Teresina(PI), 01 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR** os efeitos das portarias dos servidores abaixo relacionados, que exerceram função gratificada em Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencente às Gerências Regionais de Educação, bem como na Sede desta Secretaria.

Nº PORT.	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MAT. /CPF
168/2021	SÃO RAIMUNDO NONATO	UNID. ESC. DEOLINDO LIMA	CESSAR PORT. 1763/17 DE DIRETOR(A)	LUCILÉ DE SANTANA RIBEIRO	083.571-4
170/2021	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	CEEP DO CERRADO	CESSAR PORT. 0832/18 DE DIRETOR(A)	ASTROGILDA MARIA DE SOUSA	171.465-1
171/2021	TERESINA	UNID. DE EDUC. DE JOVENS E ADULTOS – UEJA/SEDE SEDUC	CESSAR PORT. 3260/15 DE SUPERV. DE CONVÊNIOS E PARCERIAS	RITA PIRES VELOSO	084.055-6
172/2021	TERESINA	UNID. DE EDUC. DE JOVENS E ADULTOS – UEJA/SEDE SEDUC	CESSAR PORT. 0712/19 DE SUPERV. DO SIST. NAC. DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO – SINASE	ROSANGELA MARIA DUARTE	087.955-0
185/2021	TERESINA	18ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	CESSAR PORT. 1148/19 DE SUPERVISOR(A) DE LOTAÇÃO	ROSSILANGE ASSIS DAMASCENO PAZ	070.204-8
188/2021	BENEDITINOS	SUPERVISÃO DE ENSINO	CESSAR A PEDIDO PORT. GSE Nº 752/2020 DE SUP. DE ENSINO	ALINE BARROS GIRÃO	101.160-0
192/2021	ANTONIO ALMEIDA	UNID. ESC. FRUTUOSO SILVA	CESSAR A PEDIDO PORT. GSE Nº 64/2020 DE DIRETOR(A)	MARIA DE LOURDES SANDES DA ROCHA	103.612-2

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem função gratificada nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencentes às Gerências Regionais de Educação – GRE's, bem como na sede desta Secretaria.

Nº PORT.	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MAT. /CPF
105/2021	BERTOLÍNIA	CEEP RU PROF. MARIA AMÁLIA	DESIGNAR COORD. PEDAG.	INGRA CRISTINE DE SOUSA	043.738.403-93
169/2021	SÃO RAIMUNDO NONATO	UNID. ESC. DEOLINDO LIMA	DESIGNAR DIRETOR(A)	INOCÊNCIO DE CASTRO ROSÁRIO	077.268-2
170/2021	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	CEEP DO CERRADO	DESIGNAR DIRETOR(A)	EDNA MOTA DA SILVA MENDONÇA	171.452-0
171/2021	TERESINA	UNID. DE EDUC. DE JOVENS E ADULTOS – UEJA/SEDE SEDUC	DESIGNAR SUP. DE CONVÊNIOS E PARCERIAS	MARIA DO SOCORRO GOMES PEREIRA	101.536-2
172/2021	TERESINA	UNID. DE EDUC. DE JOVENS E ADULTOS – UEJA/SEDE SEDUC	DESIGNAR SUP. DO SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO – SINASE	SILVANA RIBEIRO DIAS VIEIRA	103.884-2
173/2021	RIO GRANDE DO PIAUÍ	10ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	DESIGNAR SUPERVISOR(A) DE ENSINO	LUAN ARRAIS RODRIGUES	052.040.863-23
174/2021	MORRO DO CHAPÉU	2ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	DESIGNAR SUPERVISOR(A) DE ENSINO	JOÃO PAULO DE ARAÚJO VIANA	020.119.373-61
175/2021	ELISEU MARTINS	14ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	DESIGNAR SUPERVISOR(A) DE ENSINO	AIRTON LOPES NOVAIS	293.701-8

176/2021	TERESINA	CETI GOV. DIRCEU MENDES ARCOVERDE – 20ª GRE	CESSAR PORT. GSE nº 0273/2017 E DESIGNAR DIRETOR(A)	ANA CRISTINA ALVES DE SOUSA	536.451.543-53
177/2021	TERESINA	CETI GOV. DIRCEU MENDES ARCOVERDE – 20ª GRE	CESSAR PORT. 0272/17 E DESIGNAR DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELIS REGINA DO NASCIMENTO PEREIRA	813.378.253-87
186/2021	TERESINA	18ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	CESSAR PORT. 613/20 E DESIGNAR SUPERVISOR(A) DE LOTAÇÃO	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA	093.763-X
187/2021	TERESINA	18ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	DESIGNAR SECRETÁRIO(A) GERAL	ANA MARIA RIBEIRO DE SOUSA	352.425.233-87
191/2021	UNIÃO - PIAUÍ	UNID. ESC. CELSA LEMOS	CESSAR PORT. GSE Nº 0217/2019 E DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICO(A)	ELIANE VIEIRA BARBOSA	015.593.413-94
193/2021	TERESINA	4ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	Designar SECRETÁRIO(A) da SUPERVISÃO DA SURVE	ELIZABETH DE FRANÇA ARAÚJO	843.002.303-82
194/2021	VILA NOVA DO PIAUÍ	UNID. ESC. LUIZ UBIRACI CARVALHO	Designar DIRETOR(A)	IGNEZ MARIA DA SILVA	104.025-1

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 01 de março de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

Of. 035
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 018/2021-GS/SAF

Teresina (PI), 22 de março de 2021.

A **SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Gestores Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, do Convênio com a Equatorial, firmado com esta Secretaria:

Empresa	Objeto	Gestor			
		Titular		Suplente	
		Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
EQUATORIAL	Subsídio de Energia do mês de janeiro/2021 concedido pela SAF aos Irrigantes e Aquicultores do Estado, regulamentado pela Lei nº 6.042 de 30/12/2010.	Avelar Almeida da Silva	170255-6	Liz Elizabeth de Carvalho Meirelles	339591-0

Publique-se.
 Cumpra-se.

Patrícia Vasconcelos Lima
 Secretária da Agricultura Familiar - SAF

Of. 127



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ-IAEPI

PORTARIA Nº 34/2021 DE 18 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Piauí e embasado na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como membros que integrarão a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí - IAEPI, com a competência para desempenhar as funções de Comissão Processante das Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, em número de 04 (quatro), e, na ausência ou impedimento, ao subsequente, na ordem que se apresenta:

I) Presidente: LUIS GONZAGA PAES LANDIM FILHO,
Matrícula: 352928-2

II) Secretária: ORLEANE RODRIGUES LIRA, Matrícula:
342211-9

III) Membro: ANA PRISCILA LOPES SILVA,
Matrícula: 339629-X

IV) Membro: JOSÉ MARTINS DE ARAÚJO,
Matrícula: 025419-3

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Magno Pires Alves Filho

Diretor Geral-Interino

Instituto de Águas e Esgotos do Piauí-IAEPI

Of. 039



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ -ATI

PORTARIA ATI. GAB. DG Nº 016/2021

Designar fiscal responsável pela gestão e fiscalização do contrato nº 09/2021, firmado entre a Agência de Tecnologia da Informação e a empresa M.C de Medeiros Serviços - ME.

O Diretor Geral da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ATI, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 5.643, de 12 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **André Henry Ibiapina e Silva**, portador da matrícula nº **194243-3**, como responsável pela gestão e fiscalização do contrato nº 09/2021, firmado entre a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí e a Empresa M. C. DE Medeiros Serviços -ME.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas qualquer disposição em contrário

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 24 de março de 2021

Of. 325



PORTARIA ATI. GAB. DG Nº 015/2021

Designar os servidores para a Comissão de Sindicância investigativa para pagamento indenizatório da Empresa Telemar Norte Leste S/A.

O Diretor Geral da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ATI, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 5.643, de 12 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores André Henry Ibiapina e Silva, portador da matrícula nº 194243-3, Emerson Clementino Santos, portador da matrícula nº 025583-1, Richardson dos Santos Silva, portador da matrícula nº 179842-1, para a compor a Comissão de Sindicância investigativa para pagamento indenizatório da Empresa Telemar Norte Leste S/A..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se e cumpra-se. Teresina-PI, 24 de março de 2021.

Antônio Torres da Paz
Diretor Geral da ATI

Of. 321

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 008/2021- GAB - SDE

Teresina (PI), 24 de março de 2021.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 005/21 – CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A EMPRESA MRA CONSTRUÇÕES LTDA.

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**, Matrícula: 353437-5, como fiscal do Contrato Nº 005/21, celebrado entre a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e a empresa MRA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 18.393.656/0001-87, que tem como objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços recuperação de estradas vicinais em revestimento primário de 21,20km no município de Domingos Mourão e **Carlynni Carvalho Freitas Martins**, Matrícula: 339164 -7, como Gestor do Contrato, podendo exigir da empresa MRA CONSTRUÇÕES LTDA, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexistências na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

Of. 241

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA UNAFIN Nº. 018/2021.

Teresina (PI), 23 de março de 2021.

O DIRETOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/Nº. de 14 de março de 2019, publicado no DOE nº. 55, página nº. 01, do dia 22 de março de 2019, tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme o teor da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº. 01/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar como Gestor do Contrato nº. 046/2020 o servidor **JAMES LANE RAMOS DE SOUSA**, Analista do Tesouro Estadual, CPF nº. 839.456.363-53, Matrícula nº. 304512-9, exercendo a função de Diretor da Unidade de Controle Contábil - UNICON.

Art. 2º. Designar como Fiscais do Contrato nº. 046/2020 o servidor **SÉRGIO RICARDO RODRIGUES SILVA**, Analista do Tesouro Estadual, CPF nº. 463.292.183-15, Matrícula nº. 315.815-2, exercendo a função de Gerente de Normas e Relatórios - GENOR e como substituto o servidor **RODRIGO CAETANO MAGALHÃES DANTAS**, Analista do Tesouro Estadual, CPF nº. 037.975.413-41, Matrícula nº. 353.765-0, lotado na Gerência de Normas e Relatórios - GENOR.

I - Contrato nº. 046/2020, LOGUS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº. 72.624.679/0001-09, assinado em 10 de dezembro de 2020.

II - Objeto: Trata-se de Contratação Direta com a empresa, **LOGUS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA**, para continuação da prestação de serviço técnico especializado para desenvolver Solução Tecnológica Integrada ao Sistema de Administração Financeira do Estado do Piauí (SIAFE-PI), visando o desenvolvimento dos seguintes módulos: Módulo Dívida; Módulo Patrimonial: (Controle de Bens Móveis, Controle de Estoques - Almoxarifado, Controle de Bens Imóveis, de Bens Intangíveis, de Bens de Infraestrutura e de Bens Culturais); Módulo Projetos; Módulo Fluxo de Caixa; Módulo Conciliação Bancária; Módulo Contratos e Módulo Integrações.

Parágrafo único: Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato deverão proceder à fiscalização contratual, registrando no Sistema de Contratos da Secretaria da Fazenda do Piauí todas as ocorrências durante a vigência contratual.

Art. 3º. Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação do serviço em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato acima especificado.

Art. 5º. Fica Revogada a Portaria UNAFIN nº. 017/2021.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
Ricardo Cardoso Pires

Diretor da Unidade Administrativo-Financeira - UNAFIN
Matrícula nº. 0315748-2

Of. 50



LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

TERMO DE PRORROGAÇÃO, DE OFÍCIO, DE CONVÊNIOS CELEBRADOS PELO IDEPI

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, no uso de suas atribuições, torna público que prorrogou de ofício, até 18/03/2022, o prazo de vigência dos termos aditivos ao convênio:

CONVÊNIO Nº	PROC. Nº	PARTICIPANTES
007/12	304/11	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI
001/20	220/17	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - PI

Teresina, 19 de março de 2021

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 089/2020

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, comunica que na matéria publicada no DOE, Página 28 da Edição nº 50, na data de 12 de março de 2021, em SIGNATÁRIOS, onde se lê “MARCO AURÉLIO LIMA BATISTA”, leia-se “FRANCISCO GEORGE DE ARAÚJO LEAL”.

Teresina, 23 de março de 2021

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 099/2020

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, comunica que na matéria publicada no DOE, Página 24 da Edição nº 56, na data de 19 de março de 2021, onde se lê “CONTRATO Nº 094/2020”, leia-se “CONTRATO Nº 099/2020”.

Teresina, 23 de março de 2021

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 056/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 215/2020;
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020
CONTRATO: Nº 056/2020.
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: B S CONSTRUTORA - EIRELI, CNPJ: Nº 26.767.222/0001-28;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93

OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 056/2020, RELATIVO A REFORMA DO CARIÓTIPO, NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL-PI, SERÁ AMPLIADO EM 90 (NOVENTA) DIAS;
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 056/2020, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.
DATA DA ASSINATURA: 24/12/2020;
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - IDEPI E JOÃO HENRIQUE BATISTA BARROS – PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 149/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 107/2013;
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 003/2014;
CONTRATO: Nº 149/2014;
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47;
CONTRATADA: LUIS ALBERTO COSTA MACEDO (LM CONSTRUTORA), CNPJ: 01.767.165/0001 - 56;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, DA LEI 8.666/93;
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 149/2014, RELATIVO A OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS POVOADOS: CACIMBAS, LADEIRA, LAGOA DOS CURRAIS, LAGOA FUNDA E RIACHO SECO, NO MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO – PI, SERÁ AMPLIADO EM 285 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO) DIAS, SENDO PRORROGADO ATÉ 22/07/2021.
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 149/2014, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES;
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2020, COM EFEITOS A PARTIR DE 10/10/2020;
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS, PELA CONTRATANTE E LUIS ALBERTO COSTA MACEDO, PELA CONTRATADA.

Of. 389



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Processo nº 00089.001197/2021-12

TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRARAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ E O (A) PROFESSOR (A) OTÁVIA CARACAS CÂMARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00089.001197/2021-12

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, fundação de direito público, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, situada na Rua João Cabral, nº 2231, Bairro Pirajá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Administração – PRAD, **Prof. Dr. Pedro Antônio Soares Júnior**, manifesta a anuência da rescisão contratual por término de vigência do contrato do (a) Professor (a) **Otávia Caracas Câmara**, os efeitos retroagirão a contar de 31 de dezembro de 2020, nos termos da cláusula sétima, alínea “b”, do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, VI, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003. E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, para que surta seus efeitos jurídicos, segue o presente documento assinado eletronicamente pelas partes.

PEDRO ANTONIO SOARES JÚNIOR
Pró-Reitor de Administração

Of. 078



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL MANOEL SOUSA SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021	
NOME DA CONTRATANTE	HOSPITAL REGIONAL MANOEL SOUSA SANTOS
CNPJ DA CONTRATANTE	06.553.564/0021-81
NOME DO CONTRATADO	ELION COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE XEROX LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	18.425.605/0001-90
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, para atender a demanda do Hospital Regional Manoel Sousa Santos.
PROCEDIMENTO	Dispensa de Licitação nº 04/2021 (Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).
PRAZO DE VIGÊNCIA	06 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	02/03/2021
VALOR GLOBAL	R\$ 55.313,20 (cinquenta e cinco mil, trezentos e treze reais e vinte centavos)
FONTES DE RECURSOS	100, 113

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2021/CPL.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, em conformidade ao disposto no art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo cumpriu todas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do processo acima mencionado.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da justificativa expedida pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme abaixo descrito:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E COLCHÃO HOSPITALAR FAVORECIDO: J. R. D. BRANDÃO EIRELI - MODELO MOVEIS CNPJ: 23.511.454/0001-22

Prazo de Execução e Vigência: Imediata

Valor Global: 17.260,00 (Dezesseis mil duzentos e sessenta reais)

Fundamento Legal: Artigo. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 c/c Decreto Federal 9.412/2018.

Justificativa: Anexa nos autos do Processo Administrativo.

Fonte de Recursos: 100, 113.

Bom Jesus (PI), 16 de março de 2021.

MARIA DA GUIA DA SILVA PEREIRA
Diretora Geral do HRMSS de Bom Jesus - PI

Of. 57



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL JOÃO LUIZ DE MORAIS

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA Nº 018/2021.
CONTRATO Nº 018/2021.

OBJETO: Aquisição de testes imunocromatográfico rápido de diagnóstico para a detecção qualitativa do antígeno SARSCoV-2 (swab) para atender as necessidades do Hospital João Luiz de Moraes.

CONTRATANTE: HOSPITAL JOÃO LUIZ DE MORAIS.

CONTRATADO: ABBOTT DIAGNÓSTICOS RÁPIDOS S/A.

CNPJ Nº 050.248.780/0013-03.

VALOR GLOBAL: R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 23 DE MARÇO DE 2021.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias

ELEMENTO DE DESPESA: 36.90.30

ANDREIA DE ABREU CAVALCANTE
DIRETORA GERAL

Of. 117



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SAS

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL HABILITADA PARA CELEBRAÇÃO
DE TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO E ACORDO DE
COOPERAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019**

(ART. 11, INCISO IV DO DECRETO ESTADUAL Nº 17.083, DE 03 DE ABRIL DE 2017).

Item	Nome da OSC	CNPJ	Período de validade da habilitação
01	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Elesbão Veloso - APAE	00.666.655/0001-53	Período de dois anos, a partir da data de publicação.
02	Ação Social Esperantinense	09.584.517/0001-40	Período de dois anos, a partir da data de publicação.
03	Casa das Samaritanas - Acolhimento Feminino	28.507.449/0001-60	Período de dois anos, a partir da data de publicação.
04	Centro de Organização Comunitária e Apoio a Inclusão Social - COCAIS	10.573.468/0001-29	Período de dois anos, a partir da data de publicação.
05	Fundação Viver com Dignidade	05.399.250/0001-60	Período de dois anos, a partir da data de publicação.

Teresina (PI), 23 de março de 2021.

José Ribamar Noleto de Santana

Secretário

Of. 230

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX - PI
EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL 023/2021. OBJETO: "aquisição de material penso hospitalar para atender a demanda do município". CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX - PI. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 03.315.618/0001-39. VALOR: R\$583.531,00. RECURSOS: 001 - Sec. Mun. De Admin. E Planejamento; 001 - Sec. Mun. De Saúde E Saneamento; 220 - Hospital Mun. Dona Lourdes Mota; 001 - Fundo Municipal De Saúde; 214 - Fundo Municipal De Saúde; Elemento De Despesa - 33.90.30; VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31/12/2021. ASSINATURA: 22/03/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório Pregão Presencial no 021/2021, referente à "aquisição de material penso hospitalar para atender a demanda do município", realizado pela CPL da Prefeitura, HOMOLOGO o resultado do certame em tela, em favor da empresa DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.315.618/0001-39, com o valor global de R\$583.531,00, tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Pio IX - PI, 17 de março de 2021.

Silas Noronha Mota
Prefeito Municipal

P. P. 4390

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI), através da Comissão Permanente de Licitação – grupo I informa aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E DRENAGEM EM VÁRIAS RUAS E BAIRROS DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DA LEI 8.666/93. DATA DE ABERTURA: 07/04/2021, ÀS 09:00h. REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. SUPORTE LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, FONTE DE RECURSOS: 001/100/000. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI. FORMULAÇÃO DE CONSULTAS E OBTENÇÃO DO EDITAL: Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba-PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 13:30 horas e e-mail: cpl@parnaiba.pi.gov.br. **FICA A DATA DE ABERTURA REMARCADA PARA O DIA 12 DE ABRIL DE 2021, ÀS 9:00 HORAS**, em virtude da não publicação do aviso de licitação em tempo hábil no Diário Oficial do Estado do Piauí. Publique-se nos órgãos oficiais, para efeito de conhecimento de todos os interessados. Parnaíba (PI) 24 de março de 2021. Wellington Mariano Ost Lopes, Presidente da Comissão Permanente Licitação - Grupo I Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.

P. P. 4496



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA



EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 004/2021	
Nº do Processo SEI	00015.000022/2021-43
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	21001435
Modalidade de Licitação	Contratação Direta por Dispensa de Licitação
Fundamento Legal	Lei 8.666/93
Contratante	Gabinete Militar da Governadoria
Codificação da UG no SIAFE	110103
Contratada	TP DA SILVA COMÉRCIO DE GÁS LTDA
CNPJ da Contratada	16.933.918/0001-23.
Resumo do objeto Contratado	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP 13 e 45kg
Prazo de Vigência	12(doze) meses
Prazo de Execução	12(doze) meses
Valor Global Estimado (por demanda)	R\$ 16.640,00 (Dezesseis mil seiscentos e quarenta reais)
Dotação Orçamentária	04.122.2000
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	33.90.30
Nº Nota de Reserva no SIAFE	NR 00069/2021
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	NP 00097/2021

Leandro de Melo Castelo Branco – Cel. QOPM
Chefe do Gabinete Militar da Governadoria

Of. 050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUA-PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ-PI - PI, através da CPL, torna público que REALIZARÁ a licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL E EMPREITADA GLOBAL, em 12/04/2021 às 09. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Urbanização de trecho da Orla da Lagoa de Parnagua, RECURSO: Contrato SICONV 873034/2018, firmado com MINISTÉRIO DO TURISMO. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.869.731,80. Mais informações estão disponíveis no Edital: Centro Administrativo Maurílio Rissi, s/nº, Centro, Email: cplpmp@bol.com.br. OBSERVAÇÃO: Em decorrência da COVID-19, a sessão ocorrerá em espaço amplo e será disponibilizado aos participantes todas as medidas de segurança cabíveis

Parnaguá-PI, 23 de março de 2021.

Luciano Lopes Freitas
Presidente da CPL

P. P. 4392

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021	
Nº do Processo SEI	00010.000345/2021-87
Nº automático de Contrato no SIAFE	21000611 – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS
Modalidade de Licitação	Contratação Direta Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021-SEGOV/PI
Fundamento Legal	Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93
CONTRATANTE	SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ: 06.553.499/0001-40
Código da UG no SIAFE	11 110 – SECRETARIA DE GOVERNO
CONTRATADO	FRANCISCO XAVIER RODRIGUES
CNPJ/CPF do Contratado	095.985.293-04
Resumo do objeto do Contrato	Aquisição de objeto artesanal, produto genuinamente piauiense, exclusivo, criado e assinado por Artesão: 300 (trezentas) Pastas em Couro, destinada a Acomodar Diploma de Histórico da Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí, a ser entregue a personalidades homenageadas em Solenidades tradicionais que compõem o Calendário do Governo do Estado, para atendimento da demanda da Secretaria de Governo do Estado do Piauí.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2021.
Prazo de execução	31 de dezembro de 2021.
Data de assinatura do Contrato	24 de março de 2021.
Valor Global	R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária	04.122.0010.2000 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
Fonte de Recursos	100 – RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL
Natureza de Despesa	339030 – MATERIAL DE CONSUMO
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00049 emitida em 18/02/2021
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP03173
Signatários do contrato	Pela Contratante: OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR Pela Contratada: FRANCISCO XAVIER RODRIGUES

OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR
SECRETARIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

Of. 015



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 039/2017 – PVSA

Nº TERMOS DE CONTRATO: 039/2017 – PVSA

FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº I788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR.

CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84

CONTRATADA: Serviço de Mobilização e Assessoria para o Desenvolvimento Sustentável Regional – SEMEAR.

CNPJ DA CONTRATADA: 05.779.127/0001-74

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Contrato nº 039/2017 – PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 13/11/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO: 13/11/2020.

SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO:

CONCEDENTE: Patrícia Vasconcelos Lima /

CONVENIENTE: José Martins de Santana Neto.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 040/2017 – PVSA

Nº TERMOS DE CONTRATO: 040/2017 – PVSA

FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº I788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR.

CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84

CONTRATADA: Serviço de Mobilização e Assessoria para o Desenvolvimento Sustentável Regional – SEMEAR.

CNPJ DA CONTRATADA: 05.779.127/0001-74

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Contrato nº 040/2017 – PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 13/11/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO: 13/11/2020.

SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO:

CONCEDENTE: Patrícia Vasconcelos Lima /

CONVENIENTE: José Martins de Santana Neto.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 043/2017 – PVSA

Nº TERMOS DE CONTRATO: 043/2017 – PVSA

FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº I788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR.

CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84

CONTRATADA: Cáritas Diocesana da Diocese de São Raimundo Nonato.

CNPJ DA CONTRATADA: 03.791.034/0001-87

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Contrato nº 043/2017 – PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 16/11/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO: 16/11/2020.

SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO:

CONCEDENTE: Patrícia Vasconcelos Lima /

CONVENIENTE: Leonisio Lira Leal.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 045/2017 – PVSA

Nº TERMOS DE CONTRATO: 045/2017 – PVSA

FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº I788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR.

CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84

CONTRATADA: JOÃO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA – ME, Empresa de Planejamento e Assistência Técnica Agropecuária – EMPLANTA.

CNPJ DA CONTRATADA: 01.866.814/0001-76

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Contrato nº 045/2017 – PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 16/11/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO: 16/11/2020.

SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO:

CONCEDENTE: Patrícia Vasconcelos Lima /

CONVENIENTE: João Batista Silva Barroso.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 – PVSA

Nº TERMOS DE CONTRATO: 001/2018 – PVSA

FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº I788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF.

CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84

CONTRATADA: JEOVANA M DE SOUSA E CIA LTDA – ME, Empresa de Gerenciamento e Tecnologia Rural – ENGETER.

CNPJ DA CONTRATADA: 00.959.659/0001-70

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Contrato nº 001/2018 – PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 31/12/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 301 (trezentos e um) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 301 (trezentos e um) dias.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05/03/2021.

SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO:

CONCEDENTE: Patrícia Vasconcelos Lima /

CONVENIENTE: Galileu Borges da Silva.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 040/2018 – PVSA

Nº TERMOS DE CONTRATO: 040/2018 – PVSA

FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº I788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR.

CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84

CONTRATADA: Centro de Educação Ambiental e Assessoria – CEAA.

CNPJ DA CONTRATADA: 05.577.194/0001-06

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência do termo aditivo nº 040/2018 – PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 27/11/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.

DATADA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 27/11/2020

SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO:

CONCEDENTE: Patrícia Vasconcelos Lima /

CONVENIENTE: Paula Karine dos Santos Rodrigues.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 041/2018 – PVSA

Nº TERMOS DE CONTRATO: 041/2018 – PVSA

FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº I788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR.

CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84

CONTRATADA: Cooperativa de Trabalho de Prestação de Serviços para o Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar – COOTAPI.

CNPJ DA CONTRATADA: 00.426.596/0001-96

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência do termo aditivo nº 041/2018 – PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 27/11/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.

DATADA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 27/11/2020

SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO:

CONCEDENTE: Patrícia Vasconcelos Lima /

CONVENIENTE: Maria Edinalva Costa Silva.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 043/2018 – PVSA

Nº TERMOS DE CONTRATO: 043/2018 – PVSA

FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº I788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR.

CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84

CONTRATADA: Cooperativa de Trabalho de Prestação de Serviços para o Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar – COOTAPI.

CNPJ DA CONTRATADA: 00.426.596/0001-96

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo

de vigência do termo aditivo nº 043/2018 – PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 27/11/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.

DATADA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 27/11/2020

SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO:

CONCEDENTE: Patrícia Vasconcelos Lima /

CONVENIENTE: Maria Edinalva Costa Silva.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2018 – PVSA

Nº TERMOS DE CONTRATO: 044/2018 – PVSA

FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº I788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR.

CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84

CONTRATADA: Centro de Estudos Ligados a Técnicas Alternativas – CELTA.

CNPJ DA CONTRATADA: 05.920.411/0001-19

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência do termo aditivo nº 044/2018 – PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 27/11/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.

DATADA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 27/11/2020

SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO:

CONCEDENTE: Patrícia Vasconcelos Lima /

CONVENIENTE: Maria Ascelina Batista.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar
Of. 157

EXTRATO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO CONVITE nº 003/2020 Republicação

PROCESSO AA.014.1.002573/19-29 SAF/PI

SEI nº 00323.000035/20-58

Secretaria da Agricultura Familiar do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Estadual publicado no DOE de 10.09.20, pág 10, bem como o artigo 109, inciso IV da Constituição do Estado do Piauí, e art. 43, IV da lei 8.666/93 e demais disposições legais HOMOLOGA o resultado do Processo de Licitação Convite nº 003/2020 Republicação que tem como objeto: contratação de empresa de engenharia para construção de uma unidade básica de processamentos de pescados UBPP no território entre Rios, no município Demerval Lobão- PI, conforme especificações constantes no projeto básico com base na ata da sessão CPL/SAF de declaração do vencedor de 19/03/2021 Parecer PGE/PLC. Nº 1060/2020GAB/PGE-PI e despachos PGE-PI/GAB/AP3 nº 0483858/2020, ofício CGE nº 3345/2020, Em favor da empresa David Alves De Araujo Eireli- ME CNPJ nº 25.186.162/0001-97 que apresentou proposta comercial no valor de R\$ 219.038,37 (Duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Data da assinatura: 22/03/2021

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar
Of. 156

Diário Oficial

32



Teresina(PI) - Quarta-feira, 24 de março de 2021 • Nº 60



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA - DIRETORIA GERAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PARA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL

Nº DO PROCESSO SEI	AA.012.1.001375/20-63
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93
CONTRATANTE	HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA - HILP
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	170113
CONTRATADO	ERIKA FARIAS VELOSOS DE OLIVEIRA EIRELI
CNPJ/CPF DA CONTRATADA	10.645.510/0001-70
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES para suprir a necessidade emergencial em razão do período de calamidade vivenciada pelo Hospital Infantil Lucidio Portela – HILP
PRAZO DE VIGÊNCIA	06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato
PRAZO DE EXECUÇÃO	06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato
VALOR GLOBAL	R\$ 644.365,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e trezentos e sessenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	113
FONTE DE RECURSOS	0100/113
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	NR00005/NR0041

Nº DO PROCESSO SEI	AA.012.1.001375/20-63
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93
CONTRATANTE	HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA - HILP
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	170113
CONTRATADO	2 MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ/CPF DA CONTRATADA	21.348.798/0001-37
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES para suprir a necessidade emergencial em razão do período de calamidade vivenciada pelo Hospital Infantil Lucidio Portela – HILP
PRAZO DE VIGÊNCIA	06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato
PRAZO DE EXECUÇÃO	06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato
VALOR GLOBAL	R\$ 1.265.142,00 (um milhão e duzentos e sessenta e cinco e cento e quarenta e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	113
FONTE DE RECURSOS	0100/113
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	NR00005/NR0041

Nº DO PROCESSO SEI	AA.012.1.001375/20-63
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93
CONTRATANTE	HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA - HILP
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	170113
CONTRATADO	BRENDA ALVES CARVALHO EIRELI
CNPJ/CPF DA CONTRATADA	33.493.978/0001-91
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES para suprir a necessidade emergencial em razão do período de calamidade vivenciada pelo Hospital Infantil Lucidio Portela – HILP
PRAZO DE VIGÊNCIA	06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato
PRAZO DE EXECUÇÃO	06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato
VALOR GLOBAL	R\$ (276.800,00 duzentos e setenta e seis mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	113
FONTE DE RECURSOS	0100/113
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	NR00005/NR0041

Nº DO PROCESSO SEI	AA.012.1.001375/20-63
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93
CONTRATANTE	HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA - HILP
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	170113
CONTRATADO	ARTPAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF DA CONTRATADA	11.735.630/0001-20
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES para suprir a necessidade emergencial em razão do período de calamidade vivenciada pelo Hospital Infantil Lucidio Portela – HILP
PRAZO DE VIGÊNCIA	06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato
PRAZO DE EXECUÇÃO	06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato
VALOR GLOBAL	R\$ 164.290,00 (cento e sessenta e quatro mil e duzentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	113
FONTE DE RECURSOS	0100/113
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	NR00005/NR0041

Teresina/PI, 23 de março de 2021.

Vinicius Pontes do Nascimento
Diretor Geral
CONTRATANTE

Of. 024



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DA EMPRESA DATEN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - SEFAZ

A Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, por intermédio de sua Pregoeira, torna público o Julgamento do Recurso interposto pela empresa **DATEN TECNOLOGIA LTDA**, o qual à luz da legislação vigente, das contrarrazões da empresa **E. R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA**, do Parecer Técnico da UNITEC e das regras estabelecidas no Edital, a Pregoeira não acolheu as Razões do Recurso, mantendo a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa **DATEN TECNOLOGIA LTDA** ocorrida na FASE PROPOSTAS ABERTAS, e reitera a **declaração de vencedora** do certame à empresa **E. R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA**, por apresentar Proposta de acordo com o estabelecido no Edital e Anexos. RECURSO BID.
MAIORES INFORMAÇÕES: site: www.sefaz.pi.gov.br/licitacoes ou pelo telefone: (86) 3216-9600/Ramal 2301. E-mail: cpl@sefaz.pi.gov.br

Teresina (PI), 24 de março de 2021.

Dalva Leal Soares Tourinho
Pregoeira

Visto:

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda
Of. 069

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DA EMPRESA M. I. - EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - EPP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - LOTE 01 SEFAZ

A Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, por intermédio de sua Pregoeira, torna público o Julgamento do Recurso interposto pela empresa **M. I. - EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - EPP**, o qual à luz da legislação vigente, do Parecer Técnico da UNITEC, das Contrarrazões da empresa **E. R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA**, e das regras estabelecidas no Edital, a Pregoeira opina pelo improvido das Razões do Recurso da empresa **M. I. - EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - EPP**, mantendo a decisão que **declarou vencedora do Lote 01 - Aquisição de cem (100) computadores a empresa E. R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA**, por ter apresentado proposta conforme Edital e Anexos.
MAIORES INFORMAÇÕES: site: www.sefaz.pi.gov.br/licitacoes ou pelo telefone: (86) 3216-9600/Ramal 2301. E-mail: cpl@sefaz.pi.gov.br

Teresina (PI), 24 de março de 2021.

Dalva Leal Soares Tourinho
Pregoeira

Visto:

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda
Of. 070



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN

EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019	
Nº DO PROCESSO NO SEL:	PROCESSO SEL Nº 00017.000011/2021-43
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI:	19000050
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	"SHOPPING" (Comparação de Preços), com amparo legal nas diretrizes e regras do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD (Banco Mundial).
FUNDAMENTO LEGAL:	Acordo de Empréstimo nº 8575 - BR
CONTRATANTE:	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN/PI
CNPJ DO CONTRATANTE:	06.553.523.0001-41
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE:	190101 - SEPLAN
CONTRATADA:	G.M. DE MOURA BARROS
CNPJ DA CONTRATADA:	04.453.760/0001-05
RESUMO DO OBJETO:	
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 002/2019, relativo à prestação de serviços contínuos de fornecimento de alimentação e lanche, com amparo legal nas Diretrizes e Regras do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD (BANCO MUNDIAL). Para atender as demandas da SEPLAN, pelo período de 21/03/2021 até 31/12/2021, conforme artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.	
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:	
2.1. Acordam os pactuantes pela alteração do contrato em epígrafe, nos termos das cláusulas constantes do presente aditivo, em conformidade com o PARECER Nº 1738/2020/CGE-PI/GAB/CGA/GELIC.	
2.2. Valor do contrato em epígrafe será alterado, na forma discriminada abaixo:	
SITUAÇÃO ANTERIOR A ESSE ADITIVO	SITUAÇÃO APÓS ESTE ADITIVO
Contratação de Pessoas jurídica para prestação de serviços contínuo de fornecimento de alimentação e lanche, com amparo legal nas Diretrizes e Regras do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, atender as demandas da SEPLAN. Valor total anual do contrato: R\$ 163.799,10 (cento e sessenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e dez centavos) de acordo em atendimento ao Parecer de nº 326/2020/CGE-PI/GAB/CGA/GELIC, valor este equivalente a uma redução de 17,44% em relação ao valor original do contrato. O valor mensal estimado é por demanda.	Contratação de Pessoas jurídica para prestação de serviços contínuo de fornecimento de alimentação e lanche, com amparo legal nas Diretrizes e Regras do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, atender as demandas da SEPLAN. Valor total anual do contrato para exercício de 2021 é de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).
VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 163.799,10	VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 63.000,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	21/03/2021 a 31/12/2021
PRAZO DE EXECUÇÃO:	-
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:	19/03/2021
VALOR GLOBAL ATUAL:	R\$ 63.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	19101.04.128.0010.4135 - Planejamento Territorial do Piauí
FONTE DE RECURSOS:	117 - Operação de Crédito Externa
NATUREZA DA DESPESA:	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2021NR00013
Nº DA NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE:	2021NP02361
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:	Rejane Tavares da Silva <u>pela CONTRATANTE</u> , e Gildete Maria de Moura Barros <u>pela CONTRATADA</u> .



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV-PI

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2016	
Nº do processo SEI	00002.005096/2020-34
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	17000439
Modalidade de licitação	Adesão à Ata Registro de Preço nº 16/2015 Pregão Eletrônico nº 011/2015 – ALEPI
Fundamento legal	Lei nº 8666/1993, Lei nº 10.520/2002, Parecer CGE nº 1481/2020, Parecer PGE nº 364/2020, Parecer PGE nº 376/2020, Parecer PGE nº 26/2021, Parecer SEFAZ nº 415/2020 e SINCIN Análise de Contratação 210101.CT00003/2021-R1
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Codificação da UG no SIAFE	21101
Nome do Contratado	SERVFAZ – SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ do Contratado	10.013.974/0001-63
Resumo do objeto do aditivo	Repactuação de preços do contrato 39/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados – locação de mão de obra.
Redução de Valores	Refere-se redução do posto de eletricitista predial, onde esta função, em 03/08/2020, não será contemplada no contrato.
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	---
Data de assinatura do aditivo	23/03/2021
Valor Global	R\$ 16.375,76 (de junho/2020 a julho/2020)
	R\$ 12.471,27 (a partir de agosto/2020)
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339092
Dotação orçamentária	Unidade orçamentária: 21101 Programa de trabalho: 04.122.0010.2000
Nº nota de Reserva no SIAFE	2021NR00140
Nº nota Patrimonial no SIAFE	2021NP02909
Signatários do aditivo	Pelo Contratante: ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE Pela Contratada: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretária de Administração e Previdência

Of. 525



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SEI Nº: 00071.009543/2020-19
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL

O INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública, para conhecimento dos interessados, a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do processo em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL ESPECIALIZADO EM DIREITO AGRÁRIO, PARA ACESSORAR O INTERPI NA IMPLEMENTAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS NA REGIÃO DO MATOPIBA- PIAUÍ**, nos termos, Constituição Federal, Lei Federal Nº 8.666/1993, Acordo de Empréstimo Nº. 8575 – BR, Termo de Referência, tendo em vista a não objeção do BIRD e a Manifestação de Interesse Nº 001/2021-BIRD/INTERPI/PI e, considerando a Ata de Julgamento, em favor da Consultora Individual **SRA. LILIANE PEREIRA DE AMORIM**, CPF Nº **600.448.253-66**, no valor global de **R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais)**. Data da Homologação: 23/03/2021

Teresina (PI), 23 de março de 2021.

VIVIANE SANTANAARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI
Of. 335



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 008-2021

CONCEDENTE: Estado do Piauí por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo.

CNPJ DA CONCEDENTE: 08.783.132/0001-49

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí – PI.

CNPJ DA CONVENIENTE: 41.522.293/0001-54

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS DO POVOADO CABOCOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE-PI, CONTEMPLANDO OS SEGUINTE TRECHOS: RUA PROJETADA 01 E RUA PROJETADA 02 TOTALIZANDO 5.046,87 M² DE ÁREA PAVIMENTADA

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 22/03/2021.

SIGNATARIOS: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior pela Setur-PI e Douglas Filipe Sousa Gonçalves pela prefeitura municipal de Caldeirão Grande-PI.

Of. 129



EXTRATO DO CONTRATO Nº: 07/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00117.000994/2020-17
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 20002414
CONTRATANTE: Agência de Tecnologia da Informação - ATI
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 210204-ATI
CONTRATADO: Empresa Softmaker LTDA -EPP.
CNPJ/CPF DO CONTRATADO: 01.296.793/000
OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato emergencial tem por objeto a execução pela CONTRATADA, de Serviços de Manutenção corretiva na plataforma de baixo nível do sistema operacional do Mainframe IBM Z9 em Conjunto com o Storage IBM DS8800 da ATI, para Correção através da Alteração de área de armazenamento e "Regeração" do Banco de Dados DB2/VM de Produção, utilizado pelos sistemas do DETRAN e ATI, conforme discriminação abaixo:

Tipo	Seq.	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)
Serviço	01	01	Unid.	Contratação Emergencial de Empresa especializada na execução de Serviços de Manutenção corretiva em plataforma de baixo nível do sistema operacional do Mainframe IBM Z9 em Conjunto com o Storage IBM DS8800 da ATI, para Correção através da Alteração de área de armazenamento e "Regeração" do Banco de Dados DB2/VM de Produção, utilizado pelos sistemas do DETRAN e ATI.	12.350,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.350,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência contratual deverá ser de no máximo 90 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/03/2021

VALOR GLOBAL: R\$ 12.350,00 (doze mil e trezentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO(PROJ; ATIV; OPESP): 2000

FONTE DE RECURSOS: 100

NATUREZA DA DESPESA: 339040

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2021NR00050

Nº NOTA PATRIMONIAL: 2021NP02406

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:

PELA CONTRATANTE: Antônio Torres da Paz

PELA CONTRATADA: Ivanilton Leandro da Silva

ANTÔNIO TORRES DA PAZ
DIRETOR GERAL

Of. 322



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO - PROJUR/2021

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2021

CONVENIENTES: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI e a CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPÍ

OBJETO: cooperação entre a ADAPI e a UNINOVAFAPÍ com vistas à elaboração de pesquisas, estudos, planos e projetos, nas áreas de arquitetura e urbanismo, através do Escritório Modelo do curso de Arquitetura e Urbanismo, instrumento pedagógico de aperfeiçoamento do corpo docente.

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2021

Of. 074



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ DE MOURA FÉ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021

O HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ DE MOURA FÉ torna público e para o conhecimento dos interessados que o Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2021 será suspenso para adequação do TERMO DE REFERÊNCIA devendo o mesmo ser republicado, tão logo feitas as adequações, e reaberto o prazo legal.

SIMPLICIO MENDES (PI), 23 DE MARÇO DE 2021.

VAMBERTO DE MORAIS COSTA
Pregoeiro

Visto

Maycon de Sousa do Nascimento
Diretor Geral - HEJMFE

PORTARIA HEJMFE

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ DE MOURA FÉ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Estrutura Administrativa.

RESOLVE:

Art. I - Designar, KELYON DE SOUSA GONCALVES, CPF: 026.273.573-36, para exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo relacionados, do HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ DE MOURA FÉ, em Simplício Mendes - PI;

• **CONTRATO nº 05/2021, celebrado com a empresa JOSÉ DOS SANTOS E SILVA - ME, CNPJ nº 07.234.933/004-35, para fornecimento de combustível;**

• **CONTRATO nº 06/2021, celebrado com a empresa LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR (JPG - SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA), CNPJ nº 14.166.161/0001-64 para fornecimento de SOFTWARE;**

• **CONTRATO nº 07/2021 com a empresa J. R. D. BRANDÃO EIRELI - MODELO MOVEIS, CNPJ nº 23.511.454/0001-22 para fornecimento de Equipamentos de Uso Hospitalar;**

• **CONTRATO nº 08/2021 com a empresa A.A.S. AUTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ nº 10.499.888/0001-02 para prestação de serviço de manutenção veicular.**

Art. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. III - Revogam-se as portarias anteriores;

Art. IV - Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral do HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ DE MOURA FÉ, em Simplício Mendes - PI, 16 de março de 2021.

Maycon de Sousa do Nascimento
Diretor Geral do HEJMFE

Of. S/Nº



Av. Universitária, 750, 15º Andar
Bairro Fátima - Teresina - PI
64.049-494



EXTRATO PARCIAL Nº 009/2021/FEPISERH/PI
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2021-FEPISERH/PI.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2020/FEPISERH/PI.
VINCULAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.004.380/2020/FEPISERH/PI.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP/FEPISERH/PI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021/FEPISERH/PI - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2020/FEPISERH/PI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS E HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Adjudicação: 19/03/2021.

Homologação: 22/03/2021.

Autoridade Superior: Ítalo Sávio Mendes Rodrigues

DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS - FEPISERH/PI

Nº	DESCRIPTIVO DO ITEM	QUANT.	UND.	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AZUL PATENTE , SAL SÓDICO 25MG/ML, AMPOLA DE 2ML	360	AMPOLA	FRACASSADO		
2	METARAMINOL 10 mg/mL 1mL (Aramim)	1.200	AMPOLA	OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME; CNPJ: 35.369.804/0001-47	R\$ 6,16	R\$ 7.392,00
3	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	6.000	COMPRIMIDO	SINERGIA FARMACEUTICA LTDA - ME; CNPJ: 35.186.943/0001-35	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00
4	CICLOBENZAPRINA 10MG CPR	360	COMPRIMIDO	FRACASSADO		
5	DICLOFENACO RESINATO, 15MG/ML GTS -10ML.	204	FRASCO	OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME; CNPJ: 35.369.804/0001-47	R\$ 5,02	R\$ 1.024,08
6	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	24.000	COMPRIMIDO	ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR - ME; CNPJ: 36.590.911/0001-63	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00
7	DIPIRONA SÓDICA, 500MG	72.000	COMPRIMIDO	FRACASSADO		
8	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOL. ORAL GOTAS	8.400	FRASCO	SINERGIA FARMACEUTICA LTDA - ME; CNPJ: 35.186.943/0001-35	R\$ 0,94	R\$ 7.896,00
9	Ibuprofeno 100mg/ml, suspensão oral c/ 20ml	1.200	FRASCO	OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME; CNPJ: 35.369.804/0001-47	R\$ 1,60	R\$ 1.920,00
10	Ibuprofeno 600mg	3.600	COMPRIMIDO	ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR - ME; CNPJ: 36.590.911/0001-63	R\$ 0,25	R\$ 900,00
11	MESALAZINA, 400 MG	360	COMPRIMIDO	FRACASSADO		
12	METADONA 10 MG	720	COMPRIMIDO	BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA - ME; CNPJ: 16.958.390/0001-47	R\$ 1,18	R\$ 849,60
13	METADONA 5 MG	3.720	COMPRIMIDO	BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA - ME; CNPJ: 16.958.390/0001-47	R\$ 0,61	R\$ 2.269,20
14	MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML, SOL. INJ. EMBALAGEM ESTERIL E INDIVIDUAL COM 1ML RES.RDC 333/2003	6.000	AMPOLA	FRACASSADO		
15	MORFINA, SULFATO 10MG COMPRIMIDO	2.400	COMPRIMIDO	FRACASSADO		
16	MORFINA, SULFATO 10MG/ML, SOL. INJETÁVEL 1ML EM EMBALAGEM ESTERIL	192.000	AMPOLA	EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 09.092.152/0001-36	R\$ 3,69	R\$ 708.480,00
17	Morfina,sulfato 0,1mg/ml, solução injetável c/1ml	6.000	AMPOLA	BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA - ME; CNPJ: 16.958.390/0001-47	R\$ 2,70	R\$ 16.200,00
18	Morfina,sulfato 1mg/ml, solução injetável c/2ml	6.000	AMPOLA	FRACASSADO		
19	NIMESULIDA 100 MG COMP	9.840	COMPRIMIDO	SARAIVA & QUEIROZ LTDA - ME; CNPJ: 31.317.338/0001-03	R\$ 0,10	R\$ 984,00
20	Nimesulida 50mg/mL gts 15 ML	24	FRASCO	ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR - ME; CNPJ: 36.590.911/0001-63	R\$ 2,52	R\$ 60,48
21	PARECOXIBE SÓDICO, 40MG, INJETÁVEL	2.400	FRASCO/AMPOLA	FRACASSADO		
22	PREGABALINA 75MG	360	CAPSULA	FRACASSADO		
23	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG/ML, SOL. INJETAVEL 1ML	66.000	AMPOLA	COMERCIAL VALFARMA EIRELI; CNPJ: 02.600.770/0001-09	R\$ 1,02	R\$ 67.320,00
24	TRAMADOL CLORID. 100MG/ML 2ML AMPOLA	60.000	AMPOLA	COMERCIAL VALFARMA EIRELI; CNPJ: 02.600.770/0001-09	R\$ 1,25	R\$ 75.000,00
25	Tramadol,cloridrato 50mg/ml, solução injetável c/2ml	18.000	AMPOLA	SINERGIA FARMACEUTICA LTDA - ME; CNPJ: 35.186.943/0001-35	R\$ 0,94	R\$ 16.920,00
26	TIOPENTAL 0,5g/pó p/solução INJETAVEL	180	FRASCO/AMPOLA	FRACASSADO		
27	TIOPENTAL INJ./AMPOLA 1G	200	FRASCO/AMPOLA	FRACASSADO		
28	ISOFLURANO, ANESTÉSICO INALATÓRIO 100ML	720	FRASCO	EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 09.092.152/0001-36	R\$ 133,33	R\$ 95.997,60
29	SEVOFLURANO, LÍQUIDO INALANTE 100ML	2.220	FRASCO	SINERGIA FARMACEUTICA LTDA - ME; CNPJ: 35.186.943/0001-35	R\$ 184,00	R\$ 408.480,00

Diário Oficial



Teresina(PI) - Quarta-feira, 24 de março de 2021 • Nº 60

37

30	Sevoflurano, solução inalatória c/250ml	800	FRASCO	R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO - EPP; CNPJ: 05.577.401/0001-22	R\$ 184,00	R\$ 147.200,00
31	Bupivacaína cloridrato 0,5%, solução injetável c/4ml, embalagem estéril isobárica	1.200	FRASCO/AMPOLA	NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA - ME; CNPJ: 26.337.573/0001-07	R\$ 3,85	R\$ 4.620,00
32	BUPIVACAÍNA PESADA A 0,5% SOL.INJ. 4ML EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIV.RES.RDC 333/2003	8.640	AMPOLA	NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA - ME; CNPJ: 26.337.573/0001-07	R\$ 3,85	R\$ 33.264,00
33	Bupivacaína,cloridrato 0,5% + epinefrina,hemitartarato 1:200.000, solução injetável c/20ml, embalagem estéril	1.800	FRASCO/AMPOLA	D. R. C. COMERCIO LTDA - EPP; CNPJ: 04.651.057/0001-01	R\$ 25,40	R\$ 45.720,00
34	Bupivacaína,cloridrato 0,5% + glicose anidra 8%, solução injetável c/4ml, embalagem estéril stereli pack	8.400	AMPOLA	FRACASSADO		
35	LEVOBUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5% ISOBÁRICA, INJETÁVEL 4ML	1.800	AMPOLA	MEDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP; CNPJ: 11.229.270/0001-95	R\$ 10,04	R\$ 18.072,00
36	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, S/V INJETÁVEL 5ML	6.000	FRASCO/AMPOLA	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 05.675.713/0001-79	R\$ 1,33	R\$ 7.980,00
37	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY 50ML	360	FRASCO	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 05.675.713/0001-79	R\$ 52,00	R\$ 18.720,00
38	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA 30G	6.600	BISNAGA	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 05.675.713/0001-79	R\$ 2,90	R\$ 19.140,00
39	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% +1:200.000, INJETÁVEL 20ML EM ESTOJO ESTERELIZADO E INDIVIDUAL	7.200	FRASCO	D. R. C. COMERCIO LTDA - EPP; CNPJ: 04.651.057/0001-01	R\$ 5,26	R\$ 37.872,00
40	PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO 0,5%, COLÍRIO 5ML	960	FRASCO	FRACASSADO		
41	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO 10MG/ML(1%) FR-A DE 20 ML	480	FRASCO/AMPOLA	MEDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP; CNPJ: 11.229.270/0001-95	R\$ 14,67	R\$ 7.041,60
42	ATRACÚRIO BESILATO, 10MG/ML SOL. INJETÁVEL 2,5ML	146.000	AMPOLA	FRACASSADO		
43	BESILATO DE CISATRACÚRIO, SOL. INJ. 2MG/ML AMPOLA DE 5ML	78.000	AMPOLA	FRACASSADO		
44	CLORIDRATO DE DEXTRO CETAMINA (S+),SOL.INJ. 57,67MG/ML 2ml	193.000	AMPOLA	EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 09.092.152/0001-36	R\$ 17,61	R\$ 3.398.730,00
45	CLORIDRATO DE DEXTRO CETAMINA (S+),SOL.INJ. 57,67MG/ML(EQUIVALENTE A 50MG/ML) COM 10ML	88.800	FRASCO	EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 09.092.152/0001-36	R\$ 81,32	R\$ 7.221.216,00
46	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, 100MCG/ML, SOL. INJETÁVEL 2ML	12.000	FRASCO	SINERGIA FARMACEUTICA LTDA - ME; CNPJ: 35.186.943/0001-35	R\$ 23,90	R\$ 286.800,00
47	DROPERIDOL 2,5MG, SOL. INJETÁVEL 1ML	1.800	AMPOLA	BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA - ME; CNPJ: 16.958.390/0001-47	R\$ 11,21	R\$ 20.178,00
48	EFEDRINA, SULFATO 50MG/ML SOL. INJ. C/1ML	3.000	AMPOLA	SINERGIA FARMACEUTICA LTDA - ME; CNPJ: 35.186.943/0001-35	R\$ 2,24	R\$ 6.720,00
49	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML SOL. INJ.C/1ML	16.800	AMPOLA	SINERGIA FARMACEUTICA LTDA - ME; CNPJ: 35.186.943/0001-35	R\$ 1,24	R\$ 20.832,00
50	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJ. C/10ML	30.000	AMPOLA	EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 09.092.152/0001-36	R\$ 20,66	R\$ 619.800,00
51	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML, COM 1 ML	2.400	AMPOLA	BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA - ME; CNPJ: 16.958.390/0001-47	R\$ 5,87	R\$ 14.088,00
52	MIDAZOLAN, 15MG/ML 3ML	48.000	AMPOLA	FRACASSADO		
53	MIDAZOLAN, 50MG/10ML INJETÁVEL 10ML	180.000	AMPOLA	FRACASSADO		
54	MIDAZOLAN 1MG/ML 5ML	30.000	AMPOLA	FRACASSADO		
55	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5MG/ML AMP.1ML	21.600	AMPOLA	SINERGIA FARMACEUTICA LTDA - ME; CNPJ: 35.186.943/0001-35	R\$ 0,89	R\$ 19.224,00
56	PANCURÔNIO, BROMETO 2MG/ML, SOL. INJETÁVEL 2ML	127.200	AMPOLA	FRACASSADO		
57	PROPOFOL 10MG/ ML 10ML AMPOLA	156.000	AMPOLA	MEDFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP; CNPJ: 11.229.270/0001-95	R\$ 16,00	R\$ 2.496.000,00
58	ROCURÔNIO INJ. 10MG/ML 50MG 5ML	101.000	FRASCO/AMPOLA	FRACASSADO		
59	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100MG, INJETÁVEL	8.400	FRASCO/AMPOLA	HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - EPP; CNPJ: 01.765.178/0001-96	R\$ 21,47	R\$ 180.348,00
60	TIOPENTAL ING/AMPOLA 1G	200	AMPOLA	FRACASSADO		
61	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2MG	12.000	COMPRIMIDO	MEDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP; CNPJ: 11.229.270/0001-95	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
62	HIDROXIZINA CLORIDRATO 10MG/5ML SOL. ORAL C/120ML	24	FRASCO	FRACASSADO		
63	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	2.400	COMPRIMIDO	BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA - ME;	R\$ 0,16	R\$ 384,00

Diário Oficial

38



Teresina(PI) - Quarta-feira, 24 de março de 2021 • Nº 60

				CNPJ: 16.958.390/0001-47		
64	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG/ML, SOL. INJETÁVEL 2ML	13.200	AMPOLA	SINERGIA FARMACEUTICA LTDA - ME; CNPJ: 35.186.943/0001-35	R\$ 1,89	R\$ 24.948,00
65	TRIMETAZIDINA, CLORIDRATO 35MG	1.080	COMPRIMIDO	FRACASSADO		
66	OMEPRAZOL 40MG INJ + DIL	69.600	FRASCO/AMPOLA	FRACASSADO		
67	OMEPRAZOL, 20MG EM BLISTER	156.000	CAPSULA	NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA - ME; CNPJ: 26.337.573/0001-07	R\$ 0,09	R\$ 14.040,00
68	CIMETIDINA 150 MG/ML C/ 2ML	12.000	AMPOLA	NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA - ME; CNPJ: 26.337.573/0001-07	R\$ 0,89	R\$ 10.680,00
69	Adenosina 3mg/ml, solução injetável c/2ml	2.400	AMPOLA	SINERGIA FARMACEUTICA LTDA - ME; CNPJ: 35.186.943/0001-35	R\$ 10,36	R\$ 24.864,00
70	AMIODARONA 200MG COMP.	6.000	COMPRIMIDO	MEDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP; CNPJ: 11.229.270/0001-95	R\$ 0,84	R\$ 5.040,00
71	AMIODARONA 50MG INJETAVEL 3ML	9.600	AMPOLA	MEDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP; CNPJ: 11.229.270/0001-95	R\$ 2,03	R\$ 19.488,00
72	ATENOLOL 50MG, COMPRIMIDO	29.000	COMPRIMIDO	WEBERTH B. SOUSA - EPP; CNPJ: 07.563.176/0001-09	R\$ 0,06	R\$ 1.740,00
73	ATROPINA SULFATO, 0,25MG/ML SOL. INJETÁVEL 1ML	78.000	AMPOLA	D. R. C. COMERCIO LTDA - EPP; CNPJ: 04.651.057/0001-01	R\$ 0,71	R\$ 55.380,00
74	BISOPROLOL HEMIFUMARATO 2,5MG	2.688	COMPRIMIDO	FRACASSADO		
75	BISOPROLOL HEMIFUMARATO 5MG	1.344	COMPRIMIDO	FRACASSADO		
76	CARVEDILOL 12,5MG	12.000	COMPRIMIDO	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 05.675.713/0001-79	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
77	CARVEDILOL 3,125MG	27.600	COMPRIMIDO	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 05.675.713/0001-79	R\$ 0,11	R\$ 3.036,00
78	DIGOXINA, 0,25MG	1.200	COMPRIMIDO	WEBERTH B. SOUSA - EPP; CNPJ: 07.563.176/0001-09	R\$ 0,10	R\$ 120,00
79	DOBUTAMINA CLORIDRATO, INJETÁVEL 250MG 20ML	2.400	AMPOLA	MEDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP; CNPJ: 11.229.270/0001-95	R\$ 12,00	R\$ 28.800,00
80	Dobutamina,cloridrato 12,5mg/ml, solução injetável c/20ml	9.600	AMPOLA	SINERGIA FARMACEUTICA LTDA - ME; CNPJ: 35.186.943/0001-35	R\$ 9,10	R\$ 87.360,00
81	DOPAMINA 5MG/ML, SOL.INJETÁVEL 10ML	18.000	AMPOLA	FRACASSADO		
82	EPINEFRINA/ADRENALINA, 1MG/ML, SOL. INJETÁVEL 1ML	108.000	AMPOLA	SINERGIA FARMACEUTICA LTDA - ME; CNPJ: 35.186.943/0001-35	R\$ 1,90	R\$ 205.200,00
83	IVABRADINA, CLORIDRATO 5MG CPR	1.344	COMPRIMIDO	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 05.675.713/0001-79	R\$ 2,65	R\$ 3.561,60
84	IVABRADINA, CLORIDRATO 7,5MG	1.344	COMPRIMIDO	FRACASSADO		
85	METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO	9.600	COMPRIMIDO	FRACASSADO		
86	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG, COMPRIMIDO	9.600	COMPRIMIDO	FRACASSADO		
87	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML, SOL. INJETAVEL 5ML	1.560	AMPOLA	BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA - ME; CNPJ: 16.958.390/0001-47	R\$ 20,79	R\$ 32.432,40
88	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO 2MG/ML, SOL. INJETÁVEL 4ML	235.200	AMPOLA	D. R. C. COMERCIO LTDA - EPP; CNPJ: 04.651.057/0001-01	R\$ 7,08	R\$ 1.665.216,00
89	PROPATILNITRATO 10 MG	12.000	COMPRIMIDO	D. R. C. COMERCIO LTDA - EPP; CNPJ: 04.651.057/0001-01	R\$ 0,56	R\$ 6.720,00
90	PROPRANOLOL 40 mg	15.600	COMPRIMIDO	OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME; CNPJ: 35.369.804/0001-47	R\$ 0,06	R\$ 936,00
91	AMICACINA SULFATO, 250MG/ML SOL. INJETÁVEL 2ML	8.400	AMPOLA	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 05.675.713/0001-79	R\$ 2,55	R\$ 21.420,00
92	AMOXICILINA 250MG/5ML, suspensão 60ML	30	FRASCO	ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR - ME; CNPJ: 36.590.911/0001-63	R\$ 5,04	R\$ 151,20
93	AMOXICILINA 500MG	1.836	CAPSULA	D. R. C. COMERCIO LTDA - EPP; CNPJ: 04.651.057/0001-01	R\$ 0,24	R\$ 440,64
94	AMPICILINA 500MG	360	CAPSULA	ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR - ME; CNPJ: 36.590.911/0001-63	R\$ 0,45	R\$ 162,00
95	AMPICILINA 1G, INJETÁVEL	5.400	FRASCO/AMPOLA	TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP; CNPJ: 35.067.853/0001-25	R\$ 3,70	R\$ 19.980,00
96	Ampicilina 500mg, pó líofilo injetável	1.200	FRASCO/AMPOLA	OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME; CNPJ: 35.369.804/0001-47	R\$ 4,67	R\$ 5.604,00
97	AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 1G +500MG, INJETÁVEL	4.800	FRASCO/AMPOLA	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 05.675.713/0001-79	R\$ 10,35	R\$ 49.680,00
98	AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 2G+1G INJETÁVEL	8.400	FRASCO/AMPOLA	COMERCIAL VALFARMA EIRELI; CNPJ: 02.600.770/0001-09	R\$ 15,00	R\$ 126.000,00

Diário Oficial



Teresina(PI) - Quarta-feira, 24 de março de 2021 • Nº 60

39

100	AZITROMICINA 500 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOL. INJETÁVEL	7.440	FRASCO/AMPOLA	MEDFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP; CNPJ: 11.229.270/0001-95	R\$ 90,00	R\$ 669.600,00
101	Azitromicina 600mg, pó p/suspensão oral	280	FRASCO	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 05.675.713/0001-79	R\$ 9,50	R\$ 2.660,00
102	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI, pó líófilo injetável	1.800	FRASCO/AMPOLA	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 05.675.713/0001-79	R\$ 10,20	R\$ 18.360,00
103	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI, pó líófilo injetável	1.800	FRASCO/AMPOLA	NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA - ME; CNPJ: 26.337.573/0001-07	R\$ 13,47	R\$ 24.246,00
104	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5000.000UI FR.S.	3.000	FRASCO/AMPOLA	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 05.675.713/0001-79	R\$ 8,90	R\$ 26.700,00
105	Benzilpenicilina potássica G 400.000 UI + benzilpenicilina potássica 100.000 UI. Injetável	1.200	FRASCO/AMPOLA	D. R. C. COMERCIO LTDA - EPP; CNPJ: 04.651.057/0001-01	R\$ 5,96	R\$ 7.152,00
106	CEFALEXINA 500MG	9.000	COMPRIMIDO	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 05.675.713/0001-79	R\$ 0,42	R\$ 3.780,00
107	CEFALEXINA 250MG/5ML 60 ML	30	FRASCO	ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR - ME; CNPJ: 36.590.911/0001-63	R\$ 11,70	R\$ 351,00
108	CEFTAZIDIMA, 1G, INJETÁVEL	30.000	FRASCO/AMPOLA	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 05.675.713/0001-79	R\$ 17,00	R\$ 510.000,00
109	Ceftriaxona sódica 1g, pó injetável intramuscular + diluente(LIDOCAÍNA 1%) anestésico 3,5ml	1.200	AMPOLA	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 05.675.713/0001-79	R\$ 15,60	R\$ 18.720,00
110	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	7.400	COMPRIMIDO	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 05.675.713/0001-79	R\$ 0,29	R\$ 2.146,00
111	CLARITROMICINA 500MG, INJETÁVEL	1.800	FRASCO/AMPOLA	T.C.A. FARMA COMERCIO LTDA; CNPJ: 73.679.623/0001-06	R\$ 62,50	R\$ 112.500,00
112	CLARITROMICINA, 500MG COMPRIMIDO	600	COMPRIMIDO	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 05.675.713/0001-79	R\$ 3,45	R\$ 2.070,00
113	CLINDAMICINA 150MG/ML, SOL. INJETÁVEL 4ML	60.000	AMPOLA	FRACASSADO		
114	CLINDAMICINA, 300MG	1.200	CAPSULA	SINERGIA FARMACEUTICA LTDA - ME; CNPJ: 35.186.943/0001-35	R\$ 1,25	R\$ 1.500,00
115	Gentamicina 20mg/ml, solução injetável c/1ml	1.800	AMPOLA	D. R. C. COMERCIO LTDA - EPP; CNPJ: 04.651.057/0001-01	R\$ 0,98	R\$ 1.764,00
116	GENTAMICINA 40MG/2ML INJETÁVEL, 2ML	6.000	AMPOLA	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 05.675.713/0001-79	R\$ 1,04	R\$ 6.240,00
117	GENTAMICINA 80MG/2ML INJETÁVEL, 2ML	6.000	AMPOLA	NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA - ME; CNPJ: 26.337.573/0001-07	R\$ 1,02	R\$ 6.120,00
118	LEVOFLOXACINO 500 MG CPR	3.120	COMPRIMIDO	OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME; CNPJ: 35.369.804/0001-47	R\$ 1,00	R\$ 3.120,00
119	LEVOFLOXACINO 500 MG INJETÁVEL 100 ML	1.200	BOLSA	BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA - ME; CNPJ: 16.958.390/0001-47	R\$ 18,84	R\$ 22.608,00
120	LEVOFLOXACINO HEMIHI DRATADO 750 MG(5MG/ML) BOLSA 150 ML	1.200	BOLSA	FRACASSADO		
121	LINEZOLIDA 2 MG/ 300ML, INJ	2.880	BOLSA	FRACASSADO		
122	MEROPENEN 500 MG, INJETÁVEL	1.440	FRASCO/AMPOLA	TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP; CNPJ: 35.067.853/0001-25	R\$ 17,66	R\$ 25.430,40
123	METRONIDAZOL, 250MG	12.000	COMPRIMIDO	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 05.675.713/0001-79	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00
124	MITOMICINA 5MG, INJETÁVEL	36	FRASCO/AMPOLA	FRACASSADO		
125	NORFLOXACINO 400 MG	168	COMPRIMIDO	FRACASSADO		
126	Sulfametoxazol 80mg/ml + trimetopina 16mg/ml, solução injetável c/5ml	19.200	AMPOLA	FRACASSADO		
127	SULFAMETOXAZOL/TRIMET.400MG-80MG COMP.	4.800	COMPRIMIDO	WEBERTH B. SOUSA - EPP; CNPJ: 07.563.176/0001-09	R\$ 0,20	R\$ 960,00
128	SULFASSALAZINA 500MG	360	COMPRIMIDO	FRACASSADO		
129	TIGECICLINA, 50MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	360	FRASCO/AMPOLA	FRACASSADO		
130	VANCOMICINA CLORIDRATO, 500MG, INJETÁVEL	33.600	FRASCO/AMPOLA	COMERCIAL VALFARMA EIRELI; CNPJ: 02.600.770/0001-09	R\$ 5,63	R\$ 189.168,00
131	VANCOMICINA CLORIDRATO, 1.000MG, INJETÁVEL	12.000	FRASCO/AMPOLA	HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - EPP; CNPJ: 01.765.178/0001-96	R\$ 24,69	R\$ 296.280,00

Diário Oficial

40



Teresina(PI) - Quarta-feira, 24 de março de 2021 • Nº 60

132	Colagenase 0,6 UI/g + Cloranfenicol com 30 g	1.200	BISNAGA	BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA - ME; CNPJ: 16.958.390/0001-47	R\$ 11,67	R\$ 14.004,00
133	MOXIFLOXACINO 5,45MG/ML + FOSFATO DE DEXAMETASONA 1,10MG/ML SOL.OFT 5ML	120	FRASCO	FRACASSADO		
134	MOXIFLOXACINO CLORIDRATO 5,45 MG COLIRIO 5ML	60	FRASCO	FRACASSADO		
135	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI+ AMINOÁCIDOS 2,5%+ METIONINA 0,5%+CLORAFENICOL 0,5% - 3,5G	360	BISNAGA	WEBERTH B. SOUSA - EPP; CNPJ: 07.563.176/0001-09	R\$ 13,84	R\$ 4.982,40
136	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G BISNAGA	1.200	BISNAGA	SINERGIA FARMACEUTICA LTDA - ME; CNPJ: 35.186.943/0001-35	R\$ 4,25	R\$ 5.100,00
137	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMP.	60.000	COMPRIMIDO	OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME; CNPJ: 35.369.804/0001-47	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
138	ALTEPLASE (RT-PA) 50 MG FRASCO-AMPOLA + DILUENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	18	FRASCO	FRACASSADO		
139	CLOSTAZOL, 100 MG	720	COMPRIMIDO	FRACASSADO		
140	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML, SUBCUTÂNEA/INTRAVENOSA, EMBALAGEM COM SERINGA PREENCHIDA, GRADUADA, RES.RDC.315/2005 - ANVISA. O MEDICAMENTO DEVERÁ CONSTAR EM BULA A INDICAÇÃO CLÍNICA: O TRATAMENTO DE INFARTO AGUDO DE MIOCÁRDIO COM ELEVAÇÃO DO SEGMENTO ST.	600	SERINGA	SINERGIA FARMACEUTICA LTDA - ME;CNPJ: 35.186.943/0001-35	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
141	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML, SUBCUTÂNEA/INTRAVENOSA, EMBALAGEM COM SERINGA PREENCHIDA, GRADUADA, RES.RDC.315/2005 - ANVISA. O MEDICAMENTO DEVERÁ CONSTAR EM BULA A INDICAÇÃO CLÍNICA: O TRATAMENTO DE INFARTO AGUDO DE MIOCÁRDIO COM ELEVAÇÃO DO SEGMENTO ST.	48.000	SERINGA	NAZARIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS CNPJ: 07.224.991/0015-30	R\$ 19,78	R\$ 949.440,00
142	HEPARINA SODICA SUB-CUTANEA 5000UI/0,25ML AMP.	156.000	AMPOLA	D. R. C. COMERCIO LTDA - EPP; CNPJ: 04.651.057/0001-01	R\$ 10,17	R\$ 1.586.520,00
143	PROTAMINA CLORIDRATO, 10MG/ML, 5ML SOL. INJETÁVEL	1.230	AMPOLA	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 05.675.713/0001-79	R\$ 3,10	R\$ 3.813,00
144	VARFARINA SÓDICA 5MG	1.440	COMPRIMIDO	SINERGIA FARMACEUTICA LTDA - ME; CNPJ: 35.186.943/0001-35	R\$ 0,49	R\$ 705,60
145	ÁCIDO URSODEXICÓLICO 300 MG	360	COMPRIMIDO	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 05.675.713/0001-79	R\$ 7,90	R\$ 2.844,00
146	LEVONORGESTREL 1,5 g	240	COMPRIMIDO	FRACASSADO		
147	BROMAZEPAN 3MG	7.200	COMPRIMIDO	FRACASSADO		
148	BROMAZEPAN 6MG	3.600	COMPRIMIDO	OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME; CNPJ: 35.369.804/0001-47	R\$ 0,26	R\$ 936,00
149	CARBAMAZEPINA, 200MG	7.200	COMPRIMIDO	NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA - ME; CNPJ: 26.337.573/0001-07	R\$ 0,17	R\$ 1.224,00
150	CLONAZEPAM, 0,5MG	9.600	COMPRIMIDO	BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA - ME; CNPJ: 16.958.390/0001-47	R\$ 0,10	R\$ 960,00
151	CLONAZEPAM 2MG	9.600	COMPRIMIDO	OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME; CNPJ: 35.369.804/0001-47	R\$ 0,10	R\$ 960,00
152	CLONAZEPAN 2,5 MG ORAL GOTAS	60	FRASCO	OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME; CNPJ: 35.369.804/0001-47	R\$ 2,64	R\$ 158,40
153	FENITOÍNA SÓDICA, 50MG/5ML, SOL. INJETÁVEL 5ML	21.600	AMPOLA	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 05.675.713/0001-79	R\$ 2,95	R\$ 63.720,00
154	FENITOÍNA, 100MG	24.000	COMPRIMIDO	BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA - ME; CNPJ: 16.958.390/0001-47	R\$ 0,24	R\$ 5.760,00
155	FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG	2.400	COMPRIMIDO	NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA - ME; CNPJ: 26.337.573/0001-07	R\$ 0,16	R\$ 384,00
156	FENOBARBITAL SODICO, 100MG/ML, SOL. INJETAVEL 2ML	1.800	AMPOLA	BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA - ME; CNPJ: 16.958.390/0001-47	R\$ 2,24	R\$ 4.032,00
157	CITALOPRAN 20MG	180	COMPRIMIDO	OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME; CNPJ: 35.369.804/0001-47	R\$ 0,26	R\$ 46,80
158	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG CAPSULA	2.880	CAPSULA	MEDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP; CNPJ: 11.229.270/0001-95	R\$ 1,64	R\$ 4.723,20

Diário Oficial



Teresina(PI) - Quarta-feira, 24 de março de 2021 • Nº 60

41

159	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG CAPS GEL DURA	2.880	CAPSULA	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 05.675.713/0001-79	R\$ 0,68	R\$ 1.958,40
160	Saccharomyces cerevisiae 100 milhões/ml, suspensão oral c/5ml	7.200	FRASCO	OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME; CNPJ: 35.369.804/0001-47	R\$ 5,80	R\$ 41.760,00
161	Carvão Ativado com prata Pó P.A 500 g	50	POTE	FRACASSADO		
162	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, SOL. INJETÁVEL 5ML	2.520	AMPOLA	SINERGIA FARMACEUTICA LTDA - ME; CNPJ: 35.186.943/0001-35	R\$ 7,50	R\$ 18.900,00
163	FITOMENADIONA(VITAMINA K) 10 MG/ML, SOL.INJE.1 ML INTRAMUSCULAR (IM)	9.600	AMPOLA	MEDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP; CNPJ: 11.229.270/0001-95	R\$ 2,41	R\$ 23.136,00
164	LAMOTRIGINA 100 MG	180	COMPRIMIDO	BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA - ME; CNPJ: 16.958.390/0001-47	R\$ 0,48	R\$ 86,40
165	LAMOTRIGINA 25MG	180	COMPRIMIDO	BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA - ME; CNPJ: 16.958.390/0001-47	R\$ 0,29	R\$ 52,20
166	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	1.080	COMPRIMIDO	OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME; CNPJ: 35.369.804/0001-47	R\$ 0,23	R\$ 248,40
167	Bromoprida 4mg/ml, solução oral c/20ml	60	FRASCO	D. R. C. COMERCIO LTDA - EPP; CNPJ: 04.651.057/0001-01	R\$ 2,56	R\$ 153,60
168	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	2.520	COMPRIMIDO	FRACASSADO		
169	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20MG/ML, SOL. INJETÁVEL 1ML	6.100	AMPOLA	MEDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP; CNPJ: 11.229.270/0001-95	R\$ 1,24	R\$ 7.564,00
170	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOC. C/ DIPIRONA SÓDICA, 4MG+500MG/ML, SOL. INJ. 5ML	3.600	AMPOLA	FRACASSADO		
171	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 mg ASSOC. C/ DIPIRONA SÓDICA 2,5g, SOL. injetável 5 ML	24.000	FRASCO	FRACASSADO		
172	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOL. ORAL 10ML	30	FRASCO	ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR - ME; CNPJ: 36.590.911/0001-63	R\$ 1,42	R\$ 42,60
173	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8MG/4ML, AMPOLA DE 4ML	24.000	AMPOLA	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 05.675.713/0001-79	R\$ 1,90	R\$ 45.600,00
174	ONDASTERONA, CLORIDRATO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2 ML	21.600	AMPOLA	SINERGIA FARMACEUTICA LTDA - ME; CNPJ: 35.186.943/0001-35	R\$ 1,34	R\$ 28.944,00
175	SIMETICONA, 75MG/ML, 10 ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS	9.600	FRASCO	OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME; CNPJ: 35.369.804/0001-47	R\$ 1,05	R\$ 10.080,00
176	ANFOTERICINA B DESOXICOLATO 50 MG INJ	1.680	FRASCO/AMPOLA	FRACASSADO		
177	ANIDULAFUNGINA 100MG FR + AMP. DIL. 30ML	720	FRASCO/AMPOLA	FRACASSADO		
178	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME TÓPICO 30G	180	BISNAGA	D. R. C. COMERCIO LTDA - EPP; CNPJ: 04.651.057/0001-01	R\$ 4,76	R\$ 856,80
179	CETOCONAZOL, 200MG	360	COMPRIMIDO	ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR - ME; CNPJ: 36.590.911/0001-63	R\$ 0,29	R\$ 104,40
180	FLUCONAZOL 150MG	2.640	COMPRIMIDO	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 05.675.713/0001-79	R\$ 0,52	R\$ 1.372,80
181	FLUCONAZOL 2MG/ML, INJETÁVEL 100ML	2.400	BOLSA	BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA - ME; CNPJ: 16.958.390/0001-47	R\$ 17,08	R\$ 40.992,00
182	ITRACONAZOL 100MG	1.200	COMPRIMIDO	MEDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP; CNPJ: 11.229.270/0001-95	R\$ 1,06	R\$ 1.272,00
183	Nistatina 100.000UI/ml, suspensão oral C/ 30 ML	660	FRASCO	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 05.675.713/0001-79	R\$ 3,60	R\$ 2.376,00
184	Nistatina 25.000UI/g, creme vaginal c/60g	240	BISNAGA	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 05.675.713/0001-79	R\$ 4,80	R\$ 1.152,00
186	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	360	COMPRIMIDO	OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME; CNPJ: 35.369.804/0001-47	R\$ 0,20	R\$ 72,00
187	COLCHICINA, 0,5MG	360	COMPRIMIDO	FRACASSADO		
188	OXIBUTINA 5 MG	360	COMPRIMIDO	NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA - ME; CNPJ: 26.337.573/0001-07	R\$ 1,14	R\$ 410,40
189	SILDENAFILA, SAL CITRATO, 25MG	480	COMPRIMIDO	FRACASSADO		
190	ACETAZOLAMIDA, 250MG COMP.	3.600	COMPRIMIDO	SINERGIA FARMACEUTICA LTDA - ME; CNPJ: 35.186.943/0001-35	R\$ 0,33	R\$ 1.188,00
191	ANLODIPINA 10MG COMPRIMIDO	12.000	COMPRIMIDO	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 05.675.713/0001-79	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
192	ANLODIPINA 5MG COMPRIMIDO	31.200	COMPRIMIDO	ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR - ME; CNPJ: 36.590.911/0001-63	R\$ 0,05	R\$ 1.560,00

Diário Oficial

42



Teresina(PI) - Quarta-feira, 24 de março de 2021 • Nº 60

193	CINARIZINA 25 MG	1.800	COMPRIMIDO	OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME; CNPJ: 35.369.804/0001-47	R\$ 0,18	R\$ 324,00
194	CINARIZINA 75MG	360	COMPRIMIDO	OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME; CNPJ: 35.369.804/0001-47	R\$ 0,27	R\$ 97,20
195	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,2 MG CPR	7.200	COMPRIMIDO	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 05.675.713/0001-79	R\$ 0,40	R\$ 2.880,00
196	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,1 MG CPR	9.600	COMPRIMIDO	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 05.675.713/0001-79	R\$ 0,26	R\$ 2.496,00
197	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,15MG/ML, SOL.INJETÁVEL 1 ML	2.400	COMPRIMIDO	MEDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP; CNPJ: 11.229.270/0001-95	R\$ 8,51	R\$ 20.424,00
198	DOXAZOSINA 2,0 mg	150	COMPRIMIDO	ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME; CNPJ: 13.630.407/0001-44	R\$ 0,13	R\$ 19,50
199	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	18.000	COMPRIMIDO	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 05.675.713/0001-79	R\$ 0,06	R\$ 1.080,00
200	ENALAPRIL, MALEATO 5MG	12.000	COMPRIMIDO	OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME; CNPJ: 35.369.804/0001-47	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
201	ESPIRONOLACTONA 25MG	10.800	COMPRIMIDO	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 05.675.713/0001-79	R\$ 0,19	R\$ 2.052,00
202	Espironolactona 50mg	2.400	COMPRIMIDO	MEDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP; CNPJ: 11.229.270/0001-95	R\$ 0,46	R\$ 1.104,00
203	ESPIRONOLACTONA, 100MG	3.000	COMPRIMIDO	WEBERTEH B. SOUSA - EPP; CNPJ: 07.563.176/0001-09	R\$ 0,73	R\$ 2.190,00
204	FUROSEMIDA 10MG/ML,SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	60.000	AMPOLA	SINERGIA FARMACEUTICA LTDA - ME; CNPJ: 35.186.943/0001-35	R\$ 0,54	R\$ 32.400,00
205	FUROSEMIDA 40MG	12.720	COMPRIMIDO	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 05.675.713/0001-79	R\$ 0,08	R\$ 1.017,60
206	HIDRALAZINA 25MG DRAGEA	19.200	DRÁGEA	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 05.675.713/0001-79	R\$ 0,38	R\$ 7.296,00
207	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20MG/ML SOL. INJ. C/1ML	3.600	AMPOLA	MEDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP; CNPJ: 11.229.270/0001-95	R\$ 5,52	R\$ 19.872,00
208	HIDRALAZINA, 50MG DRAGEA	12.000	DRÁGEA	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 05.675.713/0001-79	R\$ 0,52	R\$ 6.240,00
209	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG.	6.000	COMPRIMIDO	ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR - ME; CNPJ: 36.590.911/0001-63	R\$ 0,06	R\$ 360,00
210	ISSOSSORBIDA SAL MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO	3.960	COMPRIMIDO	MEDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP; CNPJ: 11.229.270/0001-95	R\$ 0,20	R\$ 792,00
211	ISSOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10MG	2.520	COMPRIMIDO	FRACASSADO		
212	ISSOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 5MG, SUB-LINGUAL	2.520	COMPRIMIDO	ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR - ME; CNPJ: 36.590.911/0001-63	R\$ 0,48	R\$ 1.209,60
213	LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG	27.600	COMPRIMIDO	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 05.675.713/0001-79	R\$ 0,12	R\$ 3.312,00
214	Metildopa Comprimido 250 mg	720	COMPRIMIDO	NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA - ME; CNPJ: 26.337.573/0001-07	R\$ 0,69	R\$ 496,80
215	METILDOPA, 500MG	1.800	COMPRIMIDO	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 05.675.713/0001-79	R\$ 1,32	R\$ 2.376,00
216	NIFEDIPINA 10MG	1.440	COMPRIMIDO	D. R. C. COMERCIO LTDA - EPP; CNPJ: 04.651.057/0001-01	R\$ 0,15	R\$ 216,00
217	NIMODIPINA 30MG	49.200	COMPRIMIDO	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 05.675.713/0001-79	R\$ 0,26	R\$ 12.792,00
218	NITROGLICERINA, 5MG/ML, INJETÁVEL 10 ML	2.160	AMPOLA	MEDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP; CNPJ: 11.229.270/0001-95	R\$ 35,36	R\$ 76.377,60
219	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50MG, INJETÁVEL c/2ml	4.800	FRASCO/AMPOLA	HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - EPP; CNPJ: 01.765.178/0001-96	R\$ 13,34	R\$ 64.032,00
220	PENTOXIFILINA 400MG	120	COMPRIMIDO	FRACASSADO		
221	PENTOXIFILINA, 20MG/ML, SOL. INJETAVEL 5ML	30	AMPOLA	FRACASSADO		

Diário Oficial



Teresina(PI) - Quarta-feira, 24 de março de 2021 • Nº 60

43

222	CICLOFOSFAMIDA, 1G, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	600	FRASCO/ AMPOLA	FRACASSADO		
223	CICLOFOSFAMIDA, 200MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	360	FRASCO/ AMPOLA	FRACASSADO		
224	FILGRASTIM 300MG /ML 1ML FA	240	FRASCO/ AMPOLA	ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME; CNPJ: 13.630.407/0001-44	R\$ 52,69	R\$ 12.645,60
225	METOTREXATO, 2,5MG	180	COMPRIMIDO	FRACASSADO		
226	TANSULOSINA,CLORIDRATO 0,4 MG	180	COMPRIMIDO	FRACASSADO		
227	ALBENDAZOL 400MG COMP.	2.600	COMPRIMIDO	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 05.675.713/0001-79	R\$ 0,41	R\$ 1.066,00
228	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL C/10 ML	240	FRASCO	WEBERTH B. SOUSA - EPP; CNPJ: 07.563.176/0001-09	R\$ 1,52	R\$ 364,80
229	BENZOILMETRONIDAZOL 200MG/5ML ORAL 80ML	120	FRASCO	D. R. C. COMERCIO LTDA - EPP; CNPJ: 04.651.057/0001-01	R\$ 8,28	R\$ 993,60
230	PROPILOTIURACIL 100MG	180	COMPRIMIDO	FRACASSADO		
231	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO 7,5MG/ML, SOL. ORAL 50ML	120	FRASCO	NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA - ME; CNPJ: 26.337.573/0001-07	R\$ 2,59	R\$ 310,80
232	AMINOFILINA, 24MG/ML SOL. INJETÁVEL 10ML	3.900	AMPOLA	MEDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP; CNPJ: 11.229.270/0001-95	R\$ 1,12	R\$ 4.368,00
233	BROMEXINA, CLORIDRATO 1,6MG/ML, XAROPE 120ML ADULTO	1.440	FRASCO	D. R. C. COMERCIO LTDA - EPP; CNPJ: 04.651.057/0001-01	R\$ 9,48	R\$ 13.651,20
234	FENOTEROL BROMIDRATO, 5 MG/ML ,SOL.INALANTE,(GOTAS) 20 ML	1.560	FRASCO	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 05.675.713/0001-79	R\$ 5,70	R\$ 8.892,00
235	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25MG/ML, SOL. PARA INALAÇÃO 20ML	2.880	FRASCO	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 05.675.713/0001-79	R\$ 1,20	R\$ 3.456,00
236	Salbutamol spray 100mcg/doses para nebulização	420	FRASCO	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 05.675.713/0001-79	R\$ 14,30	R\$ 6.006,00
237	ACICLOVIR 250 MG pó liófilo injetável	2.640	FRASCO/ AMPOLA	SINERGIA FARMACEUTICA LTDA - ME; CNPJ: 35.186.943/0001-35	R\$ 10,00	R\$ 26.400,00
238	MILRINONA LACTATO 1MG/ML SOL. INJ. C/10ML	30	BOLSA	FRACASSADO		
239	CONTRASTE IONICO DE ALTA OSMOLALIDADE COM 300MG/ML DE IODO N,INJETAVEL 50ML	2.400	AMPOLA	VITALE COMERCIO S.A.; CNPJ: 07.160.019/0001-44	R\$ 74,88	R\$ 179.712,00
240	CONTRASTE IONICO DE ALTA OSMOLARIDADE, 350MG/ML DE IODO N, INJETAVEL 50ML	1.800	FRASCO/ AMPOLA	VITALE COMERCIO S.A.; CNPJ: 07.160.019/0001-44	R\$ 52,75	R\$ 94.950,00
241	CONTRASTE IÔNICO DE BAIXA OSMOLARIDADE, COM 320MG/ML DE IODO, INJETAVEL 50ML	2.400	FRASCO/ AMPOLA	VITALE COMERCIO S.A.; CNPJ: 07.160.019/0001-44	R\$ 80,00	R\$ 192.000,00
242	CONTRASTE NÃO IÔNICO DE BAIXA OSMOLARIDADE MÍNIMO DE 350/ML DE IODO, INJETÁVEL - 50 ML	4.800	FRASCO/ AMPOLA	FRACASSADO		
243	CONTRASTE RADIOLOGICO, A BASE DE SULFATO DE BÁRIO, 100%,SUSPENSÃO 150ML	20	FRASCO/AMPOLA	BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA - ME;CNPJ: 16.958.390/0001-47	R\$ 17,85	R\$ 357,00
244	OLEATO DE MONOETANOLAMINA 0,05G/ML, SOL. INJETÁVEL 2ML	36	FRASCO	FRACASSADO		
245	AZUL DE METILENO ESTERIL 1% AMPOLA DE 5 ML	300	AMPOLA	FRACASSADO		
246	ALCOOL ABSOLUTO ESTERIL USO ENDOVENOSO AMP 10 ML	120	AMPOLA	FRACASSADO		
247	ACETILCISTEINA, 120 MG/G, GRANULADO C /5G	6.000	AMPOLA	FRACASSADO		
248	Ácido Tranexâmico 250MG	1.440	ENVELOPE	FRACASSADO		
249	OCTREOTIDA, 0,1MG/ML, SOL. INJETÁVEL 1ML	1.200	AMPOLA	SINERGIA FARMACEUTICA LTDA - ME; CNPJ: 35.186.943/0001-35	R\$ 40,68	R\$ 48.816,00
250	OCTREOTIDA, 0,5MG, SOL. INJETÁVEL 1ML	60	AMPOLA	FRACASSADO		
251	Petidina,cloridrato 50mg/ml, solução injetável c/2ml	120	AMPOLA	OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME; CNPJ: 35.369.804/0001-47	R\$ 3,49	R\$ 418,80
252	GLIBENCLAMIDA, 5MG COMP.	6.000	AMPOLA	ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR - ME; CNPJ: 36.590.911/0001-63	R\$ 0,05	R\$ 300,00
253	INSULINA,HUMANA, NPH, 100UI/ML 10ML	720	COMPRIMIDO	PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI - ME; CNPJ: 20.489.064/0001-05	R\$ 22,91	R\$ 16.495,20
254	INSULINA,HUMANA,REGULAR, 100UI/ML 10ML	1.560	FRASCO	PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI - ME; CNPJ: 20.489.064/0001-05	R\$ 22,43	R\$ 34.990,80
255	METFORMINA CLORIDRATO, 850MG	1.800	FRASCO	WEBERTH B. SOUSA - EPP; CNPJ: 07.563.176/0001-09	R\$ 0,13	R\$ 234,00
256	SINVASTATINA, 20MG	45.600	COMPRIMIDO	MEDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP; CNPJ: 11.229.270/0001-95	R\$ 0,09	R\$ 4.104,00
257	SINVASTATINA, 40 MG	24.000	COMPRIMIDO	ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR - ME; CNPJ: 36.590.911/0001-63	R\$ 0,18	R\$ 4.320,00
258	ACETATO DE DESMOPRESSIMA SPRAY NASAL 2,5ML GOTAS.	240	FRASCO	FRACASSADO		

Diário Oficial

44



Teresina(PI) - Quarta-feira, 24 de março de 2021 • Nº 60

259	BETAMETASONA, ACETATO+ DIPROIATO DE BETAMETASONA 6 MG	6.000	FRASCO	D. R. C. COMERCIO LTDA - EPP; CNPJ: 04.651.057/0001-01	R\$ 10,84	R\$ 65.040,00
260	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 100 MG/ML ELIXIR 120ML	60	AMPOLA	D. R. C. COMERCIO LTDA - EPP; CNPJ: 04.651.057/0001-01	R\$ 2,13	R\$ 127,80
261	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	2.400	COMPRIMIDO	ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR - ME; CNPJ: 36.590.911/0001-63	R\$ 0,56	R\$ 1.344,00
262	DEXAMETASONA, 0,5MG	4.800	COMPRIMIDO	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 05.675.713/0001-79	R\$ 0,45	R\$ 2.160,00
263	DEXAMETASONA, 4MG/ML, SOL. INJETÁVEL 2,5ML	120.000	FRASCO	FRACASSADO		
264	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100MG , INJETAVEL	78.000	AMPOLA	HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - EPP; CNPJ: 01.765.178/0001-96	R\$ 3,78	R\$ 294.840,00
265	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500MG , INJETAVEL	14.400	FRASCO/ AMPOLA	COMERCIAL VALFARMA EIRELI; CNPJ: 02.600.770/0001-09	R\$ 5,50	R\$ 79.200,00
266	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50MCG	1.000	FRASCO/ AMPOLA	FRACASSADO		
267	TRIANCINOLONA ACETONIDA 40 MG/ML 1 ML	60	AMPOLA	FRACASSADO		
268	TRIANCINOLONA HEXACETONIDA 20 MG/ML	240	FRASCO/ AMPOLA	FRACASSADO		
269	Prednisolona,fosfato sódico 3mg/ml, solução oral c/60ml	120	FRASCO/ AMPOLA	D. R. C. COMERCIO LTDA - EPP; CNPJ: 04.651.057/0001-01	R\$ 3,59	R\$ 430,80
270	PREDNISONA 20MG	18.600	COMPRIMIDO	MEDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP; CNPJ: 11.229.270/0001-95	R\$ 0,21	R\$ 3.906,00
271	PREDNISONA 5MG	12.000	COMPRIMIDO	MEDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP; CNPJ: 11.229.270/0001-95	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
272	BASILIXIMABE 20MG INJETÁVEL	144	FRASCO/ AMPOLA	FRACASSADO		
273	CICLOSPORINA 100MG, CÁPSULA	100	CAPSULA	FRACASSADO		
274	CICLOSPORINA 50MG, CÁPSULA	100	CAPSULA	FRACASSADO		
275	EVEROLIMO 0,5MG	2.160	COMPRIMIDO	FRACASSADO		
276	EVEROLIMO 1,0 MG	2.160	COMPRIMIDO	FRACASSADO		
277	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO 25MG	120	FRASCO	D. R. C. COMERCIO LTDA - EPP; CNPJ: 04.651.057/0001-01	R\$ 560,64	R\$ 67.276,80
278	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5GR, 100ML	360	FRASCO	D. R. C. COMERCIO LTDA - EPP; CNPJ: 04.651.057/0001-01	R\$ 1.562,14	R\$ 562.370,40
279	MICOFENOLATO SÓDICO, 360 MG	3.600	COMPRIMIDO	FRACASSADO		
280	TACROLIMUS, 1MG	2.400	CAPSULA	FRACASSADO		
281	TACROLIMUS, 5MG	3.600	CAPSULA	FRACASSADO		
282	Misoprostol Comprimido vaginal 25 mcg	2.400	COMPRIMIDO	SINERGIA FARMACEUTICA LTDA - ME; CNPJ: 35.186.943/0001-35	R\$ 8,15	R\$ 19.560,00
283	Ocitocina 5UI/ml, solução injetável c/1ml	19.200	AMPOLA	NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA - ME; CNPJ: 26.337.573/0001-07	R\$ 1,77	R\$ 33.984,00
284	BISACODIL, 5MG COMP.	1.560	COMPRIMIDO	FRACASSADO		
285	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16%+FOSFATO DIBÁSICO 6%, 130ML	1.440	FRASCO	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 05.675.713/0001-79	R\$ 6,20	R\$ 8.928,00
286	GLICEROL 12%, CLISTER 500ML	1.200	FRASCO	D. R. C. COMERCIO LTDA - EPP; CNPJ: 04.651.057/0001-01	R\$ 7,29	R\$ 8.748,00
287	LACTULOSE, 667MG/ML, XAROPE 120ML	4.800	FRASCO	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 05.675.713/0001-79	R\$ 6,80	R\$ 32.640,00
288	OLEO MINERAL 100% 100ML	1.560	FRASCO	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 05.675.713/0001-79	R\$ 2,30	R\$ 3.588,00
289	SOL. DE GLICERINA A 12% C/500 ML C/EQUIPO	2.160	FRASCO	FRACASSADO		
290	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML SOL. INJETÁVEL 5ML.	1.920	AMPOLA	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 05.675.713/0001-79	R\$ 1,38	R\$ 2.649,60
291	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML SOL. ORAL GOTAS 20ML	3	AMPOLA	WEBERTH B. SOUSA - EPP; CNPJ: 07.563.176/0001-09	R\$ 6,61	R\$ 19,83
292	CLORPROMAZINA, 25MG COMP.	120	COMPRIMIDO	BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA - ME; CNPJ: 16.958.390/0001-47	R\$ 0,29	R\$ 34,80
294	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS 20ML	24	FRASCO	ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR - ME; CNPJ: 36.590.911/0001-63	R\$ 4,59	R\$ 110,16
295	HALOPERIDOL 5MG COMP.	720	COMPRIMIDO	BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA - ME; CNPJ: 16.958.390/0001-47	R\$ 0,29	R\$ 208,80
296	HALOPERIDOL 1 G	90	COMPRIMIDO	BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA - ME; CNPJ: 16.958.390/0001-47	R\$ 0,18	R\$ 16,20
297	LEVOMEPRIMAZINA, 40MG/ML SOL. ORAL 20ML	4	FRASCO	BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA - ME; CNPJ: 16.958.390/0001-47	R\$ 11,50	R\$ 46,00
298	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 25MG	180	COMPRIMIDO	BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA - ME; CNPJ: 16.958.390/0001-47	R\$ 0,51	R\$ 91,80
299	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 25MG	2.520	COMPRIMIDO	NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA - ME; CNPJ: 26.337.573/0001-07	R\$ 0,60	R\$ 1.512,00
300	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 50MG	720	COMPRIMIDO	FRACASSADO		

Diário Oficial



Teresina(PI) - Quarta-feira, 24 de março de 2021 • Nº 60

45

301	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	4.800	COMPRIMIDO	SINERGIA FARMACEUTICA LTDA - ME; CNPJ: 35.186.943/0001-35	R\$ 0,15	R\$ 720,00
302	SOLUÇÃO PARA NUTRIÇÃO PARENTERAL EM INFUSÃO CENTRAL TRICOMPARTIMENTADA,CONTENDO AMINOÁCIDOS 5 A 15%, ELETRÓLITOS, GLICOSE DE 15 A 40%, LIPÍDIOS DE 10 A 25% COM VOLUME APROXIMADO PRONTO PARA USO 1000ML.	3.120	BOLSA	J. NERVAL DE SOUSA - EPP; CNPJ: 34.973.438/0001-78	R\$ 246,12	R\$ 767.894,40
303	ATROPINA SULFATO, 10MG/ML SOL. OFTÁLMICA 5ML	180	FRASCO	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 05.675.713/0001-79	R\$ 11,00	R\$ 1.980,00
304	AZUL DE TRYPM, 0,1%, CORANTE INTRAOCULAR, SOL. INJETÁVEL 1ML	720	FRASCO	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 05.675.713/0001-79	R\$ 17,00	R\$ 12.240,00
305	CARBACOL, 0,01%, FRASCO/AMPOLA C/2ML	720	FRASCO	FRACASSADO		
306	DEXTRANA 3,0MG/ML+ GLICEROL 1,0MG/ML+HIPROMELOSE 2,0MG/ML SOL. OFTÁLMICA C/15ML	360	FRASCO	WEBERTH B. SOUSA - EPP; CNPJ: 07.563.176/0001-09	R\$ 17,14	R\$ 6.170,40
307	DEXTRANA + HIPROMELOSE 0,07 MG/ 0,02 MG GTS	840	FRASCO	BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA - ME;CNPJ: 16.958.390/0001-47	R\$ 11,61	R\$ 9.752,40
308	FENILEFRINA CLORIDRATO, 10%, SOL. OFTÁLMICA 5ML	600	FRASCO	FRACASSADO		
309	MEIO CONSERVANTE DE CÔRNEA 20ML FRASCO A BASE DE: MEIO DE CULTURA TISSULAR ESTÉRIL, TAMPONADO,ENRIQUECIDO C/POLIPEPTÍDEOS,AGENTE OSMÓTICO (DESTRAN),SULFATODE CONDROITINA,SULFATO DE GENTAMICINA,ESTREPTOMICINA E INDICADOR VERMELHO DE FENOL	432	BOLSA	FRACASSADO		
310	ÓLEO DE SILICONE 5.000 INJ.SERINGA/10 ML	144	FRASCO	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 05.675.713/0001-79	R\$ 249,00	R\$ 35.856,00
311	PERFLUOROCTANO (EFTIAR OCTANE DA DORC) - LÍQUIDO PERFLUOROCTANO DE FÁCIL INJEÇÃO, ALTAMENTE PURIFICADO, QUE REDUZ A TOXICIDADE INERENTE E AMPLIA A SEGURANÇA E EFICÁCIA INTRA E PÓS CIRÚRGICA - FRASCO DE 5 ML	144	SERINGA PREENCHIDA	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 05.675.713/0001-79	R\$ 243,00	R\$ 34.992,00
312	PILOCARPINA 2% SOL. OFTÁLMICA C/10ML	60	FRASCO	FRACASSADO		
313	TROPICAMIDA, 1%, SOL. OFTÁLMICA 5ML	600	FRASCO	BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA - ME; CNPJ: 16.958.390/0001-47	R\$ 14,48	R\$ 8.688,00
314	CICLOPENTOLATO CLORID.1% (10 MG/ML) SOL.OFTÁLMICA C/5 ML	120	FRASCO	BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA - ME; CNPJ: 16.958.390/0001-47	R\$ 9,97	R\$ 1.196,40
315	VITELINATO DE PRATA 10%, solução oftálmica c/5ml	120	FRASCO	D. R. C. COMERCIO LTDA - EPP; CNPJ: 04.651.057/0001-01	R\$ 32,08	R\$ 3.849,60
316	FENTANILA,CITRATO 0,05MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLA DE 5 ML	80.000	COLÍRIO	R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO - EPP; CNPJ: 05.577.401/0001-22	R\$ 4,76	R\$ 380.800,00
317	SULFENTANILA CITRATO 5 MCG/ML SOL. INJETÁVEL C/2ML	600	AMPOLA	NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA - ME; CNPJ: 26.337.573/0001-07	R\$ 8,07	R\$ 4.842,00
318	Éter etílico de ácido graxo do óleo de papoula iodado 480 MG/ML 10 ml	12	AMPOLA	FRACASSADO		
319	DANTROLENO SODICO 20 MG PO LIOFILIZADO INJETÁVEL	12	AMPOLA	BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA - ME; CNPJ: 16.958.390/0001-47	R\$ 202,40	R\$ 2.428,80
320	ÁGUA DESTILADA 5L	250	FRASCO	ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR - ME; CNPJ: 36.590.911/0001-63	R\$ 10,56	R\$ 2.640,00
321	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL, FRASCO COM 1000 ML	1.440	FRASCO	OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME; CNPJ: 35.369.804/0001-47	R\$ 3,36	R\$ 4.838,40
322	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL, FRASCO COM 500 ML	21.600	FRASCO	J. NERVAL DE SOUSA - EPP; CNPJ: 34.973.438/0001-78	R\$ 2,87	R\$ 61.992,00
323	ALBUMINA HUMANA, 20%, INJETÁVEL 50ML	3.000	FRASCO	NAZARIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS CNPJ: 07.224.991/0015-30	R\$ 119,03	R\$ 357.090,00
324	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 10ML AMPOLA	57.600	FRASCO	SINERGIA FARMACEUTICA LTDA - ME; CNPJ: 35.186.943/0001-35	R\$ 0,30	R\$ 17.280,00
325	CLORETO DE SÓDIO 10%, SOL. INJETÁVEL 10ML	36.000	AMPOLA	SINERGIA FARMACEUTICA LTDA - ME; CNPJ: 35.186.943/0001-35	R\$ 0,30	R\$ 10.800,00
326	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, INJETÁVEL, 10ML	33.600	AMPOLA	R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO - EPP; CNPJ: 05.577.401/0001-22	R\$ 2,22	R\$ 74.592,00
327	IODETO DE POTÁSSIO 2% 100 ML	120	FRASCO	NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA - ME; CNPJ: 26.337.573/0001-07	R\$ 4,57	R\$ 548,40
328	SOLUÇÃO DE PERFUSÃO PARA CONSERVAÇÃO DE MÚLTIPLOS ÓRGÃOS PARA TRANSPLANTE E CARDIOPLEGIA, TENDO COMO ELEMENTOS PRINCIPAIS HISTIDINA, TRIPTOFANO E ALFACETOGLUTARATO (HTK), COM BAIXAS CONCENTRAÇÕES DE POTÁSSIO, SÓDIO E CÁLCIO, ESTERIL E APIROGÊNICA, OSMOLARIDADE ENTRE 295 E 325 MOSMOL/KG E PH ENTRE 7,02 E 7,20 BOLSA PLÁSTICA LACRADA COM 1000ML.	288	BOLSA	FRACASSADO		

Diário Oficial

46



Teresina(PI) - Quarta-feira, 24 de março de 2021 • Nº 60

329	SORO GLICOSADO, 50%, SOL. INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 10ML	96.000	FRASCO	OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME;CNPJ: 35.369.804/0001-47	R\$ 0,44	R\$ 42.240,00
330	Sulfato de Magnésio 50%, solução injetável c/10ml	7.200	AMPOLA	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 05.675.713/0001-79	R\$ 6,80	R\$ 48.960,00
331	CPHD SOLUÇÃO DE CALCIO 3,5 meq/ml (FRAÇÃO ACIDA) 5000ML	19.200	GALÃO	FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA; CNPJ: 01.440.590/0001-36	R\$ 13,89	R\$ 266.688,00
332	CPHD PROPORÇÃO 8,4% SOLUÇÃO DE BICARBONATO DE SÓDIO (FRAÇÃO BÁSICA) 5000ML	19.200	GALÃO	FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA; CNPJ: 01.440.590/0001-36	R\$ 11,81	R\$ 226.752,00
333	ALFAPORACTANTO 80 MG/ML	24	FRASCO	FRACASSADO		
335	HIDROGEL SEM ALGINATO, 30 GRAMAS, TUBO	1.200	TUBO	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 05.675.713/0001-79	R\$ 24,00	R\$ 28.800,00
336	VASELINA ESTERIL POMADA, 30G TB.	1.560	TUBO	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 05.675.713/0001-79	R\$ 6,40	R\$ 9.984,00
337	CAVILON SPRAY	180	FRASCO	FRACASSADO		
338	PAMIDRONATO DISSODICO 90MG PO LIOFILIZADO C/DIL. 10ML	90	FRASCO/AMPOLA	BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA - ME; CNPJ: 16.958.390/0001-47	R\$ 75,84	R\$ 6.825,60
339	Isoxuprina 5mg/ml, solução injetável c/2ml	600	AMPOLA	FRACASSADO		
340	ÁCIDO FÓLICO 5MG	14.400	COMPRIMIDO	OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME; CNPJ: 35.369.804/0001-47	R\$ 0,06	R\$ 864,00
341	CIANOCOBALAMINA 5000MCG/ML + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 100MG/ML + TIAMINA, NITRATO 100MG/ML SOL. INJ. C/3ML	252	AMPOLA	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 05.675.713/0001-79	R\$ 5,00	R\$ 1.260,00
342	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III 100MG/5ML EV.	360	AMPOLA	FRACASSADO		
343	SULFATO FERROSO 300 MG (40MG DE FERRO ELEMENTAR)	12.000	DRÁGEA	ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR - ME; CNPJ: 36.590.911/0001-63	R\$ 0,08	R\$ 960,00
344	TIAMINA 300MG	6.000	COMPRIMIDO	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 05.675.713/0001-79	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
345	Vitaminas complexo B: B1, B2,B3,B5,B6,B12 e PP solução injetável com 2mL	60.000	AMPOLA	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 05.675.713/0001-79	R\$ 0,98	R\$ 58.800,00
346	VITAMINAS DO COMPLEXO B EM BLISTER	12.000	DRÁGEA	MEDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP; CNPJ: 11.229.270/0001-95	R\$ 0,08	R\$ 960,00
347	Metilergometrina,maleato 0,2mg/ml, solução injetável c/1ml	12.000	AMPOLA	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 05.675.713/0001-79	R\$ 1,53	R\$ 18.360,00
VALOR TOTAL DOS ITENS LICITADOS. R\$ 27.919.037,68 (VINTE E SETE MILHÕES, NOVECIENTOS E DEZENOVE MIL, TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).					R\$ 27.919.037,68	

OBSERVAÇÕES:

- As empresas detentoras de preços são portadoras da expectativa de direito para retirar o contrato ou instrumento congênere, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, sempre que convocadas pela Administração licitadora, a fim de atender suas necessidades, observada a forma prevista no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Extrato Parcial;
- A liberação e consequente Contrato Individual (AC, NE, OF), ficará adstrito a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa, cujos encaminhamentos fica sob jurisdição da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente, bem como, para o seguinte, no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, nas condições da Ata de Registro de Preços e Decreto Regulamentar;
- A unidade requisitante (Secretarias ou outras unidades administrativas) fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários disponíveis para a despesa, observando sempre as condições de registros, inclusive para efeito de chamamento de acordo com a proposta apresentada, sempre tendo em vista as necessidades enfrentadas pela contratante, observando-se o prazo e demais condições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e quantidades conforme estabelecidas no respectivo TR e registros formulados na Ata de Registro de Preços;
- A Ata de Registro de Preços (Extrato Parcial 009/2021/FEPISEH/PI), referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 039/2020/FEPISEH/PI, vinculado ao Processo Administrativo Nº 0.004.380/2020/FEPISEH/PI, integra este Extrato Parcial como se nela transcrita, produzindo, a partir da publicação no DOE/PI, todos os efeitos jurídicos, vez que atendidas as disposições do art. 55 da Lei 8.666/93, em aplicação subsidiária, asseguradas prerrogativas contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, para os fins ali previstos;
- É assegurada prerrogativa de chamamento para renegociar ou repregoar, a qualquer momento da execução, conforme previsão no Edital, asseguradas que ficam todas as vantagens negociadas na sessão principal.



DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS – FEPISERH/PI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2020/FEPISERH/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0.004.380/2020/FEPISERH/PI
FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES

LICITANTE	OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME	LICITANTE	SINERGIA FARMACEUTICA LTDA - ME
CNPJ	35.369.804/0001-47	CNPJ	35.186.943/0001-35
INSC. ESTADUAL	19.656.828-5	INSC. ESTADUAL	083607790
CONTATO	(0xx86) 98110-5391 ANA PAULA SILVA MACEDO	CONTATO	(0xx27) 3340-7972 LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO
ENDEREÇO	Av. Miguel Rosa, 6667, Macaúba, CEP: 64.016-010	ENDEREÇO	Av. João Francisco Gonçalves, Box 11, Cobilândia, CEP: 29.111-300
CIDADE/UF	Teresina-PI	CIDADE/UF	Vila Velha-ES
E-MAIL	licitacao.omegahospitalar@gmail.com	E-MAIL	licitacao1@sinergiafarmaceutica.com.br
LICITANTE	ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR - ME	LICITANTE	BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA - ME
CNPJ	36.590.911/0001-63	CNPJ	16.958.390/0001-47
INSC. ESTADUAL	19.664.060-1	INSC. ESTADUAL	19.506.949-8
CONTATO	(0xx86) 3303-7278 ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	CONTATO	(0xx86) 98884-9861 ADRIANA CARVALHO
ENDEREÇO	Rua Gabriel Ferreira, 1605, N S das Graças, CEP: 64.018-680	ENDEREÇO	Rua Regeneração, 1444, Ilhotas, CEP: 64.014-047
CIDADE/UF	Teresina-PI	CIDADE/UF	Teresina-PI
E-MAIL	imediatadistri@gmail.com	E-MAIL	comercial@nutrimedicaltda.com.br
LICITANTE	EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	LICITANTE	SARAIVA & QUEIROZ LTDA - ME
CNPJ	09.092.152/0001-36	CNPJ	31.317.338/0001-03
INSC. ESTADUAL	06.215489-3	INSC. ESTADUAL	19.627.466-4
CONTATO	(0xx85) 98798-9435 FRANCISCO VILMAR PINTO	CONTATO	(0xx86) 99833-8184 FILIPE LEAL PIMENTEL
ENDEREÇO	Av. Plácido Castelo, 52, Jardim das Oliveiras, CEP: 60.820-290	ENDEREÇO	Av. Henry Wall de Carvalho, 5059, Lourival Parente, CEP: 64.022-135
CIDADE/UF	Fortaleza-CE	CIDADE/UF	Teresina-PI
E-MAIL	vilmarpinto@uol.com.br	E-MAIL	pacsaupepi@gmail.com
LICITANTE	COMERCIAL VALFARMA EIRELI	LICITANTE	R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO - EPP
CNPJ	02.600.770/0001-09	CNPJ	05.577.401/0001-22
INSC. ESTADUAL	06.267.857-4	INSC. ESTADUAL	19.453.740-4
CONTATO	(0xx85) 3030-9696 RICARDO LIRA PIMENTEL	CONTATO	(0xx86) 3217-1250 REJANE OLIVEIRA CARVALHO
ENDEREÇO	Rua Herbene, 455, Messejana, CEP: 60.842-120	ENDEREÇO	Rua Magalhães Filho, 720, Centro Norte, CEP: 64.000-128
CIDADE/UF	Fortaleza-CE	CIDADE/UF	Teresina-PI
E-MAIL	licitacao1.valfarma@gmail.com	E-MAIL	otimapi@yahoo.com.br
LICITANTE	NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA - ME	LICITANTE	D. R. C. COMERCIO LTDA - EPP
CNPJ	26.337.573/0001-07	CNPJ	04.651.057/0001-01
INSC. ESTADUAL	19.588.966-5	INSC. ESTADUAL	19.450.408-5
CONTATO	(0xx86) 32324145 ISAIAS FELIX DO NASCIMENTO	CONTATO	(0xx86) 3226-2255 DEUSDEDITH RIBEIRO DE CARVALHO FILHO
ENDEREÇO	Av. Dom Severino, 1643, Loja 02/03, Fátima, CEP: 64.049-370	ENDEREÇO	Av. Odilon Araújo, 940, Piçarra, CEP: 64.017-280
CIDADE/UF	Teresina-PI	CIDADE/UF	Teresina-PI
E-MAIL	nutrimaxhospitalar@outlook.com	E-MAIL	drccomercio@hotmail.com
LICITANTE	MEDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP	LICITANTE	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ	05.750.248/0001-93	CNPJ	05.675.713/0001-79
INSC. ESTADUAL	19.454.248-3	INSC. ESTADUAL	061791610
CONTATO	(0xx86) 98859-2692 JOAQUIM NETO DE SA	CONTATO	(0xx85) 3253-4113 JOAO PEDRO SALES
ENDEREÇO	Rua Primeiro de Maio, 143, Centro/Norte, CEP: 64.000-430	ENDEREÇO	Rua Júlio César, 1013, Jardim América, CEP: 60.410-505
CIDADE/UF	Teresina-PI	CIDADE/UF	Fortaleza-CE
E-MAIL	medicahospitalar@hotmail.com	E-MAIL	licitacao.superfio@gmail.com
LICITANTE	MEDFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP	LICITANTE	HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - EPP
CNPJ	11.229.270/0001-95	CNPJ	01.765.178/0001-96
INSC. ESTADUAL	19.471.360-1	INSC. ESTADUAL	19.535.791-4
CONTATO	(0xx86) 3303-9915 LUIS SEBASTIAO DE CARVALHO	CONTATO	(0xx86) 98836-6302 JOSIEL LIMA BATISTA

Diário Oficial

48



Teresina(PI) - Quarta-feira, 24 de março de 2021 • Nº 60

	JUNIOR		
ENDEREÇO	Rua Argentina, 1629, Monte Castelo, CEP: 64.017.630	ENDEREÇO	Av. Nações Unidas, 1802, Macaúba, CEP: 64.016-112
CIDADE/UF	Teresina-PI	CIDADE/UF	Teresina-PI
E-MAIL	executiva@distribuidoramedfarma.com	E-MAIL	vendaspi.horizonte@gmail.com
LICITANTE	WEBERTH B. SOUSA - EPP	LICITANTE	TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP
CNPJ	07.563.176/0001-09	CNPJ	35.067.853/0001-25
INSC. ESTADUAL	19.458.143-8	INSC. ESTADUAL	353.393.143.113
CONTATO	(0xx86) 3232-9461 WEBERTH BARBOSA SOUSA	CONTATO	(0xx19) 3935-3095 ANSELMO DA SILVA
ENDEREÇO	Rua Visconde da Parnaíba, 2475, Lojas 03, 04 e 05, Jockey Club, CEP: 64.049-570	ENDEREÇO	Alameda Vênus, 260, American Park Empresarial NR, CEP: 13.347-659
CIDADE/UF	Teresina-PI	CIDADE/UF	Indaiatuba-SP
E-MAIL	hbmed@hbmedpi.com.br	E-MAIL	licitacao@techpharma.med.br
LICITANTE	T.C.A. FARMA COMERCIO LTDA	LICITANTE	NAZARIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
CNPJ	73.679.623/0001-06	CNPJ	07.224.991/0015-30
INSC. ESTADUAL	85.172.107	INSC. ESTADUAL	19.627.634-9
CONTATO	(0xx21) 2456-7007 PEDRO RICARDO DE MELO	CONTATO	(0xx86) 3216-4600 JOSE RIBAMAR DO NASCIMENTO
ENDEREÇO	Av. dos Mananciais, 1280, Taquara, CEP: 22.720-410	ENDEREÇO	Rua Buriti dos Lopes, 399 - Letra A, São Pedro, CEP: 64.019-480
CIDADE/UF	Rio de Janeiro-RJ	CIDADE/UF	Teresina-PI
E-MAIL	tcfarma2018@gmail.com	E-MAIL	luciana.coelho@nazaria.com.br
LICITANTE	ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME	LICITANTE	VITALE COMERCIO S.A.
CNPJ	13.630.407/0001-44	CNPJ	07.160.019/0001-44
INSC. ESTADUAL	0684219-40	INSC. ESTADUAL	0333220-90
CONTATO	(0xx81) 3203-9177 HÉLDER YURI	CONTATO	(0xx81) 3205-1700 BRUNO MADEIRA CAMPOS KEHRLE
ENDEREÇO	Av. Ulisses Montarroyos, 2387, Piedade, CEP: 54.400-620	ENDEREÇO	Rua Professor Joaquim Cavalcanti, 208 C, Iputinga, CEP: 50.800-010
CIDADE/UF	Jaboatão dos Guararapes-PE	CIDADE/UF	Recife-PE
E-MAIL	alcance@alcancenordeste.com.br	E-MAIL	licitacao@vitalehospitalar.com.br
LICITANTE	PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI - ME	LICITANTE	J. NERVAL DE SOUSA - EPP
CNPJ	20.489.064/0001-05	CNPJ	34.973.438/0001-78
INSC. ESTADUAL	10.604.491-5	INSC. ESTADUAL	19.423.304-9
CONTATO	(0xx62) 3541-3058 ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS PEREIRA	CONTATO	(0xx86) 3228-8950 EDISON OLIVEIRA
ENDEREÇO	Rua 26, 195, Setor Marista, CEP: 74.150-080	ENDEREÇO	Rua Jaicós, 4440, Ilhotas, CEP: 64.014-047
CIDADE/UF	Goiânia-GO	CIDADE/UF	Teresina-PI
E-MAIL	licita.prospermedical@gmail.com	E-MAIL	licitacoes@tecniquimica.com.br
LICITANTE	FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA		
CNPJ	01.440.590/0001-36		
INSC. ESTADUAL	395.088.720.111		
CONTATO	(0xx21) 99638-6810 CLARA CORREA BONATO		
ENDEREÇO	Rua Amoreira, 891, Jardim Roseira, CEP: 13.917-472		
CIDADE/UF	Jaguariúna-SP		
E-MAIL	licitacao@fmc-ag.com		



EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021	
Processo Administrativo SEI	00011.006570/2020-36
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21000531
Modalidade de Licitação	PE 008/2020
Fundamento Legal	Lei 10.520/02, Dec. Federal 10.024/2019 e Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14102
Contratado/CNPJ	R B dos Santos Comercial Eireli CNPJ. 29.831.760/0001-22
Objeto	Aquisição de 455 Conjunto Professor CJP-01 e 200 Mesas Acessíveis (MA-02), para atendimento à rede estadual de ensino da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	60 (sessenta) dias
Data de Assinatura	15/03/2021
Valor Global	R\$ 139.979,00 (cento e trinta e nove mil novecentos e setenta e nove reais).
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 14102 Programa de Trabalho: 12.368. 0002. 1959
Fonte de Recursos	100 (Tesouro Estadual) – 000025 (FUNDEF)
Natureza da Despesa	44.90.52 (Equipamentos e Material Permanente)
Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00298
Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP02200
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura – Secretário Rosana Bezerra dos Santos – Representante

Of. 138



RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONVITE Nº 001/21 – SDE/CPL – MENOR PREÇOS PROCESSO Nº AA.152.1.000007/21-21

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento das propostas e planilhas orçamentárias do Envelope Nº 02 do certame licitatório, Modalidade CONVITE Nº 001/21- MENOR PREÇOS, após ANÁLISE e PARECER do setor de engenharia desta SDE, declaramos a seguinte CLASSIFICAÇÃO: a seguir: 1ª COLOCADA e VENCEDORA: REFRILUX CONSTRUÇÕES – ME - CNPJ: 24.300.101/0001-46- apresentou proposta de preços no valor de R\$ 319.550,00 (trezentos e dezenove mil quinhentos e cinquenta reais); 2ª Colocada R MELO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 01.857.346/0001-73 - apresentou proposta de preços no valor de R\$ 329.542,72 (Trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos). E DESCLASSIFICADA: JB SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 11.417.820/0001-08, por não atender ao item 9.2.4 do Edital CONVITE Nº 001/21. A partir dessa data, fica aberto o prazo legal para a interposição de recursos contra o resultado do julgamento da habilitação. O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 – Centro Sul – Teresina – PI.

Teresina (PI), 23 de março de 2021.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão de licitação

VISTO: Igor Leonam Pinheiro Néri.
Secretário – SDE

Of. 240



AVISO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 058/2020 PROCESSO Nº A.A.310.1.000260/20-39

A Secretaria de Estado das Cidades– SECID/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público e para conhecimento dos interessados, após exame de proposta de preços relativo a tomada de preços nº 058/2020, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 7.960m², no município de Batalha-PI. Foram consideradas classificadas as empresas Construtora Caxé Eireli, Construtora e Incorporadora Soma Ltda, F. Costa Construtora Ltda, Construtora Convita Ltda–ME e Construtora Solução Eireli, por atenderem, no todo, as exigências do Edital. A empresa Construtora Realiza Ltda, foi desclassificada, conforme Parecer da Engenharia, por não atender o item 9.2.4.1 do Edital. Obedecido o critério de julgamento prescrito ao Edital, chegou-se ao seguinte resultado de classificação final: 1º lugar: Construtora e Incorporadora Soma Ltda, **a) Valor Global R\$ 687.146,72** (seiscentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), 2º lugar: F. Costa Construtora Ltda, **a) Valor Global R\$ 687.928,45** (seiscentos e oitenta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos), 3º lugar: Construtora Caxé Eireli, **a) Valor Global R\$ 690.508,43** (seiscentos e noventa mil, quinhentos e oito reais e quarenta e três centavos), 4º lugar: Construtora Convita Ltda–ME, **a) Valor Global R\$ 690.872,49** (seiscentos e noventa mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos) e 5º lugar: Construtora Solução Eireli, **a) Valor Global R\$ 712.608,32** (setecentos e doze mil, seiscentos e oito reais e trinta e dois centavos); b) Prazo de Execução 90 (noventa) dias. Assegurado os prazos para cumprimento da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 24 de março de 2021.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Of. 163



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 002/2021.
Processo SEI nº 00313.000123/2020-79.
Nome do Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.
CNPJ do Contratante: 06.553.531/0001-98
Nome do Contratado: ÉRICA CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ do Contratado: 07.084.007/0001-88.
Resumo do Objeto do Aditivo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Décima Primeira, § 12 do Contrato nº 002/2021, quanto aos dados bancários.
Data de Assinatura do Aditivo: 24 de março de 2021.
Signatários do contrato: Pela Contratante: Janaina Pinto Marques Tavares e Pelo Contratado: Alcides De Alencar Freitas Júnior.

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 08/2019.
Processo Administrativo nº AA.013.1.000394/19-48.
SEI Nº 00114.000003/2020-18.
Nome do Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.
CNPJ do Contratante: 06.553.531/0001-98
Nome do Contratado: AMANDA C.L MELO-ME.
CNPJ do Contratado: 25.276.511/0001-61.
Resumo do Objeto do Aditivo: O objeto do presente termo aditivo é A prorrogação de prazo de execução do contrato por mais 60 (sessenta) dias, expirando em 14/05/2021.
Data de Assinatura do Aditivo: 16 de março de 2021.
Signatários do contrato: Pela Contratante: Janaina Pinto Marques Tavares e Pela Contratada: Rodrigo Campelo Lima de Melo.

Janaina Pinto Marques Tavares.
Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí-SEINFRA/PI

Diário Oficial

50



Teresina(PI) - Quarta-feira, 24 de março de 2021 • Nº 60

Extrato de Termo de Cooperação Técnica

Referência: Termo de Cooperação Técnica nº 001/2021 celebrado entre a Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí e o município de Luzilândia, neste Estado.

Objeto da Cooperação Técnica: - A união de esforços com fim de viabilizar a execução de 10.000 m² de Pavimentação em Paralelepípedo na localidade Capim Grosso, zona Rural do Município de Luzilândia, neste Estado.

Data da Assinatura: 24 de março 2021.

Assinam: Janainna Pinto Marques Tavares (pela SEINFRA), Fernanda Pinto Marques (pelo Município).

Janainna Pinto Marques Tavares.

Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí-SEINFRA/PI

Of. 130



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2021.	
Processo	AA.900.1.003051/21.
Modalidade	Pregão Eletrônico Nº 42/20.
Fundamentação Legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ do Contratado	37.014.105/0001-00.
Objeto	Contratação de empresa especializada no fornecimento de "Equipamentos de proteção individual (EPIs)".
Vigência	12 (doze) meses, a partir da assinatura.
Data da Assinatura	23.03.2021.
Valor Total	R\$ 701.000,00 (setecentos e um mil reais).
Ação Orçamentária	2394.
Fonte de Recurso	100.
Nota de Reserva	2021NR00371.
Nota Patrimonial	2021NP02949.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: ABYHELLES SOARES VIANA.

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO Nº 46/21 AO CONTRATO Nº 57/19.	
Processo	AA.900.1.016300/20.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	MAZUAD AUTO LOCADORA E LOGÍSTICA LTDA.
CNPJ do Contratado	09.192.288/0001-18.
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do contrato nº 57/19, relativo à "Locação de 23 (vinte e três) veículos tipo pick-up 4x4, cabine dupla, ar condicionado, modelo potência mínima 2.0, 04 portas, combustível diesel, com capacidade mínima de 500KG, ano de fabricação não superior a 02 anos (sem motorista)", por mais 12 (doze) meses.
Vigência	19.03.2022.
Ação Orçamentária	2000.
Natureza da Despesa	339039.
Fonte de Recurso	100.
Nota de Reserva	2021NR00351.
Nota Patrimonial	2021NP02947.
Data da Assinatura	17.03.2021.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: HAGEM MAZUAD NETO.

Of. 113



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/SSP-PI/2020	
Nº do processo SEI	00027.000996/2020-15
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21001193
Modalidade de licitação	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/SSP-PI/2019
Fundamento legal	LEI 8.666/93
Contratante	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	120201
Contratado	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	54.305.743/0011-70
Resumo do objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS POLICIAL CARACTERIZADO TIPO CAMIONETE FECHADA 4X4, DIESEL COM CELA
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Prazo de execução	01/12/2020 A 01/12/2021
Data de assinatura do contrato	01/12/2020
Valor global	R\$ 2.482.320,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)
Dotação orçamentária	06.181.0003.3130
Fonte de Recursos	118
Natureza da Despesa	4.4.90.52
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00008
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP03190
Signatários do Contrato	Pela Contratante: RUBENS DA SILVA PEREIRA Pela Contratada: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA

JOSÉ WILSON GOMES DE ASSIS

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/SSP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/SSP-PI/2020	
Nº do processo SEI	00027.000996/2020-15
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21001194
Modalidade de licitação	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/SSP-PI/2019
Fundamento legal	LEI 8.666/93
Contratante	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	120201
Contratado	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	54.305.743/0011-70
Resumo do objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS POLICIAL CARACTERIZADO TIPO CAMIONETE FECHADA 4X4, DIESEL COM CELA
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Prazo de execução	17/12/2020 À 17/12/2021
Data de assinatura do contrato	17/12/2020
Valor global	R\$ 930.870,00 (NOVECIENTOS E TRINTA MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS)
Dotação orçamentária	06.181.0003.3130
Fonte de Recursos	118
Natureza da Despesa	4.4.90.52
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00009
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP03191
Signatários do Contrato	Pela Contratante: RUBENS DA SILVA PEREIRA Pela Contratada: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA

JOSÉ WILSON GOMES DE ASSIS

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/SSP

Of. 004



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2021-CPL/PMPI

Processo nº 00028.004808/2020-18

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2020 – CPL/PMPI CELEBRADO ENTRE A POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ E A EMPRESA **UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CARACTERIZADOS PARA A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, REFERENTE AO PROCESSO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020-PMPA, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020-CPL/PMMPA, CONFORME ABAIXO SE ESTABELECE.

O ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, através da **POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ (PMPI)**, sediada na Av. Higino Cunha, 1750, Ilhotas, Teresina-PI, CEP: 64.014-220, CNPJ 07.444.159/0001-44, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM LINDOMAR CASTILHO MELO, brasileiro, oficial da Polícia Militar, portador da carteira de identidade 10.8006-87, inscrito (a) no CPF nº 343.178.483-68, residente e domiciliado Nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Unidas Veículos Especiais S.A.**, pessoa jurídica, estabelecida no endereço Av. Deputado Rubens Granja, nº 121, Sacomã, São Paulo-SP, CEP 04298-000, tel. (11) 3742-4050 e (11) 98598-0144, inscrita no CNPJ sob nº 02.491.558/0001-42, neste ato representada por PAULO EMÍLIO PIMENTEL UZEDA, brasileiro, portador do RG 3.689.097/94 SSP/BA, CPF nº 454.876.505-00, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico SRP nº 05/2020 – CPL/PMMPA, bem como processo administrativo nº 00028.004808/2020-18 PMPI e a legislação vigente, especialmente as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a retificação unilateral, por parte da Administração, da Razão Social da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1. DA RAZÃO SOCIAL

- Fica retificada a Razão Social da empresa contratada, o nome passa a ser o seguinte:

Razão Social: **UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições contratuais originárias e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Teresina, 23 de março de 2021.

LINDOMAR CASTILHO Assinado de forma digital por LINDOMAR CASTILHO MELO:34317848368
MELO:34317848368 Data: 2021.03.23 12:25:34 -03'00'

Lindomar Castilho Melo – Cel. PM

Comandante Geral da PMPI

CONTRATANTE

Of. 1562

OUTROS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - EMGERPI

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PIAUÍ – CIDAPI, “em liquidação”

AVISO AOS AÇIONISTAS

À **Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Piauí – CIDAPI**, “em liquidação”, CNPJ: 06.851.711/0001-56, conforme dispositivos do Artigo 133 da Lei nº 6404/76, avisa aos senhores acionistas que o Relatório do Exercício 2020, bem como Parecer do Conselho Fiscal se encontram disponíveis no endereço localizado à Rua Olavo Bilac, nº 116, Centro, Teresina-. **Álina Célia Santos Menezes**, Liquidante/ Interventora Decreto nº 18.922 de 03/04/2020.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PIAUÍ – CODIPI, “em liquidação”



AVISO AOS ACIONISTAS

À **Companhia de Desenvolvimento Industrial do Piauí – CODIPI**, “em liquidação” CNPJ: 06.855.738/0001-17, conforme dispositivos do Artigo 133 da Lei nº 6404/76, avisa aos senhores acionistas que o Relatório do Exercício 2020, bem como Parecer do Conselho Fiscal se encontram disponíveis no endereço localizado à Rua Olavo Bilac, nº116, Centro, Teresina-. **Álina Célia Santos Menezes**, Liquidante/Interventora Decreto nº18.922 de 03/04/2020.

REDE INTEGRADA DE HOTÉIS E POUSADAS DO PIAUÍ

S/A – RIMO,
“em liquidação”

AVISO AOS ACIONISTAS

A **Rede Integrada de Hotéis e Pousadas do Piauí S/A – RIMO**, “em liquidação” CNPJ: 06.839.302/0001-34, conforme dispositivos do Artigo 133 da Lei nº 6404/76, avisa aos senhores acionistas que o Relatório do Exercício 2020, bem como Parecer do Conselho Fiscal se encontram disponíveis no endereço localizado à Rua Olavo Bilac, nº116, Centro, Teresina-. **Álina Célia Santos Menezes**, Liquidante/Interventora Decreto nº18.922 de 03/04/2020.

Of. 026
3-1

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A – EMGERPI

CNPJ Nº 06.643068/0001-75 – NIRE: 22300003640

AVISO AOS ACIONISTAS - Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social da Companhia, Praça Marechal Deodoro, 774, Centro, Teresina, PI, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. Teresina, PI, em 24 de março de 2021. **Álina Célia Santos Menezes. Diretora Presidente EMGERPI.**

Of. 137
3-1

INDUSTRIAS DUREINOS/A

CNPJ - 10.981.488/0001-39

NIRE - 22 3 0000184-1

Capital Autorizado..... R\$ 25.000.000,00
Capital Subscrito e Integralizado..... R\$ 12.955.447,74

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: 10/03/2021, as 16:00 horas na sede social na Av. Deputado Paulo Ferraz 4688 - Teresina - PI. PRESENCAS: Acionistas representando 99,98% do capital votante, CONVOCAÇÃO: Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, edições de 02, 03 e 04/03/2021 e no Jornal O Dia, edições de 01, 02 e 03/03/2021. MESA DIRIGENTE: João de Almendra Freitas Filho - Presidente; Valdik Cardoso dos Santos - Secretário. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade foram tomadas as seguintes deliberações com a abstenção dos legalmente impedidos: a) Aprovação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31/12/20; b) Destinação do Resultado do Exercício no total de R\$ 15.443.394,80 para a constituição das seguintes Reservas: Reserva Legal: R\$ 757.236,02; Reserva de Incentivos Fiscais: R\$ 14.066.364,71; c) Pagamento de dividendos mínimos aos Acionistas Preferenciais Classe "A" no valor de R\$ 297.808,64 e d) Manutenção do Conselho Fiscal em caráter não permanente. ARQUIVAMENTO: Na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o número 20210203544 em 22/03/2021. VALDIK CARDOSO DOS SANTOS - SECRETÁRIO.

P. P. 4394
3-1

AGROPASTORIL LIVRAMENTO S/A

CNPJ 05.512.116/0001-23

NIRE: 22 3 0000123-0

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os acionistas desta Sociedade a se reunir em primeira convocação em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 07 de abril de 2021, as 15:00 (quinze) horas, na sede social das Indústrias Dureino S.A., localizada na Av. Dep. Paulo Ferraz, 4688, Bairro Livramento, em Teresina - PI, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 2020;

b) Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício de 2020;

Os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76 e suas alterações, foram publicados no Diário Oficial do Estado do Piauí no dia 22/02/2021 e no Jornal O Dia em 20/02/2021.

Teresina, 19 de março de 2021

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

P. P. 4395
3-1



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO PIAUÍ
DETRAN-PI.

Na publicação de aviso de leilão no Diário Oficial do Estado do Piauí, realizada na segunda, 1 de março de 2021 . Nº 41 página 39.

ONDE SE LÊ

AVISO DO EDITAL DE LEILÃO. EDITAL 03/2021. DETRAN - PI. DATA: 18.03.2021, às 09 Horas. VIP Gestão e Logística S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0004-18, na condição de Terceirizada de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito Do Piauí, torna público, para o conhecimento dos interessados, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, que dispõe sobre o depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retidos, em todo o Território Nacional pelas autoridades de trânsito, Lei Federal nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB no seu Art.º. 328, Alterado pela Lei nº 13.160 de 25.08.2015, Resolução 623/16 do CONTRAN, Lei Federal nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, que torna obrigatório a baixa de veículo vendida como sucata, Decreto Federal nº 21.981/32 que regula a realização de leilões públicos no país, e em conformidade com as demais normas e regulamentações infra legais atinentes à espécie, que fará realizar, por intermédio do Leiloeiro Oficial do Estado do Piauí, Sr. ERICO SOBRAL SOARES, Matrícula 15/15-JUCEPI, Leilão Público, do tipo maior lance, para a alienação de veículos na condição de RECUPERAVEIS apreendidos e removidos nas operações de trânsito promovidas/realizadas pelo DETRAN-PI e não recuperados por seus proprietários nos prazos e formas legais. O leilão acontecerá de forma "Eletrônica", no dia 18 de Março de 2021, às 09 horas, pregão online/eletrônico transmitido e acessado via Login e senha no site www.vipleiloes.com.br. O edital poderá ser retirado no site do DETRAN-PI (www.detrان.pi.gov.br) e no site do Leiloeiro Oficial (www.vipleiloes.com.br). Mais informações poderão ser obtidas também no local do leilão ou ainda pelos telefones (86) 3301-5000 e 3232-3480.

LEIA-SE CORRETO

AVISO DO EDITAL DE LEILÃO. EDITAL 03/2021. DETRAN - PI. DATA: 24.03.2021, às 09 Horas. VIP Gestão e Logística S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0004-18, na condição de Terceirizada de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito do

Departamento Estadual de Trânsito Do Piauí, torna público, para o conhecimento dos interessados, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, que dispõe sobre o depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retidos, em todo o Território Nacional pelas autoridades de trânsito, Lei Federal nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB no seu Art.º. 328, Alterado pela Lei nº 13.160 de 25.08.2015, Resolução 623/16 do CONTRAN, Lei Federal nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, que torna obrigatório a baixa de veículo vendida como sucata, Decreto Federal nº 21.981/32 que regula a realização de leilões públicos no país, e em conformidade com as demais normas e regulamentações infra legais atinentes à espécie, que fará realizar, por intermédio do Leiloeiro Oficial do Estado do Piauí, Sr. ERICO SOBRAL SOARES, Matrícula 15/15-JUCEPI, Leilão Público, do tipo maior lance, para a alienação de veículos na condição de RECUPERAVEIS apreendidos e removidos nas operações de trânsito promovidas/realizadas pelo DETRAN-PI e não recuperados por seus proprietários nos prazos e formas legais. O leilão acontecerá de forma "Eletrônica", no dia 24 de Março de 2021, às 09 horas, pregão online/eletrônico transmitido e acessado via Login e senha no site www.vipleiloes.com.br. O edital poderá ser retirado no site do DETRAN-PI (www.detrان.pi.gov.br) e no site do Leiloeiro Oficial (www.vipleiloes.com.br). Mais informações poderão ser obtidas também no local do leilão ou ainda pelos telefones (86) 3301-5000 e 3232-3480.

P. P. 4386



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/0001-99, torna público que recebeu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR/PI, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental - DBIA, referente aos Serviços de Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ da PI-392. Trecho: Bunge Alimentos (Baixa Grande do Ribeiro) / Km 71,00 (Formosa), com extensão de 71,00 Km e requereu a Prorrogação da Declaração de Baixo Impacto Ambiental - DBIA referente aos Serviços de Melhoramento de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo com Banho Diluído - TSD, com extensão de 1,196 Km, a ser executada no Trecho: Avenida José Virgílio Ribeiro - Igreja Matriz/Estádio Municipal/Rodovia de Ligação, no município de Belém do Piauí.

Teresina, 23 de março de 2021.

Engo José Dias de Castro Neto
Diretor Geral - DER/PI

Of. 112



TIM S/A inscrita no CNPJ: 02.421.421/0024-08 torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, uma Declaração de Baixo Impacto Ambiental - DBIA, para a Estação de Rádio Base situada na Pedro Isabel, 587, Bairro: Centro, Porto/PI, CEP:64145-000. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

P. P. 4382

SJP Desmontes e Serviços de Mineração Ltda - Me, CNPJ 11.355.593/0001-25 torna público que solicitou à SEMAR a Renovação de Licença de Operação, para Extração e Beneficiamento de granito para brita no município de Campo Alegre do Fidalgo - PI.

P. P. 4383

AAIKI SERVICOS DE ENGENHARIA E ENERGIA LTDA torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença Prévia, para Central Geradora Solar Fotovoltaica Bebedouro de Cima, com potência total de 486 MW, localizada na Fazenda Bebedouro de Cima, Zona Rural dos Municípios de Piripiri, Brasileira e Domingos Mourão/PI. Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental EIA/RIMA.

P. P. 4384

MAGNO CERQUEIRA ALVES VIANA, CPF 185.457.343-87, torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, o pedido de Autorização e Outorga de Uso/Regularização de 01 (um) poço tubular na localidade Roça Velha, Fazenda Sangradouro/Novo Milênio, coordenadas geográficas 07° 10' 31,8" S e 43° 23' 10,7" W, município de Jerumenha-PI, para reservar 9.150,00 m³. Bacia Rio Parnaíba, Sub-bacia Rio Gurgueia, para irrigação.

P. P. 4385

O Consorcio Seta e Araxa torna público que solicitou à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Auto Sustentável de São Gonçalo do Gurgueia - a Declaração de baixo impacto ambiental, para a atividade de transporte rodoviário de resíduos da construção civil no município de São Gonçalo do Piauí.

P. P. 4387

CERRO VERDE MINERADORA LTDA, CNPJ n.º 08.302.354/0001-00, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Renovação da Licença de Operação n.º 1552/18 da Atividade de Exploração de Calcário na Fazenda Cansanção, Zona Rural do Município de Porto Alegre-PI.

P. P. 4388

JOSÉ DOMINGOS DA SILVA - POSTO SILVA COELHO, CNPJ: 22.824.716/0001-46 torna público que solicitou à SEMAR, o pedido de Licença Prévia (LP), da Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para comércio varejista de combustível para veículos automotores no município de Marcolândia-PI.

AVANÇO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ: 24.176.504/0001-25 torna público que solicitou à SEMAR, o pedido de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) da atividade agrossilvipastoril, da Fazenda Chapada do Canto dos Cocos e Baixão da Mangabeira, localizado na zona rural do município de Passagem Franca do Piauí-PI.

P. P. 4389

TIM S/A inscrita no CNPJ: 02.421.421/0024-08 torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, uma Declaração de Baixo Impacto Ambiental - DBIA, para a Estação de Rádio Base situada na Pedro Isabel, 587, Bairro: Centro, Porto/PI, CEP:64145-000. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

P. P. 4391

FRANCISCO DE CARVALHO ALVES, torna público que requereu à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SIMÕES - PIAUÍ - SEMMAS, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental - DBIA para investimento na atividade de plantio de Mandioca - Manihot esculenta Crantz, numa área já consolidada, antropizada e destinada somente a produção agrícola, numa área de 13,4407 hectares. O empreendimento localiza-se na SERRA DO ARARIPE, S/N, ZONA RURAL, SIMÕES/PI, CEP: 64.585-000.

P. P. 4393



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA - DIRETORIA GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO 001/2021

REFERENTE AO PROCESSO

Nº AA. 012.1.001442/20-23

O Estado do Piauí, por intermédio do Hospital Infantil Lucídio Portela, através da Comissão Permanente de Licitação, vem convocar os órgãos da administração pública estadual e municipal que tenham interesse em coparticipar do procedimento licitatório que tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos laboratoriais com fornecimento de kits/reagentes e insumos necessários (aditivos, calibradores e controles) para suprir a demanda da rotina do laboratório do Hospital Infantil Lucídio Portela.

Até dia 30/03/2021

Maiores informações junto à Comissão Permanente de Licitação do Hospital Infantil Lucídio Portela, situada na Av. Governador Arthur de Vasconcelos, 220, Centro/Sul, CEP 64001-450, Teresina – PI, Fone (86) 3221-5581, no período de Segunda a Sexta das 07:30 as 13:30 no endereço supramencionado.

Teresina (PI), 23 de março de 2021.

Jacylenne Coelho Bezerra Fortes
Coordenadora de Licitações
Pregoeira/HILP

Vinicius Pontes do Nascimento

Diretor Geral do Hospital Infantil Lucídio Portela - HILP

Of. 023



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF
GABINETE DA SECRETÁRIA

MUNICÍPIOS ADERIDOS AO GARANTIA-SAFRA 2020/2021

REGIÃO 1

MUNICÍPIOS
Anísio de Abreu
Bela Vista do Piauí
Bonfim do Piauí
Campo Alegre do Fidalgo
Capitão Gervásio Oliveira
Colônia do Gurguêia
Conceição do Canindé
Corrente
Dom Inocêncio
Isaias Coelho
João Costa
Jurema
Pedro Laurentino
São Braz do Piauí
São Francisco de Assis do Piauí
São João do Piauí
São Lourenço do Piauí
São Miguel do Fidalgo
São Raimundo Nonato
Simplício Mendes
Socorro do Piauí
Tamboril do Piauí

REGIÃO 2

Acauã
Água Branca
Altos
Angical do Piauí
Aroazes
Aroeiras do Itaim
Arraial
Assunção do Piauí
Batalha
Belém do Piauí
Benedictinos
Betânia do Piauí
Bocaina
Cajazeiras do Piauí
Campo Grande do Piauí
Campo Maior
Caridade do Piauí
Castelo do Piauí
Cocal de Telha
Cocal dos alves
Coivaras
Colônia do Piauí
Curral Novo do Piauí
Dom Expedito Lopes
Domingos Mourão
Esperantina
Floresta do Piauí

Floriano
Francinópolis
Francisco Ayres
Francisco Macedo
Francisco Santos
Fronteiras
Inhuma
Itainópolis
Jacobina do Piauí
Jaicós
Jatobá do Piauí
José de Freitas
Lagoa do Sítio
Marcos Parente
Massapê do Piauí
Miguel Alves
Milton Brandão
Monsenhor Hipólito
Nazaré do Piauí
Nazária
Novo Santo Antônio
Oeiras
Paquetá
Patos do Piauí
Pau D'Arco do Piauí
Paulistana
Pedro II
Picos
Pimentreiras
Pio IX
Queimada Nova
Santa Cruz do Piauí
Santana do Piauí
Santo Antônio dos Milagres
Santo Inácio do Piauí
São Félix do Piauí
São Francisco do Piauí
São João da Canabrava
São João da Serra
São João da Varjota
São José do Divino
São José do Peixe
São Luís do Piauí
São Miguel da Baixa Grande
São Miguel do Tapuio
Sigefredo Pacheco
Simões
Sussuapara
Tanque do Piauí
Valença do Piauí
Várzea Grande
Vera Mendes
Vila Nova do Piauí

Atenciosamente,

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar – SAF



Diário Oficial

FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubensn da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Ariane Sidia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Rejane Tavares da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Igor Leonam Pinheiro Neri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José Ribamar Noleto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques Tavares

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.